

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE PROTOCOLO**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 10 de fevereiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1002001/2025, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2025.



Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 02 RUB. 4

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 1002001/2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesas, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela formalização da demanda:

Emerson Marques Costa

E-mail Institucional:

semed@cantanhede.ma.gov.br

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1 O presente documento manifesta a necessidade da Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

Segundo informações disponíveis no sítio <https://www.gov.br/pt-br/servicos/fazer-o-exame-nacional-do-ensino-medio>, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) é uma prova do Governo Federal que avalia o desempenho individual dos participantes. Para quem já tem o certificado de nível médio (ou vai tirar o certificado neste ano), ele serve para:

- acessar as universidades no Brasil (Sisu e Prouni) e em Portugal (Enem Portugal);
- solicitar financiamento e apoio estudantil (veja Fies e Prouni).

Algumas universidades possuem exames próprios de admissão, com a Universidade Estadual do Maranhão, que aplica o Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PA-ES, e outras instituições que aplicam vestibulares tradicionais.

Segundo pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas, com base nos números da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2007, produzida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cada ano a mais de estudo de um trabalhador pode aumentar em 15% sua remuneração. A pesquisa também apontou que as oportunidades de ocupação crescem apenas 3,38% a cada ano de estudo. E o maior salto de remuneração ocorre quando um trabalhador de nível superior, com 15 anos de estudos, ingressa em uma pós-graduação.

Esses dados apenas comprovam a melhoria da qualidade de vida daqueles que tem a oportunidade de ampliar seus anos de estudo e ter acesso a cursos superiores. Tomando agora a realidade do Município, tem-se que o Município não dispõe de nenhum serviço dessa natureza (cursinho pré-vestibular), seja público ou privado, o que acaba por reduzir a qualificação dos alunos locais.

A título de amostragem de resultado, os dados do Painel do Enem apontam índices significativos de ausência na prova:

Some-se à inexistência de cursos preparatórios locais as questões de natureza socioeconômica, as deficiências naturais da educação pública, a competição desigual com alunos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da rede privada e os efeitos tardios da suspensão das aulas em decorrência da pandemia de 2020/2021. Inegavelmente há inúmeros motivos que justificam a contratação do tipo de serviço pretendido, destinado exclusivamente a melhor preparação dos alunos locais para os exames de ensino médio para que, com isso, seja-lhes promovida melhorias em suas qualidades de vida e, de forma indireta, uma melhoria nas condições locais.

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1 A demanda dos itens está na tabela a seguir, onde está demonstrado os itens e quantitativos necessários para um bom andamento.

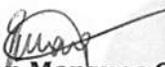
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
1	Curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA	Mês	12
COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA:			
AULAS PRESENCIAS: Serão realizadas 12 (doze) horas semanais, sendo 08 (oito) horas aos sábados e 04 (quatro) horas aos domingos, totalizando 48 (quarenta e oito) horas presencias mensais, na sede do Município de Cantanhede/MA.			
AULAS EAD: Serão realizadas 95 horas/aulas mensais através da modalidade EAD na plataforma de ensino da contratada, com aulas gravadas e/ou on-line, mediante disponibilização de senha e login individual.			
DISCIPLINAS OFERTADAS: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol), Matemática, Física, Química, Biologia, Literatura, História, Geografia, Redação, Filosofia e Sociologia;			

3. ENCAMINHAMENTO

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenadora de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Cantanhede/MA, 10 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 04 RUB. 4

Memorando

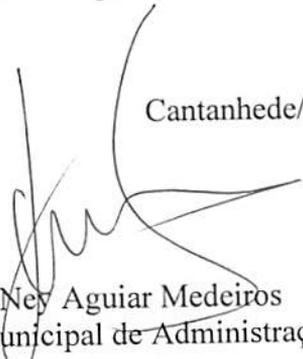
Cantanhede - MA, 12 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Sr.
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Elaboração de Pesquisa de Preços

Encaminham-se os autos do processo 1002001/2025 ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 012/2023.

Cantanhede/MA, 12 de fevereiro de 2025.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

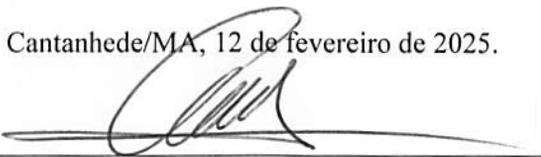
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão como base para estimativa de valores.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Cantanhede/MA, 12 de fevereiro de 2025.



Celmo Batista Avelino Bezerra
Diretor do Departamento de Compras

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
1	Curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA	Mês	12

COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA:

AULAS PRESENCIAS: Serão realizadas 12 (doze) horas semanais, sendo 08 (oito) horas aos sábados e 04 (quatro) horas aos domingos, totalizando 48 (quarenta e oito) horas presencias mensais, na sede do Município de Cantanhede/MA.

AULAS EAD: Serão realizadas 95 horas/aulas mensais através da modalidade EAD na plataforma de ensino da contratada, com aulas gravadas e/ou on-line, mediante disponibilização de senha e login individual.

DISCIPLINAS OFERTADAS: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol), Matemática, Física, Química, Biologia, Literatura, História, Geografia, Redação, Filosofia e Sociologia;

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

E-Mail

← 🗑️ ⌚ Mais ▾

Mensagem 51 de 592 < >

✍️ Criar email

Caixa de entrada (6)

Rascunhos (29)

Enviados

Spam

Lixeira

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Você
Para: curso-evolucao@vul.com.br

📎 ↩️ ▾

12/02/2025 15:40

Visualizar 2 anexos

Boa tarde,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão como base para estimativa de valores.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Cantanhede/MA, 12 de fevereiro de 2025.

📁 14% usado

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 07
RUB. 4

E-Mail

← 🗑️ ⓘ Mais ▾

Mensagem 190 de 1580 < >

✉️ Criar email

Caixa de entrada (6)

Rascunhos (29)

Enviados

Spam

Lixeira

RES: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 **Curso Evolução**
Para: ▾

📎 ↩️ ▾

14/02/2025 10:18

Visualizar anexo

De: compras@cantanhede.ma.gov.br [mailto:compras@cantanhede.ma.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 15:40

Para: curso-evolucao@uol.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Boa tarde,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão como base para estimativa de valores.

📁 14% usado

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 08
RUB. 4



CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 09 RUB. 4

À Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA
Assunto: Cotação de Preços
ATT. Chefe do Setor Compras

Senhor, Encaminhamos nossa cotação de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	Curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA	Mês	12	R\$ 31.000,00	R\$ 372.000,00

COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA:
AULAS PRESENCIAS: Serão realizadas 12 (doze) horas semanais, sendo 08 (oito) horas aos sábados e 04 (quatro) horas aos domingos, totalizando 48 (quarenta e oito) horas presencias mensais, na sede do Município de Cantanhede/MA.
AULAS EAD: Serão realizadas 95 horas/aulas mensais através da modalidade EAD na plataforma de ensino da contratada, com aulas gravadas e/ou on-line, mediante disponibilização de senha e login individual.
DISCIPLINAS OFERTADAS: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol), Matemática, Física, Química, Biologia, Literatura, História, Geografia, Redação, Filosofia e Sociologia;

Valor Total R\$ 372.840,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais)

Cotação válida por 60 (Sessenta) Dias

São Luis /MA 14 de fevereiro de 2025

Pré-Vestibular Evolução Ltda

Antonio José Farias Santos
Antonio José Farias Santos

PRÉ VESTIBULAR EVOLUÇÃO LTDA

CNPJ: 05.017.347/0001-60

Antonio José Farias Santos

CPF: 255279753-91

Sócio Administrador

RUA DAS SUCUPIRAS Nº 28, QUADRA: 54; JARDIM RENASCENCA – SÃO LUÍS/MA
CONTATO: (98) 9117-9633

E-Mail

← 🗑️ ⌚ Mais ▾

Mensagem 52 de 592 < >

✉️ Criar email

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Caixa de entrada (6)

Rascunhos (29)

Enviados

Spam

Lixeira



Você

Para: cursoaifa2.siz@gmail.com



12/02/2025 15:38

Visualizar 2 anexos

Boa tarde,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão como base para estimativa de valores.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Cantanhede/MA, 12 de fevereiro de 2025.



14% usado

Reunir Anexos

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 101 RUB. 4

E-Mail

← 🗑️ ⌚ Mais ▾

Mensagem 200 de 1580 < >

✉️ Criar email

Caixa de entrada (6)

Rascunhos (29)

Enviados

Spam

Lixeira

Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 **Curso ALFA2**
Para: ▾

📎 < >

13/02/2025 17:02

Visualizar anexo

Prezados,

Em atenção à solicitação recebida, segue a proposta de compras detalhada conforme anexo.

Em qua., 12 de fev. de 2025 às 15:38, <compras@cantanhede.ma.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão como base para estimativa de valores.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

📁 14% usado

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 11
RUB. f

COTACÃO DE PREÇOS

Ao Setor Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

Vimos através deste encaminhar nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	Curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA	Mês	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA:					
AULAS PRESENCIAS: Serão realizadas 12 (doze) horas semanais, sendo 08 (oito) horas aos sábados e 04 (quatro) horas aos domingos, totalizando 48 (quarenta e oito) horas presencias mensais, na sede do Município de Cantanhede/MA.					
AULAS EAD: Serão realizadas 95 horas/aulas mensais através da modalidade EAD na plataforma de ensino da contratada, com aulas gravadas e/ou on-line, mediante disponibilização de senha e login individual.					
DISCIPLINAS OFERTADAS: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol), Matemática, Física, Química, Biologia, Literatura, História, Geografia, Redação, Filosofia e Sociologia;					

Valor Total R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

Cotação Válida por 30 () dias; 60 (X) dias; 90 () dias.

São Luis/MA 13 de fevereiro de 2025

Antônio Mendonça B. Filho

CULTURA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 09.030.499/0001-54

Antônio Mendonça Barbosa Filho

643.709.413-34

Sócio Administrador

CULTURA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS

CNPJ: 09.030.499/0001-54

rua Holanda, nº04 Quadra 17

Calhau - CEP: 65.071-380

São Luis - MA.

E-Mail

← 🗑️ ⓘ Mais ▾

Mensagem 49 de 592 < >

✉️ Criar email

Caixa de entrada (6)

Rascunhos (29)

Enviados

Spam

Lixeira

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 **Você**
Para: institutojma@gmail.com

📎 ↩️ ▾

14/02/2025 10:47

Visualizar 2 anexos

Bom dia,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão como base para estimativa de valores.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Cantanhede/MA, 12 de fevereiro de 2025.

📁 🔄 14% usado

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 13 RUB. 4

E-Mail

← 🗑️ ⌚ Mais ▾

Mensagem 197 de 1580 < >

✉️ Criar email

Caixa de entrada (6)

Rascunhos (29)

Enviados

Spam

Lixeira

Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 **Instituto Jk**

Para: ▾

Visualizar anexo

Segue orçamento conforme solicitado.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e ajustes necessários.

Atenciosamente,



Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
CNPJ nº 08.943.412/0001-77

Em sex., 14 de fev. de 2025 às 10:47, <compras@cantanhede.ma.gov.br> escreveu:

Bom dia,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão como base para estimativa de valores.

📁 14% usado

📎 ↩️ ▾

14/02/2025 12:58

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 74 RUB. 4



INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK

CNPJ: 08.943.412/0001-77

E-mail: institutojkma@gmail.com

Telefone: (98) 98119-4199

Endereço: Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Cohama, São Luis / MA - CEP: 65073 - 460

PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

Prezado senhor(a),

Apresentamos abaixo nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL
1	Curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA	Mês	12	R\$ 28.000,00

COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA:

AULAS PRESENCIAS: Serão realizadas 12 (doze) horas semanais, sendo 08 (oito) horas aos sábados e 04 (quatro) horas aos domingos, totalizando 48 (quarenta e oito) horas presencias mensais, na sede do Município de Cantanhede/MA.

AULAS EAD: Serão realizadas 95 horas/aulas mensais através da modalidade EAD na plataforma de ensino da contratada, com aulas gravadas e/ou on-line, mediante disponibilização de senha e login individual.

DISCIPLINAS OFERTADAS: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol), Matemática, Física, Química, Biologia, Literatura, História, Geografia, Redação, Filosofia e Sociologia;

O valor total da nossa proposta é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), já estão incluídas toda as despesas (custos operacionais, encargo trabalhistas, previdenciários, tributários) para realização do curso.

Nossa proposta tem validade de 90 (noventa) dias a contar desta data .

São Luis – MA, 14 de fevereiro de 2025.

ALESANDRO DE JESUS LIMA
TEIXEIRA:57090645304

Assinado de forma digital por
ALESANDRO DE JESUS LIMA
TEIXEIRA:57090645304
Dados: 2025.02.14 12:56:25 -03'00'

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek
CNPJ: 08.943.412 / 0001 - 77

(98) 98119-4199

institutojkma@gmail.com



Instituto Social
da Cidadania
Juscelino Kubitschek

Ao senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 1002001/2025 de 10 de fevereiro de 2025.**

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado para Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade o DECRETO MUNICIPAL Nº 394, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Administração, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos na pesquisa.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

FONTES DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece o **Decreto Municipal 394/2023** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal 394/2023:

(X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Cantanhede/MA.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 12/02/2025 a 14/02/2025.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Cantanhede/MA em 14 de fevereiro de 2025.



Celmo Batista Avelino Bezerra
Diretor do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Por meio do DFD nº 1002001/2025, a Secretaria Municipal de Administração, atesta a necessidade da Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

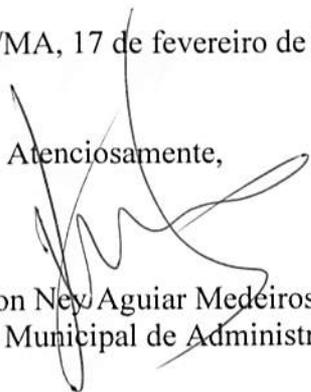
No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Emerson Marques Costa - (Secretário Municipal de Educação), Integrante Requisitante.
- II. Celmo Batista Avelino Bezerra – (Chefe do Setor de Compras), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 394/2023.

Cantanhede/MA, 17 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade na contratação mais vantajosa financeiramente visando a Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

Segundo informações disponíveis no sítio <https://www.gov.br/pt-br/servicos/fazer-o-exame-nacional-do-ensino-medio>, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) é uma prova do Governo Federal que avalia o desempenho individual dos participantes. Para quem já tem o certificado de nível médio (ou vai tirar o certificado neste ano), ele serve para:

- acessar as universidades no Brasil (Sisu e Prouni) e em Portugal (Enem Portugal);
- solicitar financiamento e apoio estudantil (veja Fies e Prouni).

Algumas universidades possuem exames próprios de admissão, com a Universidade Estadual do Maranhão, que aplica o Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES, e outras instituições que aplicam vestibulares tradicionais.

Segundo pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas, com base nos números da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2007, produzida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cada ano a mais de estudo de um trabalhador pode aumentar em 15% sua remuneração. A pesquisa também apontou que as oportunidades de ocupação crescem apenas 3,38% a cada ano de estudo. E o maior salto de remuneração ocorre quando um trabalhador de nível superior, com 15 anos de estudos, ingressa em uma pós-graduação.

Esses dados apenas comprovam a melhoria da qualidade de vida daqueles que tem a oportunidade de ampliar seus anos de estudo e ter acesso a cursos superiores. Tomando agora a realidade



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
resolvidamente esse cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 20 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do Município, tem-se que o Município não dispõe de nenhum serviço dessa natureza (cursinho pré-vestibular), seja público ou privado, o que acaba por reduzir a qualificação dos alunos locais.

A título de amostragem de resultado, os dados do Painel do Enem apontam índices significativos de ausência na prova:

Pais	Total	Pres 2 dias	Pres 1º dia	Pres 2º dia	Aus 2 dias	Pres 1º Elim 2º dia	Pres 2º Elim 1º dia	Elim 2 dias	Aus 1º Elim 2º dia	Elim 1º Aus 2º dia
Brasil	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0
Nordeste	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0
MA	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0
Cantanhede	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0

Some-se à inexistência de cursos preparatórios locais as questões de natureza socioeconômica, as deficiências naturais da educação pública, a competição desigual com alunos da rede privada e os efeitos tardios da suspensão das aulas em decorrência da pandemia de 2020/2021. Inegavelmente há inúmeros motivos que justificam a contratação do tipo de serviço pretendido, destinado exclusivamente a melhor preparação dos alunos locais para os exames de ensino médio para que, com isso, seja-lhes promovida melhorias em suas qualidades de vida e, de forma indireta, uma melhoria nas condições locais.

2.3 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a realização da pesquisa de preços, os valores cotados e Mapa de Preços apurado, estima-se o valor global de R\$ 356.000,04 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatro centavos).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Analisando contratações realizadas por outros órgãos públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias e alternativas de solução disponíveis para o suporte demandado, restou-se demonstrado que a execução de serviços é realizada por empresa especializada através de pregão eletrônico.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
1	Curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA	Mês	12
COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA:			
<p>AULAS PRESENCIAS: Serão realizadas 12 (doze) horas semanais, sendo 08 (oito) horas aos sábados e 04 (quatro) horas aos domingos, totalizando 48 (quarenta e oito) horas presencias mensais, na sede do Município de Cantanhede/MA.</p> <p>AULAS EAD: Serão realizadas 95 horas/aulas mensais através da modalidade EAD na plataforma de ensino da contratada, com aulas gravadas e/ou on-line, mediante disponibilização de senha e login individual.</p> <p>DISCIPLINAS OFERTADAS: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol), Matemática, Física, Química, Biologia, Literatura, História, Geografia, Redação, Filosofia e Sociologia;</p>			

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para atendimento das necessidades da administração é simples e corriqueira no mercado, sendo materializada pela empresa contratada mediante alocação de profissionais para ministrar aulas presencias e EAD, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

Após análise da demanda e necessidade da contratação, para que a administração possa dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, optou-se pela contratação de empresa especializada, através de licitação pregão eletrônico do tipo menor preço.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada na prestação de serviços de realização de cursos pré-vestibulares.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe serão contratados de forma global e, portanto, é não passível de aquisição por item distinto.

8.2. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por global** tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semed@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

O resultado pretendido com a presente contratação é proporcionar uma realidade mais igualitária àqueles estudantes da rede pública que não se sentem preparados para prestar vestibular e Enem, e sequer têm condições de matricular-se em cursos preparatórios, visando uma sociedade mais justa.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada ou ente equivalente.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1002001/2025 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.



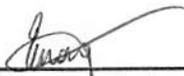
CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 23 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cantanhede/MA, 18 de fevereiro de 2025.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação
Integrante Requisitante



Celmo Bezerra Avelino Batista
Agente Administrativo
Integrante Técnico



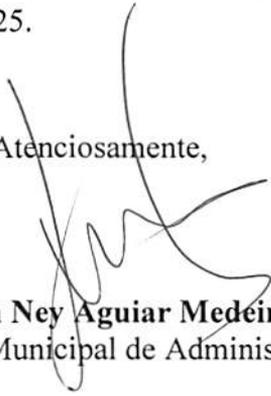
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade apresentada pela unidade demandante para escolha da proposta mais vantajosa visando o Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, pode-se concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 394 de 28 de dezembro de 2023, e que foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceitua a legislação de regência, Aprovo o Estudo Técnico Preliminar- ETP, constantes dos autos.

Cantanhede/MA, 18 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

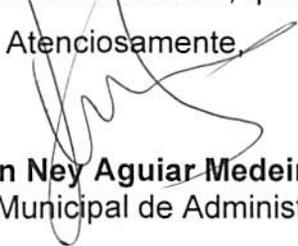
Cantanhede - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Sr.
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA, no valor estimado de R\$ 356.000,04 (trezentos e cinquenta e seis mil reais, quatro centavos).

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 26 RUB. 4

Cantanhede - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

As despesas pretendidas para a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA, poderão ser realizadas na dotação:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. Pessoa jurídica.
VALOR: R\$ 356.000,04
FONTE: 1500000000- Recursos Ordinários

Atenciosamente,

Elvis Lennon Silva Teixeira
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
CRC/MA 015387/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 35% no elemento de despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Administração.

Cantanhede - MA, 20 de fevereiro de 2025.

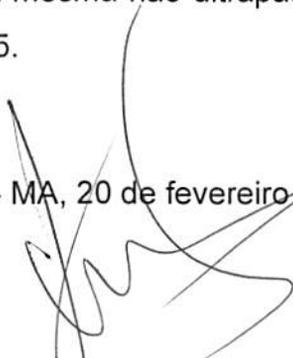

ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
CRC/MA 015387/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas relativas a prestação de serviços de ministração de curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Cantanhede - MA, 20 de fevereiro de 2025.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas



Memorando

CANTANHEDE/MA
PROC.1002001/2025
FLS. 29 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede - MA, 18 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Sr.
Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Elaboração de termo de referência

Prezado Senhor,

Após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, encaminho os autos do processo nº 1002001/2025, para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto, como informações a respeito de dotações orçamentárias.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta visando a Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

1.2. A demanda assim se apresenta:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
1	Curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA	Mês	12

COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA:

AULAS PRESENCIAS: Serão realizadas 12 (doze) horas semanais, sendo 08 (oito) horas aos sábados e 04 (quatro) horas aos domingos, totalizando 48 (quarenta e oito) horas presencias mensais, na sede do Município de Cantanhede/MA.

AULAS EAD: Serão realizadas 95 horas/aulas mensais através da modalidade EAD na plataforma de ensino da contratada, com aulas gravadas e/ou on-line, mediante disponibilização de senha e login individual.

DISCIPLINAS OFERTADAS: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol), Matemática, Física, Química, Biologia, Literatura, História, Geografia, Redação, Filosofia e Sociologia;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pela empresa CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) serviços(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo informações disponíveis no sítio <https://www.gov.br/pt-br/servicos/fazer-o-exame-nacional-do-ensino-medio>, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) é uma prova do Governo Federal que avalia o desempenho individual dos participantes. Para quem já tem o certificado de nível médio (ou vai tirar o certificado neste ano), ele serve para:

- acessar as universidades no Brasil (Sisu e Prouni) e em Portugal (Enem Portugal);
- solicitar financiamento e apoio estudantil (veja Fies e Prouni).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Algumas universidades possuem exames próprios de admissão, com a Universidade Estadual do Maranhão, que aplica o Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES, e outras instituições que aplicam vestibulares tradicionais.

Segundo pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas, com base os números da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2007, produzida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cada ano a mais de estudo de um trabalhador pode aumentar em 15% sua remuneração. A pesquisa também apontou que as oportunidades de ocupação cresce apenas 3,38% a cada ano de estudo. E o maior salto de remuneração ocorre quando um trabalhador de nível superior, com 15 anos de estudos, ingressa em uma pós-graduação.

Esses dados apenas comprovam a melhoria da qualidade de vida daqueles que tem a oportunidade de ampliar seus anos de estudo e ter acesso a cursos superiores. Tomando agora a realidade do Município, tem-se que o Município não dispõe de nenhum serviço dessa natureza (*curso pré-vestibular*), seja público ou privado, o que acaba por reduzir a qualificação dos alunos locais.

A título de amostragem de resultado, os dados do Painel do Enem apontam índices significativos de ausência na prova:

Pais	Total	Pres 2 dias	Pres 1º dia	Pres 2º dia	Aus 2 dias	Pres 1º Elim 2º dia	Pres 2º Elim 1º dia	Elim 2 dias	Aus 1º Elim 2º dia	Elim 1º Aus 2º dia
Brasil	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0
Nordeste	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0
MA	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0
Cantanhede	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0

Some-se à inexistência de cursos preparatórios locais as questões de natureza sócio-econômica, as deficiências naturais da educação pública, a competição desigual com alunos da rede privada e os efeitos tardios da suspensão das aulas em decorrência da pandemia de 2020/2021. Inegavelmente há inúmeros motivos que justificam a contratação do tipo de serviço pretendido, destinado exclusivamente a melhor preparação dos alunos locais para os exames de ensino médio para que, com isso, seja-lhes promovida melhorias em suas qualidades de vida e, de forma indireta, uma melhoria nas condições locais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento das necessidades da administração é usual no mercado, através da contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA, ministrado em finais de semana, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas.

5. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

5.1 O resultado pretendido com a presente contratação é proporcionar uma realidade mais igualitária àqueles estudantes da rede pública que não se sentem preparados para prestar vestibular e Enem, e sequer têm condições de matricular-se em cursos preparatórios, visando uma sociedade mais justa.

5.2. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para início da realização dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

6.2. Local da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

6.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Ao término da vigência contratual, tendo ocorrido alterações ou modificações na execução, e havendo a necessidade, a contratada deverá realizar a transição dos serviços anteriormente executados, para nova equipe que desempenhará as funções atribuídas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{6}{100} \times \frac{365}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.1.2 Comprovar a execução do serviço de porte e características similares às do objeto do presente termo de referência, comprovando experiência de no mínimo 01 (um) ano em cursinhos Pré-vestibulares



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 37 RUB. 4

e Enem ou em escolas que possua reconhecimento em uma unidade federativa do Brasil, com o ramo de preparativo para vestibular e Enem;

9.1.3 Comprovar que a empresa possui plataforma de ensino EAD para cumprimento das aulas On-line;

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de um processo de prestação de serviços normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão empenhas nas dotações orçamentárias disponíveis para a contratação em pauta.

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. Pessoa jurídica.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. Forma da Prestação dos Serviços.

15.2.1. A prestação dos serviços será empreitada por preço unitário “serviços mensalmente” da seguinte forma:

AULAS PRESENCIAS: Serão realizadas 12 (doze) horas semanais, sendo 08 (oito) horas aos sábados e 04 (quatro) horas aos domingos, totalizando 48 (quarenta e oito) horas presencias mensais, na sede do Município de Cantanhede/MA.

AULAS EAD: Serão realizadas 95 horas/aulas mensais através da modalidade EAD na plataforma de ensino da contratada, com aulas gravadas e/ou on-line, mediante disponibilização de senha e login individual.

DISCIPLINAS OFERTADAS: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol), Matemática, Física, Química, Biologia, Literatura, História, Geografia, Redação, Filosofia e Sociologia;

A contratada deverá fornecer todo material pedagógico dos alunos em mídia digital, ficando a critério e cargo da administração a despesas com as reproduções físicas.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

17.1 O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 394/2023, conforme valores abaixo:

17.1.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

QUANTITATIVO GERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA	Mês	12	R\$ 29.666,67	R\$ 356.000,04

COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA:

AULAS PRESENCIAS: Serão realizadas 12 (doze) horas semanais, sendo 08 (oito) horas aos sábados e 04 (quatro) horas aos domingos, totalizando 48 (quarenta e oito) horas presencias mensais, na sede do Município de Cantanhede/MA.

AULAS EAD: Serão realizadas 95 horas/aulas mensais através da modalidade EAD na plataforma de ensino da contratada, com aulas gravadas e/ou on-line, mediante disponibilização de senha e login individual.

DISCIPLINAS OFERTADAS: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol), Matemática, Física, Química, Biologia, Literatura, História, Geografia, Redação, Filosofia e Sociologia;

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



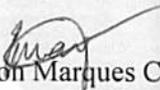
CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 43 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 394/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

18.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Cantanhede/MA, 19 de fevereiro de 2025.


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO

Ao Senhor,
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas.

Em resposta a solicitação, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 1002001/2025, onde agora consta o Termo de Referência solicitado visando a Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, em 19 de fevereiro de 2025

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 45 RUB. 4

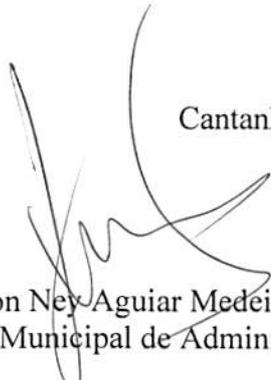
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 19 de fevereiro de 2025.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1002001/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 10/02/2025, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de licitação, Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Item, para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos elementos principais.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1002001/2025.
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor global estimado da licitação é de R\$ 356.000,04 (trezentos e cinquenta e seis mil reais, quatro centavos).

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da contratação em pauta, serão consignadas no orçamento de 2024, e por se tratar de registro de preços as rubricas orçamentárias serão informadas no período da formalização dos contratos.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislações pertinentes.

Cantanhede/MA, 19 de fevereiro de 2025.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 394/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002001/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX
ÓRGÃO CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Administração	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO "FORNECI- MENTO PARCELADO"
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: XX/XX/XXXX - Férmio: XX/XX/XXXX, às XX:XXhs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/XXXX, às XX:XXhs (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA. E-mail para contato com a CPL: cpl@cantanhede.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.cantanhede.gov.br	
PREGOEIRA: Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar PREGOEIRA Port. nº 004/2024 E-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br	

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002001/2025

MODO DE DISPUTA ABERTA

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio da sua PREGOEIRA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **XX:XXhs, do dia XX/XX/XXXX**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO POR ITEM" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO POR ITEM", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal 394/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. Pessoa jurídica.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando serviços ao povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 50 RUB. 4

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.09. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.13.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FILA 55 RUB. 4

- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF, quando for o caso;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 20, *caput*).
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

- 9.1.1. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.
- 9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;
- 9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação da pregoeira.
- 9.12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
- 9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou so conhecidos após o julgamento.
- 9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.23.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.23.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.23.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.23.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.23.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou au-

tenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão:

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do serviço de porte e características similares às do objeto do presente termo de referência, comprovando experiência de no mínimo 01 (um) ano em cursinhos Pré-vestibulares e Enem ou em escolas que possua reconhecimento em uma unidade federativa do Brasil, com o ramo de preparativo para vestibular e Enem.

9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.26.2 Comprovar que a empresa possui plataforma de ensino EAD para cumprimento das aulas On-line;

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cantanhede.ma.gov.br e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, sito à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 67 RUB. 4

- 16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.
 - 16.1.2.1. Apêndice A - ETP
 - 16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços
- 16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Cantanhede/MA, em XX de XXXXXX de XXXX.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1002001/2025
 FLS. 68 RUB. 4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
 SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

Senhora Pregoeira,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social
 CNPJ:
 Endereço:
 E-mail Oficial de comunicação: | Tel.
 Valor Total da Proposta: R\$. (.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNTÁRIO	TOTAL
1.						

- 2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
- 3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
- 4. VALIDADE DO OBJETO:
- 5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:
- 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- 7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
- 8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

 (local e data)

 (Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta visando a Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

1.2. A demanda assim se apresenta:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
1	Curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA	Mês	12

COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA:

AULAS PRESENCIAS: Serão realizadas 12 (doze) horas semanais, sendo 08 (oito) horas aos sábados e 04 (quatro) horas aos domingos, totalizando 48 (quarenta e oito) horas presencias mensais, na sede do Município de Cantanhede/MA.

AULAS EAD: Serão realizadas 95 horas/aulas mensais através da modalidade EAD na plataforma de ensino da contratada, com aulas gravadas e/ou on-line, mediante disponibilização de senha e login individual.

DISCIPLINAS OFERTADAS: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol), Matemática, Física, Química, Biologia, Literatura, História, Geografia, Redação, Filosofia e Sociologia;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pela empresa CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) serviços(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo informações disponíveis no sítio <https://www.gov.br/pt-br/servicos/fazer-o-exame-nacional-do-ensino-medio>, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) é uma prova do Governo

Federal que avalia o desempenho individual dos participantes. Para quem já tem o certificado de nível médio (ou vai tirar o certificado neste ano), ele serve para:

- acessar as universidades no Brasil (Sisu e Prouni) e em Portugal (Enem Portugal);
- solicitar financiamento e apoio estudantil (veja Fies e Prouni).

Algumas universidades possuem exames próprios de admissão, com a Universidade Estadual do Maranhão, que aplica o Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES, e outras instituições que aplicam vestibulares tradicionais.

Segundo pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas, com base os números da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2007, produzida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cada ano a mais de estudo de um trabalhador pode aumentar em 15% sua remuneração. A pesquisa também apontou que as oportunidades de ocupação cresce apenas 3,38% a cada ano de estudo. E o maior salto de remuneração ocorre quando um trabalhador de nível superior, com 15 anos de estudos, ingressa em uma pós-graduação.

Esses dados apenas comprovam a melhoria da qualidade de vida daqueles que tem a oportunidade de ampliar seus anos de estudo e ter acesso a cursos superiores. Tomando agora a realidade do Município, tem-se que o Município não dispõe de nenhum serviço dessa natureza (*cursinho pré-vestibular*), seja público ou privado, o que acaba por reduzir a qualificação dos alunos locais.

A título de amostragem de resultado, os dados do Painel do Enem apontam índices significativos de ausência na prova:

Pais	Total	Pres 2 dias	Pres 1º dia	Pres 2º dia	Aus 2 dias	Pres 1º Elim 2º dia	Pres 2º Elim 1º dia	Elim 2 dias	Aus 1º Elim 2º dia	Elim 1º Aus 2º dia
Brasil	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0
Nordeste	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0
MA	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0
Cantanhede	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0

Some-se à inexistência de cursos preparatórios locais as questões de natureza sócio-econômica, as deficiências naturais da educação pública, a competição desigual com alunos da rede privada e os efeitos tardios da suspensão das aulas em decorrência da pandemia de 2020/2021. Inegavelmente há inúmeros motivos que justificam a contratação do tipo de serviço pretendido, destinado exclusivamente a melhor preparação dos alunos locais para os exames de ensino médio para que, com isso, seja-lhes promovida melhorias em suas qualidades de vida e, de forma indireta, uma melhoria nas condições locais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento das necessidades da administração é usual no mercado, através da contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA, ministrado em finais de semana, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas.

5. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

5.1 O resultado pretendido com a presente contratação é proporcionar uma realidade mais igualitária àqueles estudantes da rede pública que não se sentem preparados para prestar vestibular e Enem, e sequer têm condições de matricular-se em cursos preparatórios, visando uma sociedade mais justa.

5.2. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para início da realização dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

6.2. Local da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

6.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Ao término da vigência contratual, tendo ocorrido alterações ou modificações na execução, e havendo a necessidade, a contratada deverá realizar a transição dos serviços anteriormente executados, para nova equipe que desempenhará as funções atribuídas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100}\right)^{\frac{N}{365}} = \left(\frac{6}{100}\right)^{\frac{365}{365}} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.1.2 Comprovar a execução do serviço de porte e características similares às do objeto do presente termo de referência, comprovando experiência de no mínimo 01 (um) ano em cursinhos Pré-vestibulares e Enem ou em escolas que possua reconhecimento em uma unidade federativa do Brasil, com o ramo de preparativo para vestibular e Enem;

9.1.3 Comprovar que a empresa possui plataforma de ensino EAD para cumprimento das aulas On-line;

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de um processo de prestação de serviços normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão empenhas nas dotações orçamentárias disponíveis para a contratação em pauta.

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. Pessoa jurídica.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, proposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. Forma da Prestação dos Serviços.

15.2.1. A prestação dos serviços será empreitada por preço unitário "serviços mensalmente" da seguinte forma:

AULAS PRESENCIAS: Serão realizadas 12 (doze) horas semanais, sendo 08 (oito) horas aos sábados e 04 (quatro) horas aos domingos, totalizando 48 (quarenta e oito) horas presencias mensais, na sede do Município de Cantanhede/MA.

AULAS EAD: Serão realizadas 95 horas/aulas mensais através da modalidade EAD na plataforma de ensino da contratada, com aulas gravadas e/ou on-line, mediante disponibilização de senha e login individual.

DISCIPLINAS OFERTADAS: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol), Matemática, Física, Química, Biologia, Literatura, História, Geografia, Redação, Filosofia e Sociologia;

A contratada deverá fornecer todo material pedagógico dos alunos em mídia digital, ficando a critério e cargo da administração a despesas com as reproduções físicas.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 16.1.1. Habilitação jurídica;
- 16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);
- 16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 16.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

17.1 O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 394/2023, conforme valores abaixo:

17.1.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

QUANTITATIVO GERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA	Mês	12	VALOR SIGILOS	VALOR SIGILOS

COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA:

AULAS PRESENCIAS: Serão realizadas 12 (doze) horas semanais, sendo 08 (oito) horas aos sábados e 04 (quatro) horas aos domingos, totalizando 48 (quarenta e oito) horas presencias mensais, na sede do Município de Cantanhede/MA.

AULAS EAD: Serão realizadas 95 horas/aulas mensais através da modalidade EAD na plataforma de ensino da contratada, com aulas gravadas e/ou on-line, mediante disponibilização de senha e login individual.

DISCIPLINAS OFERTADAS: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol), Matemática, Física, Química, Biologia, Literatura, História, Geografia, Redação, Filosofia e Sociologia;

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 394/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

18.1. Encaminhe-se a autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade na contratação mais vantajosa financeiramente visando a Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

Segundo informações disponíveis no sítio <https://www.gov.br/pt-br/servicos/fazer-o-exame-nacional-do-ensino-medio>, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) é uma prova do Governo Federal que avalia o desempenho individual dos participantes. Para quem já tem o certificado de nível médio (ou vai tirar o certificado neste ano), ele serve para:

- acessar as universidades no Brasil (Sisu e Prouni) e em Portugal (Enem Portugal);
- solicitar financiamento e apoio estudantil (veja Fies e Prouni).

Algumas universidades possuem exames próprios de admissão, com a Universidade Estadual do Maranhão, que aplica o Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES, e outras instituições que aplicam vestibulares tradicionais.

Segundo pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas, com base nos números da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2007, produzida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cada ano a mais de estudo de um trabalhador pode aumentar em

15% sua remuneração. A pesquisa também apontou que as oportunidades de ocupação crescem apenas 3,38% a cada ano de estudo. E o maior salto de remuneração ocorre quando um trabalhador de nível superior, com 15 anos de estudos, ingressa em uma pós-graduação.

Esses dados apenas comprovam a melhoria da qualidade de vida daqueles que tem a oportunidade de ampliar seus anos de estudo e ter acesso a cursos superiores. Tomando agora a realidade do Município, tem-se que o Município não dispõe de nenhum serviço dessa natureza (cursinho pré-vestibular), seja público ou privado, o que acaba por reduzir a qualificação dos alunos locais.

A título de amostragem de resultado, os dados do Painel do Enem apontam índices significativos de ausência na prova:

Pais	Total	Pres 2 dias	Pres 1º dia	Pres 2º dia	Aus 2 dias	Pres 1º Elim 2º dia	Pres 2º Elim 1º dia	Elim 2 dias	Aus 1º Elim 2º dia	Elim 1º Aus 2º dia
Brasil	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0
Nordeste	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0
MA	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0
Cantanhede	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0

Some-se à inexistência de cursos preparatórios locais as questões de natureza socioeconômica, as deficiências naturais da educação pública, a competição desigual com alunos da rede privada e os efeitos tardios da suspensão das aulas em decorrência da pandemia de 2020/2021. Inegavelmente há inúmeros motivos que justifiquem a contratação do tipo de serviço pretendido, destinado exclusivamente a melhor preparação dos alunos locais para os exames de ensino médio para que, com isso, seja-lhes promovida melhorias em suas qualidades de vida e, de forma indireta, uma melhoria nas condições locais.

2.3 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a realização da pesquisa de preços, os valores cotados e Mapa de Preços apurado, estima-se o valor global de R\$ (valor sigiloso) .

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Analisando contratações realizadas por outros órgãos públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias e alternativas de solução disponíveis para o suporte demandado, restou-se demonstrado que a execução de serviços é realizada por empresa especializada através de pregão eletrônico.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UMID	QTD
1	Curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA	Mês	12
COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA:			
AULAS PRESENCIAS: Serão realizadas 12 (doze) horas semanais, sendo 08 (oito) horas aos sábados e 04 (quatro) horas aos domingos, totalizando 48 (quarenta e oito) horas presenciais mensais, na sede do Município de Cantanhede/MA.			
AULAS EAD: Serão realizadas 95 horas/aulas mensais através da modalidade EAD na plataforma de ensino da contratada, com aulas gravadas e/ou on-line, mediante disponibilização de senha e login individual.			
DISCIPLINAS OFERTADAS: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol), Matemática, Física, Química, Biologia, Literatura, História, Geografia, Redação, Filosofia e Sociologia;			

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para atendimento das necessidades da administração é simples e corriqueira no mercado, sendo materializada pela empresa contratada mediante alocação de profissionais para ministrar aulas presenciais e EAD, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

Após análise da demanda e necessidade da contratação, para que a administração possa dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, optou-se pela contratação de empresa especializada, através de licitação pregão eletrônico do tipo menor preço.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada na prestação de serviços de realização de cursos pré-vestibulares.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe serão contratados de forma global e, portanto, é não passível de aquisição por item distinto.

8.2. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por global** tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

O resultado pretendido com a presente contratação é proporcionar uma realidade mais igualitária àqueles estudantes da rede pública que não se sentem preparados para prestar vestibular e Enem, e sequer têm condições de matricular-se em cursos preparatórios, visando uma sociedade mais justa.

10. POSSIVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada ou ente equivalente.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1002001/2025 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.

APÊNDICE - B
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>ORÇAMENTO SIGILOSO</i>					
Referência: Item 17.1.1 do Termo de Referência				TOTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 89 RUB. 4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002001/2025

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1002001/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX;
- Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das nor-

mas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos contratos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias,
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às san-

ções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração, contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. Pessoa jurídica.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/e art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em _____ de _____ de XXXX.

Agente Público competente do órgão



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Precisamos da nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC.1002001/2025
FLS. 97 RUB. 4

ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede/MA, 21 de fevereiro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

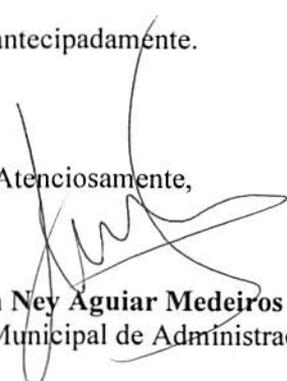
Senhor Advogado,

Pelo presente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 1002001/2025, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Assessoria Jurídica do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1002001/2025

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório acerca da contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório ao exame de nível médio, estilo Exame nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no Município de Cantanhede-MA.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital do Pregão Eletrônico do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

II - ANÁLISE

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

Quanto a modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei n.º 14.133/21, esta proporciona vantagens aos entes públicos em razão da celeridade, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação a distância, e com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação mais favorável economicamente com a ampliação do número de participantes, estimulando a concorrência.

Tal modalidade tem como escopo a prestação de serviços comuns, de fácil especificação e qualificação, se apresentando como a mais adequada ao presente caso, sobretudo pela praticidade e economicidade, conceitos inerentes à concretização do interesse público.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Em suma, nos termos expostos na justificativa de contratação, a medida se fundamenta em diversos fatores, destacando-se a ausência de cursos preparatórios na região e a conseqüente desigualdade de competição entre os alunos da rede pública e privada. Assim, busca-se proporcionar uma melhor preparação aos estudantes locais, ampliando suas chances de êxito no exame de ingresso ao ensino superior

Vale lembrar que a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca dos aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Portanto, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com todas as exigências legais, nos termos do art. 25 e art. 92 e incisos da Lei n.º 14.133/21.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 21 de Fevereiro de 2025.



RAFAEL SILVA TEIXEIRA

Assessor Jurídico
OAB/MA nº 21.745



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 207 RUB. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 394/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1002001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

ÓRGÃO CONTRATANTES:
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Administração

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO "POR ITEM"

REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECI-
MENTO PARCELADO"

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: <http://www.licitanet.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 24/02/2025 - Término: 14/03/2025, às 08:15hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 14/03/2025, às 08:15hs (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA.

E-mail para contato com a CPL: cpl@cantanhede.ma.gov.br

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.cantanhede.gov.br

PREGOEIRA:

Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar

PREGOEIRA

Port. nº 004/2024

E-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002001/2025

MODO DE DISPUTA ABERTA

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio da sua PREGOEIRA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:15hs, do dia 14/03/2025**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal 394/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021).

2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. Pessoa jurídica.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.09. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.13.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empataadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOSSA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.1. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.
- 9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;
- 9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação da pregoeira.
- 9.12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestamos nossos serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
- 9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.23.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.23.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.23.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.23.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.23.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.23.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou au-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

tenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do serviço de porte e características similares às do objeto do presente termo de referência, comprovando experiência de no mínimo 01 (um) ano em cursinhos Pré-vestibulares e Enem ou em escolas que possua reconhecimento em uma unidade federativa do Brasil, com o ramo de preparativo para vestibular e Enem.

9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.26.2 Comprovar que a empresa possui plataforma de ensino EAD para cumprimento das aulas On-line;

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRA, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 120 RUB. 4

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.cantanhede.ma.gov.br e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, sito à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Políticas Públicas - Nossa Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 121 RUB. 4

- 16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.
 - 16.1.2.1. Apêndice A - ETP
 - 16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

- 16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Cantanhede/MA, em 21 de fevereiro de 2025.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CANTANHEDE/MA
PROC.1002001/2025
FLS. 122 RUB. f

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
SETROR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025

Senhora Pregoeira,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS RS	
					UNTÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta visando a Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

1.2. A demanda assim se apresenta:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
1	Curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA	Mês	12

COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA:

AULAS PRESENCIAS: Serão realizadas 12 (doze) horas semanais, sendo 08 (oito) horas aos sábados e 04 (quatro) horas aos domingos, totalizando 48 (quarenta e oito) horas presencias mensais, na sede do Município de Cantanhede/MA.

AULAS EAD: Serão realizadas 95 horas/aulas mensais através da modalidade EAD na plataforma de ensino da contratada, com aulas gravadas e/ou on-line, mediante disponibilização de senha e login individual.

DISCIPLINAS OFERTADAS: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol), Matemática, Física, Química, Biologia, Literatura, História, Geografia, Redação, Filosofia e Sociologia;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pela empresa CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) serviços(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo informações disponíveis no sítio <https://www.gov.br/pt-br/servicos/fazer-o-exame-nacional-do-ensino-medio>, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) é uma prova do Governo

Federal que avalia o desempenho individual dos participantes. Para quem já tem o certificado de nível médio (ou vai tirar o certificado neste ano), ele serve para:

- acessar as universidades no Brasil (Sisu e Prouni) e em Portugal (Enem Portugal);
- solicitar financiamento e apoio estudantil (veja Fies e Prouni).

Algumas universidades possuem exames próprios de admissão, com a Universidade Estadual do Maranhão, que aplica o Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES, e outras instituições que aplicam vestibulares tradicionais.

Segundo pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas, com base os números da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2007, produzida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cada ano a mais de estudo de um trabalhador pode aumentar em 15% sua remuneração. A pesquisa também apontou que as oportunidades de ocupação cresce apenas 3,38% a cada ano de estudo. E o maior salto de remuneração ocorre quando um trabalhador de nível superior, com 15 anos de estudos, ingressa em uma pós-graduação.

Esses dados apenas comprovam a melhoria da qualidade de vida daqueles que tem a oportunidade de ampliar seus anos de estudo e ter acesso a cursos superiores. Tomando agora a realidade do Município, tem-se que o Município não dispõe de nenhum serviço dessa natureza (*cursinho pré-vestibular*), seja público ou privado, o que acaba por reduzir a qualificação dos alunos locais.

A título de amostragem de resultado, os dados do Painel do Enem apontam índices significativos de ausência na prova:

Pais	Total	Pres 2 dias	Pres 1º dia	Pres 2º dia	Aus 2 dias	Pres 1º Elim 2º dia	Pres 2º Elim 1º dia	Elim 2 dias	Aus 1º Elim 2º dia	Elim 1º Aus 2º dia
Brasil	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0
Nordeste	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0
MA	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0
Cantanhede	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0

Some-se à inexistência de cursos preparatórios locais as questões de natureza sócio-econômica, as deficiências naturais da educação pública, a competição desigual com alunos da rede privada e os efeitos tardios da suspensão das aulas em decorrência da pandemia de 2020/2021. Inegavelmente há inúmeros motivos que justificam a contratação do tipo de serviço pretendido, destinado exclusivamente a melhor preparação dos alunos locais para os exames de ensino médio para que, com isso, seja-lhes promovida melhorias em suas qualidades de vida e, de forma indireta, uma melhoria nas condições locais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento das necessidades da administração é usual no mercado, através da contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA, ministrado em finais de semana, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas.

5. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

5.1 O resultado pretendido com a presente contratação é proporcionar uma realidade mais igualitária àqueles estudantes da rede pública que não se sentem preparados para prestar vestibular e Enem, e sequer têm condições de matricular-se em cursos preparatórios, visando uma sociedade mais justa.

5.2. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para início da realização dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

6.2. Local da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

6.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Ao término da vigência contratual, tendo ocorrido alterações ou modificações na execução, e havendo a necessidade, a contratada deverá realizar a transição dos serviços anteriormente executados, para nova equipe que desempenhará as funções atribuídas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOSSA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/202
FLS. 130 RUB. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.1.2 Comprovar a execução do serviço de porte e características similares às do objeto do presente termo de referência, comprovando experiência de no mínimo 01 (um) ano em cursinhos Pré-vestibulares e Enem ou em escolas que possua reconhecimento em uma unidade federativa do Brasil, com o ramo de preparativo para vestibular e Enem;

9.1.3 Comprovar que a empresa possui plataforma de ensino EAD para cumprimento das aulas On-line;

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de um processo de prestação de serviços normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão empenhas nas dotações orçamentárias disponíveis para a contratação em pauta.

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. Pessoa jurídica.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. Forma da Prestação dos Serviços.

15.2.1. A prestação dos serviços será empreitada por preço unitário “serviços mensalmente” da seguinte forma:

AULAS PRESENCIAS: Serão realizadas 12 (doze) horas semanais, sendo 08 (oito) horas aos sábados e 04 (quatro) horas aos domingos, totalizando 48 (quarenta e oito) horas presencias mensais, na sede do Município de Cantanhede/MA.

AULAS EAD: Serão realizadas 95 horas/aulas mensais através da modalidade EAD na plataforma de ensino da contratada, com aulas gravadas e/ou on-line, mediante disponibilização de senha e login individual.

DISCIPLINAS OFERTADAS: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol), Matemática, Física, Química, Biologia, Literatura, História, Geografia, Redação, Filosofia e Sociologia;

A contratada deverá fornecer todo material pedagógico dos alunos em mídia digital, ficando a critério e cargo da administração a despesas com as reproduções físicas.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

17.1 O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 394/2023, conforme valores abaixo:

17.1.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

QUANTITATIVO GERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA	Mês	12	VALOR SIGILOS	VALOR SIGILOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA:

AULAS PRESENCIAS: Serão realizadas 12 (doze) horas semanais, sendo 08 (oito) horas aos sábados e 04 (quatro) horas aos domingos, totalizando 48 (quarenta e oito) horas presencias mensais, na sede do Município de Cantanhede/MA.

AULAS EAD: Serão realizadas 95 horas/aulas mensais através da modalidade EAD na plataforma de ensino da contratada, com aulas gravadas e/ou on-line, mediante disponibilização de senha e login individual.

DISCIPLINAS OFERTADAS: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol), Matemática, Física, Química, Biologia, Literatura, História, Geografia, Redação, Filosofia e Sociologia;

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 394/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

18.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade na contratação mais vantajosa financeiramente visando a Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

Segundo informações disponíveis no sítio <https://www.gov.br/pt-br/servicos/fazer-o-exame-nacional-do-ensino-medio>, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) é uma prova do Governo Federal que avalia o desempenho individual dos participantes. Para quem já tem o certificado de nível médio (ou vai tirar o certificado neste ano), ele serve para:

- acessar as universidades no Brasil (Sisu e Prouni) e em Portugal (Enem Portugal);
- solicitar financiamento e apoio estudantil (veja Fies e Prouni).

Algumas universidades possuem exames próprios de admissão, com a Universidade Estadual do Maranhão, que aplica o Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES, e outras instituições que aplicam vestibulares tradicionais.

Segundo pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas, com base nos números da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2007, produzida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cada ano a mais de estudo de um trabalhador pode aumentar em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15% sua remuneração. A pesquisa também apontou que as oportunidades de ocupação crescem apenas 3,38% a cada ano de estudo. E o maior salto de remuneração ocorre quando um trabalhador de nível superior, com 15 anos de estudos, ingressa em uma pós-graduação.

Esses dados apenas comprovam a melhoria da qualidade de vida daqueles que tem a oportunidade de ampliar seus anos de estudo e ter acesso a cursos superiores. Tomando agora a realidade do Município, tem-se que o Município não dispõe de nenhum serviço dessa natureza (cursinho pré-vestibular), seja público ou privado, o que acaba por reduzir a qualificação dos alunos locais.

A título de amostragem de resultado, os dados do Painel do Enem apontam índices significativos de ausência na prova:

Pais	Total	Pres 2 dias	Pres 1º dia	Pres 2º dia	Aus 2 dias	Pres 1º Elim 2º dia	Pres 2º Elim 1º dia	Elim 2 dias	Aus 1º Elim 2º dia	Elim 1º Aus 2º dia
<input type="checkbox"/> Brasil	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0
<input type="checkbox"/> Nordeste	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0
<input type="checkbox"/> MA	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0
Cantanhede	153	91	10	0	52	0	0	0	0	0

Some-se à inexistência de cursos preparatórios locais as questões de natureza socioeconômica, as deficiências naturais da educação pública, a competição desigual com alunos da rede privada e os efeitos tardios da suspensão das aulas em decorrência da pandemia de 2020/2021. Inevavelmente há inúmeros motivos que justificam a contratação do tipo de serviço pretendido, destinado exclusivamente a melhor preparação dos alunos locais para os exames de ensino médio para que, com isso, seja-lhes promovida melhorias em suas qualidades de vida e, de forma indireta, uma melhoria nas condições locais.

2.3 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a realização da pesquisa de preços, os valores cotados e Mapa de Preços apurado, estima-se o valor global de R\$ (valor sigiloso) .

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Analisando contratações realizadas por outros órgãos públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias e alternativas de solução disponíveis para o suporte demandado, restou-se demonstrado que a execução de serviços é realizada por empresa especializada através de pregão eletrônico.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
1	Curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA	Mês	12
COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA:			
AULAS PRESENCIAS: Serão realizadas 12 (doze) horas semanais, sendo 08 (oito) horas aos sábados e 04 (quatro) horas aos domingos, totalizando 48 (quarenta e oito) horas presencias mensais, na sede do Município de Cantanhede/MA.			
AULAS EAD: Serão realizadas 95 horas/aulas mensais através da modalidade EAD na plataforma de ensino da contratada, com aulas gravadas e/ou on-line, mediante disponibilização de senha e login individual.			
DISCIPLINAS OFERTADAS: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol), Matemática, Física, Química, Biologia, Literatura, História, Geografia, Redação, Filosofia e Sociologia;			

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para atendimento das necessidades da administração é simples e corriqueira no mercado, sendo materializada pela empresa contratada mediante alocação de profissionais para ministrar aulas presencias e EAD, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

Após análise da demanda e necessidade da contratação, para que a administração possa dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, optou-se pela contratação de empresa especializada, através de licitação pregão eletrônico do tipo menor preço.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada na prestação de serviços de realização de cursos pré-vestibulares.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe serão contratados de forma global e, portanto, é não passível de aquisição por item distinto.

8.2. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por global** tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

O resultado pretendido com a presente contratação é proporcionar uma realidade mais igualitária àqueles estudantes da rede pública que não se sentem preparados para prestar vestibular e Enem, e sequer têm condições de matricular-se em cursos preparatórios, visando uma sociedade mais justa.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada ou ente equivalente.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
resistência e progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 141 RUB. 4

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1002001/2025 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 142 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APÊNDICE – B
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>ORÇAMENTO SIGILOSO</i>					
Referência: Item 17.1.1 do Termo de Referência				TOTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002001/2025

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1002001/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
	VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das nor-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos contratos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOVA CIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 148 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às san-

ções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. Pessoa jurídica.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em _____ de _____ de 2025.

Agente Público competente do órgão



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo a vida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC.1002001/2025
FLS. 151 RUB. ✓

ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 152 RUB. 4

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 008/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura e Diário Oficial do Município – DOM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às **08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 14 de março de 2025**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 21 de fevereiro de 2025. **Emerson Marques Costa** - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 154 RUB. 4

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que realizará às **08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 14 de março de 2025**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** a Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 21 de fevereiro de 2025. **Emerson Marques Costa** – Secretário Municipal de Educação.



SVT Faculdade promove aula magna do Curso de Direito com palestra de Pavão Santana

Com uma aplaudida palestra proferida pelo professor doutor José Cláudio Pavão Santana, intitulada "O Enigma da Obediência: Constituição e Resistência", a SVT Faculdade deu início à abertura do primeiro semestre da sua nova turma do Curso de Direito. O evento foi aberto pelo diretor-geral da SVT, professor doutor Sergio Tamer, tendo ocorrido no auditório da própria Faculdade, no São Francisco. Diretores da Instituição, professores, convidados especiais e alunos do curso compunham a numerosa plateia. Para o conferenciante, o enigma a que se refere tem a ver com o jogo de competência entre os poderes: "...de tanto se criticar os excessos do Executivo, de tanto se calar à inércia Legislativa somos coagidos a aceitar os excessos de protagonismos do Judiciário, como se fosse uma única unção do universo Criador, com poderes imaculados", para em seguida acrescentar com indistigável ironia: "Mergulhamos momentaneamente no universo dos arautos da defesa das liberdades, todos, claro, desejando nos proteger - regular, normalizar, limitar, proibir, tudo por nosso bem"... O professor José Cláudio destacou, ainda, que "não são poucos os casos de censura



Diretores da SVT Faculdade com o palestrante da Aula Magna

de posts em redes sociais, banimentos de redes sociais, condenações divorciadas de pressupostos básicos de simetria e proporcionalidade de penas, apenas para traduzir o que se assiste e o que persiste existir em uma sociedade conflituosa". Na ocasião a SVT Faculdade distribuiu aos alunos o livro "Como Estudar no Ensino Superior Brasileiro", de autoria do professor Aldy Mello de Araújo, vice-diretor da Instituição. O evento foi encerrado com um coquetel, após as palavras de saudação do coordenador do curso, professor Robson Mauro Corrêa, da



Sergio Tamer entrega o certificado de palestrante ao professor José Cláudio Pavão Santana

coordenadora acadêmica, Cláucia Rivana, e do diretor

institucional Jean Machado Cordeiro.

Imesc divulga Boletim Social sobre o perfil da população negra

No Maranhão, a população negra representa 79% (5,4 milhões) dos maranhenses

O Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (Imesc) divulgou, nessa sexta-feira (21), o Boletim Social sobre o perfil da população negra. O estudo foi apresentado em um evento no auditório da Secretaria de Estado da Transparência e Controle (STC), com a presença de representantes das secretarias de Estado da Igualdade Racial, Agricultura Familiar, Saúde, Educação, Monitoramento de Ações Governamentais, Planejamento e Orçamento, Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos, Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão.

A nova edição do Boletim Social traz um importante sobre a população negra do Maranhão. Ele destaca os avanços que temos conquistado e apresenta algumas das iniciativas do Governo do Estado, como o Estatuto Estadual da Igualdade Racial. Além disso, apresenta diversas ações em prol da população negra que estão sendo implementadas para melhorar a educação, promover a qualificação profissional, valorizar a cultura e, claro, combater o racismo de forma efetiva, para seguirmos em direção a um Maranhão mais justo e igualitário para todos", destacou Diocastan Carvalho, presidente do Imesc.

O diretor de Estudos e Pesquisas do Imesc, Rafael Silva, ressaltou a relevância do produto apresentado pelo Imesc. "O Imesc, em alinhamento com sua missão institucional, tem se dedicado à produção e divulgação de boletins técnicos que subsidiam a formulação de políticas públicas. Nesta edição do Boletim Social, destacamos a realidade da população

negra no Maranhão, oferecendo um diagnóstico que orienta gestores e a sociedade em geral sobre aspectos fundamentais, como mercado de trabalho, saúde e educação. Com essa iniciativa, reafirmamos nosso compromisso com o desenvolvimento do estado e a redução das desigualdades sociais". De acordo com o boletim, a população negra é maioria no Brasil, com 55,5% dos brasileiros se autodeclarando como pretos ou pardos, totalizando 112,7 milhões em 2022. No Maranhão, esse grupo é ainda mais significativo, representando 79% (5,4 milhões) da população, sendo Serrano do Maranhão a cidade com a maior proporção (97,2%) e São Luís com o maior contingente (761,1 mil). O Maranhão registrou avanços na educação da população negra entre 2012 e 2024. Nesse período, o número médio de anos de estudo de pessoas negras com 25 anos ou mais passou de 6,3 para 8,3 anos, evidenciando um aumento na escolaridade. Em 2024, 10,5% da população negra no estado já possuía ensino superior completo, um marco importante. Outro destaque foi a queda na taxa de analfabetismo entre negros maranhenses de 15 anos ou mais, que passou de 19,3%, em 2012, para 12% no mesmo intervalo. No mercado de trabalho maranhense, 91,7% dos negros estavam empregados em 2023, com crescimento da presença em setores que demandam maior qualificação profissional. Entre 2012 e 2023, o rendimento salarial dessa população aumentou 24,5%, embora ainda permaneçam recebendo, em média, 44,6% a menos que os não negros. No âmbito das vulnerabilidades e da assistência

social, o rendimento médio domiciliar per capita dos negros maranhenses cresceu 34% entre 2012 e 2023. Esse aumento contribuiu para a redução do percentual dessa população em situação de pobreza, com queda de 12,0 pontos percentuais, e de extrema pobreza, que teve retração de 8,4 pontos percentuais. Apesar disso, pretos e pardos continuam a representar a maioria dos beneficiários do Bolsa Família, correspondendo a 89,4% do total.

Quanto à segurança, os homicídios atingem com maior frequência a população negra no Maranhão, em um padrão semelhante ao observado no restante do país. Em 2023, a cada 100 mil pessoas negras, 29,8 morreram em decorrência desse tipo de crime, enquanto em não negros, essa taxa foi de 17,4. Apesar dessas diferenças, o Maranhão ocupou a 9ª posição no ranking nacional com o menor risco relativo de pessoas negras serem assassinadas em comparação às não negras no mesmo ano. Na área da saúde, o estado registrou aumento nas consultas pré-natais entre mães negras, ao mesmo tempo que enfrentou desafios, como a qualidade da assistência médica durante o ciclo gravídico-puerperal, uma vez que, 76,9% dos óbitos de mães negras em 2023 foram provocadas por causas obstétricas diretas.

O Boletim Social do Maranhão tem por objetivo fornecer indicadores atualizados sobre temas da realidade social do Maranhão, com a finalidade de subsidiar a elaboração, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas do estado. Os boletins são temáticos e cada edição disponibiliza informações acerca do cenário maranhense, com recortes municipais e regionais, contextualizando-as com o país e os demais estados.

O material completo está disponível para download no site do Imesc (www.imesc.ma.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO AVISO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025. ACHA-SE ABERTO, NO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA. CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025, visando à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL Nº. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº. 038/2009, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE. Conforme definição no respectivo Edital e seus anexos, com entrega de forma parcelada pelo período de Abril a Dezembro de 2025, sendo que esta será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, e demais legislações pertinentes. ENCERRAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: DIA 12 (doze) de Março de 2025 ÀS 08H30MIN (oito horas e trinta minutos) na Secretaria Municipal de Educação. O edital completo e seus anexos poderão ser consultados e retirados, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Cel Francisco Macatário, nº 118 - Centro, no horário de expediente. Informações pelo tel. (98) 98459-1578. Milagres do Maranhão - MA, 20 de fevereiro de 2025. Aline Silva Caldas Rodrigues - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal nº. 026/2023 e da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Didático de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Milagres do Maranhão/MA, no dia 07 de março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitamilagresma.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatário, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://licitamilagresma.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 20 de fevereiro de 2025. Raimunda Coriolano da Silva - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2025. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal nº. 026/2023 e da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres do Maranhão-MA, no dia 07 de março de 2025, às 10:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitamilagresma.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatário, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://licitamilagresma.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 20 de fevereiro de 2025. Raimunda Coriolano da Silva - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 006/2025. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal nº. 026/2023 e da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Contratação de Material de Expediente para Município de Milagres do Maranhão-MA, no dia 07 de março de 2025, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitamilagresma.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatário, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://licitamilagresma.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 20 de fevereiro de 2025. Raimunda Coriolano da Silva - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 007/2025. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal nº. 026/2023 e da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para Manutenção e Funcionamento das Secretarias Municipais de Milagres do Maranhão/MA, no dia 07 de março de 2025, às 16:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitamilagresma.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatário, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://licitamilagresma.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 20 de fevereiro de 2025. Raimunda Coriolano da Silva - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DO BOA VISTA DO GURUPI - MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 007/2025.

A Prefeitura Municipal de do Boa Vista do Gurupi - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 07.03.2025 às 09:00 horas, para futuras e eventuais aquisições de material de expediente para o Município. Referência: horário de Brasília - DF. Modo de disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <https://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cpbvoavistadogurupi@outlook.com, www.gov.br/pncp, <https://licitanet.com.br/>, e pelo telefone (98)98567-0407. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: 20 de fevereiro de 2025. Secretário Municipal de Administração, Alex Gomes do Nascimento, Ordenador de Despesa - Portaria 001/2025.

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que realizará às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 14 de março de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: A contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCB <https://pncp.gov.br>, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 21 de fevereiro de 2025. Emerson Marques Costa - Secretário Municipal de Educação.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 156 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À senhora
Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira
Prefeitura de Cantanhede/MA

ENCAMINHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Encaminha-se os autos a coordenadoria de licitação, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme EDITAL constante nos autos e designação da comissão de contratação dentre as existentes no setor, para prosseguimento com os demais atos legais.

Na designação da comissão deverá ser observado a distribuição de forma igualitária, alternado e aleatoriamente.

Cantanhede/MA, 24 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1002001/2025, o ato de designação do Agente de contratação e Equipe de apoio, respectivamente reginada por autoridade máxima do Município.

PORTARIA Nº 004/2024

	DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO PÚBLICO:	OU PORTARIA DE CONCURSO
Pregoeira:	Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar 602.925.003-51	
EQUIPE DE APOIO:	Emídio Rodrigues Xavier Neto 032.856.963-11 Thiago Augusto Silva Reis 610.577.773-66	Portaria nº 004/2024 de 04 de janeiro de 2024

BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 004/2024

Conforme dispõe o Art. 7º incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designado pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei,

- I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.
- II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo;

Cantanhede/MA, 24 de fevereiro de 2025.



Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira
Portaria nº 004/2024



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Portaria Nº 004/2024 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora NAYANA ROSA RODRIGUES DE AGUIAR, inscrita no CPF nº 602.925.003-51, para exercer as funções de Agente de Contratação e de Pregoeira do Município de Cantanhede.

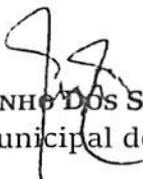
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Institui-se a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e a Pregoeira do Município de Cantanhede:

- a) EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO (CPF: 032.856.963-11);
- b) THIAGO AUGUSTO SILVA REIS (CPF: 610.577.773-66).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 04 de Janeiro de 2024


JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede – MA, CEP: 65465-000

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA
NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 004-2024 GAB/2024**CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 159 RUB. 7

Portaria Nº 004/2024 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora NAYANA ROSA RODRIGUES DE AGUIAR, inscrita no CPF nº 602.925.003-51, para exercer as funções de Agente de Contratação e de Pregoeira do Município de Cantanhede.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Institui-se a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e a Pregoeira do Município de Cantanhede:

- a) EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO (CPF: 032.856.963-11);
- b) THIAGO AUGUSTO SILVA REIS (CPF: 610.577.773-66).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 04 de Janeiro de 2024

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

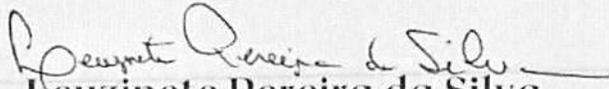


CERTIFICADO



Certificamos que **Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar (CPF 602.925.003-51)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 11 a 20 de abril de 2023, totalizando **46 horas**.

São Luís, 20 de abril de 2023.


Leuzinete Pereira da Silva
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA
Escola de Governo
do Maranhão

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 160 - RUB. 4

Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional São Luís)	
MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	8h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica Segundo a Lei 14.133/21	12h
Regulamentos Essenciais para a Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Contratações Públicas- O Plano de Compras e o Planejamento Estratégico da Organização	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
TOTAL	46h



645e4138-acf4-4225-8f4f-e4bb0a1f2e42



CANTANHEDE/MA
PROC.1002001/2025
FLS. 162 RUB. f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAL

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 008/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentadas.

Nayana Rosa Rodrigues De Aguiar
Pregoeira
Portaria nº 004/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA
PROC.1002001/2025
FLS. 163 RUB. 4

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

CURSO MERITO LTDA

CNPJ 33.149.593/0001-01



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 1002001

Proposta Inicial do Fornecedor

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 164 RUB. f



Fornecedor : 33.149.593/0001-01 - CURSO MERITO LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29.000,00	R\$ 348.000,00
							Total: R\$ 348.000,00
							Total Geral: R\$348.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES**

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 165 RUB. J

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

2PIR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ 12.104.500/0001-52



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 1002001

Proposta Inicial do Fornecedor

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 166 RUB. 7



Fornecedor : 12.104.500/0001-52 - 2PIR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00

Total: R\$ 936.000,00

Total Geral: R\$936.000,00



CANTANHEDE/MA
PROC.1002001/2025
FLS. 167 RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS FINAL

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 008/2024 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as **PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS** apresentadas.

Nayana Rosa Rodrigues De Aguiar
Pregoeira
Portaria nº 004/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 168 RUB. 4

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

CURSO MERITO LTDA

CNPJ 433.149.593/0001-01



CURSO MERITO LTDA

CNPJ: 33.149.593/0001-01

PROPOSTA ADEQUADA

AO
SETROR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025

Senhora Pregoeira,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital, DECLARAMOS AINDA que todos os custos inerentes a prestação dos serviços constantes no termo de referência, impostos e demais tributos e encargos incidentes, inclusive trabalhista foram inclusos na nossa proposta.

1. Proponente:
Razão Social Curso Mérito LTDA
CNPJ: 33.149.593/0001-01
Endereço: Rua Mario Borges Nº 09, Vila Ivar Saldanha – São Luís/MA

E-mail Oficial de comunicação: cursomerito2025@hotmail.com Tel: (98) 98836-2000
Valor Total da Proposta: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) mensais. R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) global.

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA	Mês	12	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00
Valor Total				R\$ 336.000,00	

COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA:

AULAS PRESENCIAS: Serão realizadas 12 (doze) horas semanais, sendo 08 (oito) horas aos sábados e 04 (quatro) horas aos domingos, totalizando 48 (quarenta e oito) horas presencias mensais, na sede do Município de Cantanhede/MA.

AULAS EAD: Serão realizadas 95 horas/aulas mensais através da modalidade EAD na plataforma de ensino da contratada, com aulas gravadas e/ou on-line, mediante disponibilização de senha e login individual.



CURSO MERITO LTDA

CNPJ: 33.149.593/0001-01

DISCIPLINAS OFERTADAS: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol), Matemática, Física, Química, Biologia, Literatura, História, Geografia, Redação, Filosofia e Sociologia;

Valor Total R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme edital e termo de referência.

VALIDADE DO OBJETO: Conforme edital e termo de referência.

PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS: Conforme edital e termo de referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital e termo de referência.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO: Brasil AGÊNCIA: 5895-5 CONTA: 55203-8

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Agostinho de Souza Barros Junior, CPF 772.575.963-87, RG 015932912000-2 SESP/MA,
Endereço Rua Jeronimo Viveros, Casa 200 A, Bairro Alemanha, São Luís/MA.

São Luis /MA 14 de março de 2025

CURSO MERITO
LTDA:33149593
000101

Assinado de forma digital
por CURSO MERITO
LTDA:33149593000101
Dados: 2025.03.14 09:48:08
-03'00'

CURSO MERITO LTDA
CNPJ: 33.149.593/0001-01

Agostinho de Souza Barros Junior
CPF: 772.575.963-87
Sócio/Administrador



CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 171 RUB. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

JUNTADA DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 008/2025 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentadas.


Nayana Rosa Rodrigues De Aguiar
Pregoeira
Portaria nº 004/2024



CANTANHEDE/MA
PROC.1002001/2025
FLS. 172 RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

HABILITAÇÃO DE PREÇOS DA EMPRESA

CURSO MERITO LTDA

CNPJ 33.149.593/0001-01

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CURSO MÉRITO LTDA.

Pelo Instrumento particular presente, FRANCISCA DA COSTA DE AQUINO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 04.10.1967 em Coroatá/MA, portadora do RG n.º 048203322013-6 SESP/MA expedida em 26.04.2013, CPF n.º 836.749.773-20, residente e domiciliada na Rua Iracema, Casa 12, Jordoá, São Luís – MA, CEP: 65042-640 e AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, professor, nascido em 07.12.1972 em São Luís/MA, portador do RG n.º 015932912000-2 SESP/MA expedida em 28.06.2016, CPF n.º 772.575.963-87, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Viveiros, Casa 200 A, Alemanha, São Luís – MA, CEP: 65036-370 tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade empresária limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO:

A sociedade adota a denominação social de **CURSO MÉRITO LTDA.**, regendo-se pelo presente contrato social e pelas leis e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO:

A sociedade terá seu foro e domicílio legal na Rua Mario Borges, n.º 9, Vila Ivar Saldanha, São Luís – MA, CEP: 65041-744, podendo, no entanto, abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO:

A Sociedade é constituída por prazo indeterminado e a data de início de atividade é a data de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade terá como objetivo social atividade de Cursos preparatórios para concursos (inclusive pré-vestibular).

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 15:43 SOB Nº 21201028244.
PROTOCOLO: 190249170 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901360728. NIRE: 21201028244.
CURSO MÉRITO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – PRÓ-LABORE:

Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor, fixado de comum acordo entre os sócios, será levado à conta de "despesas gerais" da sociedade.

CLÁUSULA SETIMA – CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país oriunda dos sócios, assim distribuídas:

Sócios	quotas	%	valor	total
FRANCISCA DA COSTA DE AQUINO	36.000	60	1,00	36.000,00
AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR	24.000	40	1,00	24.000,00
Totalizando	60.000	100	1,00	60.000,00

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO:

A Administração da sociedade será exercida por ambos os sócios: FRANCISCA DA COSTA DE AQUINO e AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR, em conjunto ou isoladamente, bem como o uso da denominação social com poderes para administrar a sociedade e assinar, inclusive na movimentação de contas bancárias, administradoras de cartões, rede comercial, endosso, desconto e cauções; entretanto, os sócios ficam impedidos de usá-la em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL:

O ano social terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano, ao fim de cada exercício e a ele correspondente serão elaboradas com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da sociedade e as mutações ocorridas no exercício, sendo que os Lucros ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade não se dissolverá, salvo se assim determinado pelo quotista remanescente e os herdeiros do falecido ou interditado; os haveres do sócio retirante ou falecido serão determinados com base em um balancete especial, o qual refletirá a situação patrimonial da sociedade na data do evento e os haveres serão pagos mediante comum acordo entre as partes interessadas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 15:43 SOB Nº 21201028244.
PROTOCOLO: 190249170 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901360728. NIRE: 21201028244.
CURSO MÉRITO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUOTAS DE CAPITAL:

As quotas de Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda; formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESEMPEDIMENTO:

Os sócios, FRANCISCA DA COSTA DE AQUINO e AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR, qualificados no preâmbulo, declaram sob as penas da lei não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas suas restrições legais que os impeçam de exercerem a administração da sociedade empresária.

E por se acharem em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o.

São Luís (MA), 14 de março de 2019.

OFÍCIO DE NOTAS

OFÍCIO DE NOTAS

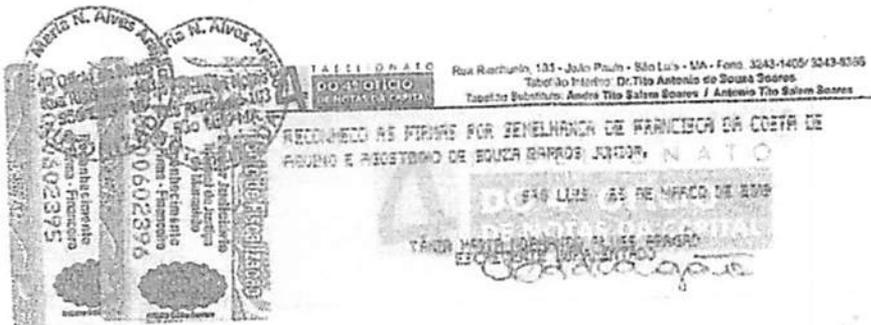
Francisca da Costa de Aquino
Francisca da Costa de Aquino

AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR.
Agostinho de Souza Barros Junior

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 15:43 SOB N° 21201028244.
PROTOCOLO: 190249170 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901360728. NIRE: 21201028244.
CURSO MÉRITO LTDA

Lilian Therese Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 15:43 SOB Nº 21201028244.
PROTOCOLO: 190249170 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901360728. NIRE: 21201028244.
CURSO MÉRITO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Página 1/1

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **CURSO MÉRITO LTDA**, estabelecido(a) na RUA Mário Borges, 9, Vila Ivar Saldanha, São Luís - MA, CEP: 65041-744, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Luís - MA, 14/03/2019

AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR Francisca da Costa de Aquino
AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR FRANCISCA DA COSTA DE AQUINO
Sócio/Administrador Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 15:43 SOB Nº 20190249188.
PROTOCOLO: 190249188 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901360736. WIRE: 21201020244.
CURSO MÉRITO LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CURSO MÉRITO LTDA.

1ª ALTERAÇÃO

FRANCISCA DA COSTA DE AQUINO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 04.10.1967 em Coroatá/MA, portadora do RG n.º 048203322013-6 SESP/MA expedida em 26.04.2013, CPF n.º 836.749.773-20, residente e domiciliada na Rua Iracema, Casa 12, Jordoá, São Luís – MA, CEP: 65042-640 e AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, professor, nascido em 07.12.1972 em São Luís/MA, portador do RG n.º 015932912000-2 SESP/MA expedida em 28.06.2016, CPF n.º 772.575.963-87, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Viveiros, Casa 200 A, Alemanha, São Luís – MA, CEP: 65036-370, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "CURSO MÉRITO LTDA", inscrita na JUCEMA sob o n.º 21201028244 em 26.03.2019, CNPJ n.º 33.149.593/0001-01, estabelecida na Rua Mario Borges nº 09, Bairro Vila Ivar Saldanha, CEP: 65041-744, São Luís – MA, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: QUADRO SOCIETÁRIO:

A sócia FRANCISCA DA COSTA DE AQUINO, qualificada no preâmbulo, retira-se da sociedade transferindo suas 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o sócio AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR, já qualificado no preâmbulo, ficando com a seguinte composição e distribuição:

Sócio	quotas	valor	total
AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR	60.000	1,00	60.000,00
Totalizando	60.000	1,00	60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E HAVERES:

A sócia FRANCISCA DA COSTA DE AQUINO, qualificada no preâmbulo, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres não tendo mais nada a reclamar, dando plena, geral e irrevogável quitação à sociedade como a terceiros, em juízo ou fora dele.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 09:35 SOB Nº 20190325380.
PROTOCOLO: 190325380 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901970291. NIRE: 21201028244.
CURSO MÉRITO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE:

O sócio remanescente, acima qualificado, assume neste ato o ativo e passivo da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO:

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio remanescente **AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR**, isoladamente, bem como o uso da denominação social, com poderes para administrar a sociedade e assinar, inclusive na movimentação de contas bancárias, administradoras de cartões, rede comercial, endosso, desconto, cauções, entretanto, o sócio fica impedido de usá-la em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DESEMPEDIMENTO:

O sócio administrador **AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR**, qualificado no preâmbulo, declara sob as penas da lei não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas suas restrições legais que o impeça de exercer a administração da sociedade empresária.

E por se acharem em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 02 (duas) vias.

São Luís (MA), 23 de abril de 2019.

Francisca da Costa de Aquino
Francisca da Costa de Aquino

AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR
Agostinho de Souza Barros Junior

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 09:35 SOB N° 20190325380.
PROTOCOLO: 190325380 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901970291. NIRE: 21201028244.
CURSO MÉRITO LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A TACIONADO
do 4º Ofício
DE NOTAS DA CAPITAL

Rua Roberto 100 - João Pessoa - São Luís - MA - Fone: 3742-140x/3743-400x
Tabela e Tabelão: Dr. Tito Antonio de Sousa Soares
Tabela Substituto: André Tito Salim Soares / Antonio Tito Salim Soares

RECONHECIMENTO DE FIRMAS POR SEMELHANÇA DE FRANCISCA DA COSTA DE
ARAUJO E AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR.

SÃO LUÍS, 03 DE MAIO DE 2019

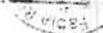
FABIA REGINA SANTOS SILVA
ESCREVENTE JURAMENTADO

0000006567492
Reconhecimento
de Firma - Financeiro

0000006567492
Reconhecimento
de Firma - Financeiro

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

SEJO de Fiscalização



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 09:35 SOB Nº 20190325380.
PROTOCOLO: 190325380 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901970291. NIRE: 21201028244.
CURSO MERITO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"CURSO MERITO LTDA"**

AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, professor, nascido em 07.12.1972, em São Luis-MA, portador do RG nº 015932912000-2 SESP/MA, expedida em 28.06.2016, CPF. 772.575.963-87, residente e domiciliado na Rua Jeronimo Viveros, Casa 200 A, bairro Alemanha, em São Luis-Ma, CEP. 65036-370, com o Ato Constitutivo registrado sob a denominação CURSO MERITO LTDA na Junta Comercial do estado do Maranhão, NIRE 21201028244 em 26.03.2019, CNPJ. 33.149.593/0001-01, estabelecida na Rua Mario Borges, nº 9, Vila Ivar Saldanha, em São Luis-Ma, CEP. 65.041-744, empresa UNPESSOAL. Resolve alterar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Altera-se o Objeto da empresa:

85.99-6-05 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS;

85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - EDUCACAO.

CLÁUSULA SEGUNDA - AUMENTO DE CAPITAL

O Capital da empresa fica alterado, passando de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a diferença de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a seguir: Será incorporado um veículo de marca Toyota/Etios SD XLS 1.5 AT, ANO 2018, COR BRANCA, PLACA PSX8279, que tem o preço de mercado o valor do aumento capital social, que totaliza 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

ATO DE ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (art.997, II, CC)

Empresa denominada de CURSO MERITO LTDA na Junta Comercial do estado do Maranhão, NIRE 21201028244 em 26.03.2019, CNPJ. 33.149.593/0001-01, estabelecida na Rua

Mario Borges, nº 9, Vila Ivar Saldanha, em São Luis-Ma, CEP. 65.041-744, empresa UNIPessoal. Resolve alterar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto da Sociedade, após alteração, fica assim composto:

85.99-6-05 – CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS;

85.99-6/04 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL – EDUCACAO.

CLAUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art.53, III.F. Decreto n. 1.800/96)

O início da atividade da empresa ocorreu em 26/03/2019, através deste instrumento prosseguirá como empresa UNIPessoal, a partir da data do deferimento do presente instrumento, pela competente Junta Comercial do estado do Maranhão. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – Após a entrada e saída de sócios, o de Capital Social permanece dessa forma:

SOCIO	QUOTAS	R\$	%
AGOSTINHO DE SOUSA BARROS JUNIOR	120.000	120.000,00	100,00
Total	120.000	120.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da empresa limitada será por tempo indeterminado. (Art.997, CC/2002). E garantida a continuidade da sociedade Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação

CLÁUSULA SEXTA - A Administração da empresa, será exercida pelo sócio AGOSTINHO DE SOUSA BARROS JUNIOR, que caberá toda a responsabilidade, representando-a judicial e extrajudicialmente, assinando isoladamente, todos os papéis no desempenho de seus cargos, apondo sua assinatura individual, sobre a denominação social, que

poderá ser expressa em carimbo, por via datilográfica ou manuscrita.

CLÁUSULA SETIMA- O titular no serviço da administração e do cargo da firma terá o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado dentro dos limites estipulados pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA- No caso de falecimento do sócio, a firma não será dissolvida ou extinta, cabendo aos herdeiros remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido, os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial manifestar a vontade de serem integrados ou não na sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do pré-morto ou então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações sucessivas e corrigidas mensalmente de acordo com índice determinado pelas partes, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002.)

CLÁUSULA NONA – o Sócio declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da comarca de São Luis-Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

São Luis (MA), 07 de janeiro de 2025.

AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 189 RUB. 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CURSO MÉRITO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
77257596387	AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2025 16:15 SOB N° 20250041219.
PROTOCOLO: 250041219 DE 22/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501090461. CNPJ DA SEDE: 33149593000101.
NIRE: 21201028244. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2025.
CURSO MÉRITO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 185 RUB. J

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.149.593/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CURSO MERITO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CURSO MERITO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARIO BORGES	NÚMERO 9	COMPLEMENTO *****
------------------------------	-------------	----------------------

CEP 65.041-744	BAIRRO/DISTRITO VILA IVAR SALDANHA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE (98) 8711-9601
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 08:33:01 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME
AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR

1* HABILITAÇÃO
18/10/2016

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
07/12/1972 SAO LUIS/MA

4a DATA EMISSÃO
07/07/2022

4b VALIDADE
03/07/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0159329120002 SSP MA

4d CPF
772.575.963-87

5 Nº REGISTRO
06723072395

3 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
AGOSTINHO DE SOUZA BARROS

NIELZA OLIVEIRA BARROS



7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	9	10	11	12	D	16	11	12
A					D1			
A1					BE			
B			03/07/2032		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO LUIS MA

ASSINATURA DO EMISSOR
96216003674
MA047647795

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2416142439

PROIBIDO DAS REPLICAS

2416142439

MAANHÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 187 RUB. 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**M
A**

NOME
GLAUCIO CARLOS COSTA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
65766938 SESP MA

CPF
649.889.533-00

DATA NASCIMENTO
20/03/1979

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS NEVES DA SILVA
GERCINA DALVA COSTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01012236105

VALIDADE
16/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
23/12/1999

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2130596701





Central de Relacionamento BB

4004 0001 (Capitais)

0800 729 0001 (demais localidades)

Baixe o aplicativo

VALID THRU 11/30
SECURITY CODE 463

SAC - 0800 729 0722

Ouvidoria BB - 0800 729 5678

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 729 0088

Está fora do Brasil? - +55 11 2845 7820

NO EXTERIOR



THALES CWB UT185079D3 0823

6505 7022 6602 8859
3650-1 706.935-9

Digitalizado com CamScanner



ourocard



ALEX R O BARROS

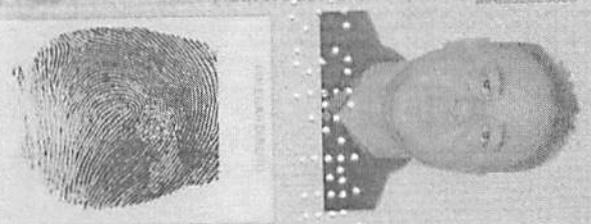
elo

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 189 RUB. 4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1852055039



Agostinho de Souza Barros Junior

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 015932912000-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/06/2016

NOME AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR

FILIAÇÃO AGOSTINHO DE SOUZA BARROS E NIELZA OLIVEIRA BARROS

NATALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 07/12/1972

DDC ORDEM NASC. N. 6291 FLS. 31V LIV. 13

772575963-87
SAO LUIS - MA
P-200

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 NOME E SOBRENOME: AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR 11 HABILITAÇÃO: 18/10/2016

2 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 07/12/1972 SAO LUIS/MA

4 DATA EMISSÃO: 07/07/2022 6 VALIDADE: 03/07/2032 7 ACC: **D**

8 DOC. IDENTIDADE / DTG. EMISSÃO / UF: 0159329120002 SSP/MA

48 CPF: 772.575.663-37 5 Nº REGISTRO: 05723073395 9 CAT. (SAS): B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: AGOSTINHO DE SOUZA BARROS
 HELZA OLIVEIRA BARROS

7 ASSINATURA DO TITULAR

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1			
A1				DE			
B				CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO EMISSOR
 90218003874
 MA047647765

MARANHÃO
 SENATRAN CONTRAN

2416142439

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
07/12/1972	0206 8310 1139		084	0059

MUNICÍPIO / UF

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

DATA DE EMISSÃO

23/04/2018

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



Nota Fiscal / Fatura de Água e Esgoto

Serie Única: 104.29.258
Nº da Fatura: 134103551/022025
Emitida em: 11/02/2025 00:10:20

Mês de Referência: 02/2025 Vencimento: 28/02/2025 Matrícula: 304239

Dados do Cliente:

MARIZETE SILVA LIMA
CPF/CNPJ: 7** 7** 9** -8*
R JERONIMO VIVEIROS, NUMERO, 00200 - A-HABITADO - ALEMA
NHA SAO LUIS MA 65000-000

Dados Cadastrais:

INSCRICAO: 111.104.029.0258.000 MUNICIPIO: SAO LUIS
SUB-CATEGORIA: RESIDENCIAL CATEGORIA: RESIDENCIAL
ECONOMIAS: 1 AREA: 44.00 m2

Dados da Medição:

CONSUMO MEDIDO: 13 LEITURA ANTERIOR:
CONSUMO FATURADO: 13 DT LEITURA ANTER:
MEDIA: 0 LEITURA ATUAL:
DIAS CONSUMO: DT LEITURA ATUAL:
HIDR ÁGUA: NÃO MEDIDO

Dados de Faturamento:

AGUA 53,98
ESGOTO 53,98
MULTA POR IMPONTUALIDADE 12/2024 - 01/01 2,16
JUROS DE MORA 12/2024 - 01/01 0,55

Total a Pagar: 110,67

Histórico de Consumo de Água:

13 13 13 13 13 13 13 13 13 13
JAN FEB MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ JAN
24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24

QR CODE para Pagamento via PIX:



Aviso:

O não pagamento até o vencimento implicará em Multa de 2% e Juros de 0,5% a.m.

IMPORTANTE

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA AO CONSUMIDOR

Decreto Presidencial 5440/05 e Portaria GM/MS Nº 688, 4 de maio de 2021- Anexo XX

Parâmetro	Classe	Função (NM)	Classe (NM)	Outras Funções	Exceções
pH					
resíduo					
fluoretado					

Matrícula: 304239 Localização: 111.104.029.0258.000 Município: SAO LUIS

Mês de Referência: 02/2025 Vencimento: 28/02/2025 Total a Pagar: 110,67

82630000013 106700021111 000304239015 022025100037



CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 192 RUB. 6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CURSO MERITO LTDA
CNPJ: 33.149.593/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:27 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: 1039.3DC9.DE66.FA2B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 049310/25

Data da Certidão: 25/02/2025 07:08:10

**CPF/CNPJ 33149593000101 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017714/25

Data da Certidão: 25/02/2025 07:09:08

CPF/CNPJ CONSULTADO: 33149593000101

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CERTIFICADO
1020240092111049



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009962982024

Validade: 13/04/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 33.149.593/0001-01	Inscrição Municipal: 98246579
Razão Social: CURSO MERITO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859960500 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA MÃ;RIO BORGES	
Número: 9	Complemento:
Bairro: VILA IVAR SALDANHA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65041744

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 14 de dezembro de 2024 às 08:22, sob o código de autenticidade nº 01644ACC4AC04B5B908A17990F0A012D.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CURSO MERITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.149.593/0001-01
Certidão n°: 6196048/2025
Expedição: 04/02/2025, às 08:30:23
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CURSO MERITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.149.593/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.149.593/0001-01
Razão Social: CURSO MERITO LTDA
Endereço: RUA MARIO BORGES / VILA IVAR SALDANHA / SAO LUIS / MA / 65041-744

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021604015508821939

Informação obtida em 21/02/2025 11:38:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98246579	33.149.593/0001-01	92120253437000

RAZÃO SOCIAL
CURSO MERITO LTDA

NOME FANTASIA
CURSO MERITO

LOCALIZAÇÃO
R MÃ;RIO BORGES Nº 9, VILA IVAR SALDANHA
65041744 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários
859960500 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
8907DC60FA7993CC81D80CFAF58A5E14



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 11952025
Código de validação: 591828E874
(relativo ao Processo 131512025)

Número da guia: 25057301002054803.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia vinte (20) do mês de fevereiro (02) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **CURSO MERITO LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **33.149.593/0001-01**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 20/02/2025 13:55 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 11952025 / Código: 591828E874
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 201 RUB. 4

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CURSO MÉRITO LTDA, município São Luís, CNPJ nº 33.149.593/0001-01, Número de Registro (NIRE) 21201028244.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/03/2019

Nº constitutivo: 21201028244

São Luís, 01/01/2022

JURANDY VIEGAS ALMEIDA
CONTADOR
CRC/MA 04279

CURSO MÉRITO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 33.149.593/0001-01

AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 772.575.963-87

Termo de Encerramento

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 202 RUB. 4

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa CURSO MÉRITO LTDA.

São Luís, 31/12/2022

JURANDY VIEGAS ALMEIDA
CONTADOR
CRC/MA 04279

CURSO MÉRITO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 33.149.593/0001-01

AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 772.575.963-87



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 203 RUB. 4

Página 15 de

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CURSO MÉRITO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17653320368	JURANDY VIEGAS ALMEIDA
33149593000101	CURSO MERITO LTDA
77257596387	AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/03/2023 14:19 SOB Nº 20230371272.
PROTOCOLO: 230371272 DE 20/03/2023. NIRE: 21201028244.
CURSO MÉRITO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a Atividade Principal: 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporárias que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2 - Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médioponderado.

3.3 - Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4 - Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5 - Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6 - Capital Social

O Capital da empresa é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pertencentes ao seu titular AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR E FRANCISCA DA COSTA DE AQUINO.

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Os principais destaques são:

- As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

- A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

SÃO LUIS (MA), 31 de dezembro de 2022

AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR

JURANDY VIEGAS ALMEIDA
Contador
CRC/MA 04279

NPJ: 33.149.593/0001-01

BALANÇO - 2023

Empresa: CURSO MERITO LTDA
Endereço: RUA Mario Borges, nº 9 - Vila Iva Saldanha
Município: SAO LUIS- MARANHÃO

NIRE: 21201028244

LEBSENTOO
Emissão: 30/03/2024

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

ATIVO	154.453,66
CIRCULANTE	50.356,75
DISPONIVEL	17.619,94
Caixa Geral	8.765,09
Banco c/ movimento	7.666,18
Aplicação de liquidação Imediata	1.188,67
DIREITOS REALIZAVEL A CURTO PRAZO	32.736,81
Faturas a receber	31.432,60
Tributos a compensar	1.304,21
PERMANENTE	104.096,91
IMOBILIZADO	104.096,91
Móveis e utensílios	12.654,00
Imóveis	22.876,00
Maquinas e Equipamentos	17.517,97
Veículos	51.048,94

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 154.453,66 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)
Ressalvando que a responsabilidade do Contador fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico e que o reconhecimento operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que responsabiliza-se pela sua guarda, veracidade e total e exclusiva responsabilidade.

Sao Luis, 31 de dezembro 2023.

CURSO MERITO LTDA

Agostinho de Souza Barros Junior
CPF: 772.575.963-87

Titular

Jurandy Viegas Almeida
Contador CRC-4279/MA
CPF. 176.533.203-68

BALANÇO 2023

Empresa: CURSO MERITO LTDA
 Endereço: RUA Mario Borges, nº 9 – Vila Iva Saldanha
 Município: SAO LUIS- MARANHÃO

NIRE: 21201028244

Período: Janeiro a Dezembro de 2023
 CNPJ: 33.149.593/0001-01

I. E: ISENT00
 Emissão: 30/03/2024

PASSIVO	154.453,66
CIRCULANTE	9.864,32
Fornecedores a pagar	2.478,30
Salários a pagar	2.998,78
Encargos Sociais a recolher	1.067,98
Impostos e contribuições Municipais a recolher	1.302,80
Impostos e contribuições Estaduais a recolher	677,92
Impostos e contribuições federais a recolher	1.238,54
Impostos e Taxas	100,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	2.179,33
Fornecedores a pagar	1.211,45
Empréstimos e financiamentos	1.067,78
PATRIMONIO LIQUIDO	142.310,11
Capital Social	60.000,00
Lucros acumulados	43.946,10
Lucros/prejuízos acumulados	38.364,01

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 154.453,66 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) Ressalvando que a responsabilidade do Contador fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico e que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que responsabiliza-se pela sua guarda, veracidade e a total e exclusiva responsabilidade.

Sao Luis, 31 de dezembro 2023.

CURSO MERITO LTDA
 Agostinho de Souza Barros Junior
 CPF: 772.575.963-87
 Titular

Juramy Viegas Almeida
 Contador CRC 004279/MA
 CPF. 178.533.203-88

DRE - Demonstração de Resultado do Exercício (R\$)

Folha

Empresa: CURSO MERITO LTDA Endereço: RUA MARIO BORGES, N° 9 - VILA IVAR SALDANHA	
Município: SAO LUIS - MARANHAO REFERENTE 01/01/2024 A 31/12/2023	NIRE: 21202028244 Emissão: 30/03/2024
RECEITA BRUTA OPERACIONAL Receita Bruta Operacional	CNPJ: 33.149.593/0001-01 261.250,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA OPERACIONAL	22.598,12
(-) ISS sobre serviços de qualquer natureza	13.062,50
(-) PIS s/faturamento	1.698,12
(-) COFINS s/ faturamento	7.837,50
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL Receita líquida	238.651,88
CUSTOS DAS VENDAS/SERVIÇOS (-) Custa dos serviços prestados	130.987,21
RESULTADO BRUTO OPERACIONAL Lucro Bruto	107.664,67
DESPESAS OPERACIONAIS (-) Despesas administrativas e trabalhistas	50.976,67
DESPESAS FINANCEIRAS (-) Despesas financeiras	14.987,98
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL (-) Provisão IRPJ e CSLL	41.700,02 3.336,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO Lucro líquido	38.364,02

Reconhecemos a exatidão da presente DRE de 2023, ressaltando que a responsabilidade do Contador fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico e que reconhecidamente operou com os elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que responsabiliza-se pela sua guarda, veracidade e a total e exclusiva responsabilidade.

São Luís, 31 de dezembro 2023.

CURSO MERITO LTDA
 Agostinho de Souza Barros Junior
 CPF: 772.575.963-87
 Titular

Jurandy Viegas Almeida
 Contador CRC-4279/MA
 CPF. 176.533.203-68

DEMONSTRATIVO DE CALCULO DE INDICES DE BALANÇO DE 2023 DA EMPRESA " CURSO MERITO LTDA "
 CNPJ: 33.149.593/0001-01

ANO: 2023

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

ILG ou LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante + R. Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{50.356,75}{9.864,32 + 3.279,23}$	$\frac{50.356,75}{12.143,55}$	4,14
------------	---	---	-------------------------------	------

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

ILC ou LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{50.356,75}{9.864,32}$	5,10
------------	---	------------------------------	------

INDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO

IET=	$\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{TOTAL DO ATIVO}}$	$\frac{9.864,32 + 3.279,23}{154.453,66}$	5 0,08
------	--	--	--------

SG=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{154.453,66}{50.356,75}$	= 3,06
-----	--	--------------------------------	--------

CURSO MERITO
 LTDA
 Agostinho de Souza Barros
 Junior
 CPF. 772.575.963-87
 Titular

Jurandy Viegas Almeida
 Contador CRC-4279/MA
 CPF. 176.533.203-68

CURSO MERITO LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Nota 1- Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se à Atividade Principal:

85.99-6-05 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS;

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporárias que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alteração de valor.

3.2 - Custos dos Serviços Vendidos

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.3 - Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realizabilidade, dos dois o menor.

3.4 - Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5 - Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6 - Capital Social

O Capital da empresa é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pertencentes ao sócio: Agostinho de Souza Barros Junior (100,00%).

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Os principais destaques são:

- As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e subsidiariamente, a NBTG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

- A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2023 a 31/12/2023

ao Luis, 31 de dezembro de 2023

CURSO MERITO LTDA
Agostinho de Souza Barros
Junior
CPF: 772.575.963-87
Titular

Jurandy Viegas Almeida
Contador CRC-4279/MA
CPF: 176.533.203-68



CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 211 RUB. 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CURSO MÉRITO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17653320368	JURANDY VIEGAS ALMEIDA
77257596387	AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2025 19:46 SOB N° 20250286580.
PROTOCOLO: 250286580 DE 26/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503601889. CNPJ DA SEDE: 33149593000101.
NIRE: 21201028244. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2025.
CURSO MÉRITO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CURSO MÉRITO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17653320368	JURANDY VIEGAS ALMEIDA
77257596387	AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2025 19:46 SOB N° 20250286580.
PROTOCOLO: 250286580 DE 26/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503601889. CNPJ DA SEDE: 33149593000101.
NIRE: 21201028244. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2025.
CURSO MÉRITO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 213 RUB. 4

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CURSO MÉRITO LTDA, município São Luís, CNPJ nº 33.149.593/0001-01, Número de Registro (NIRE) 21201028244.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/03/2019

Atos constitutivos: 21201028244

São Luís, 01/01/2023

JURANDY VIEGAS ALMEIDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 004279

CURSO MÉRITO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 33.149.593/0001-01

AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 772.575.963-87

Termo de Encerramento

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 214 RUB. 4

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa CURSO MÉRITO LTDA.

São Luís, 31/12/2023

JURANDY VIEGAS ALMEIDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 004279

CURSO MÉRITO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 33.149.593/0001-01

AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 772.575.963-87



CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 215 RUB. 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CURSO MÉRITO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17653320368	JURANDY VIEGAS ALMEIDA
33149593000101	CURSO MÉRITO LTDA
77257596387	AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/02/2025 18:25 SOB N° 20250286548.
PROTOCOLO: 250286548 DE 26/02/2025. NIRE: 21201028244.
CURSO MÉRITO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO - 2024 NPJ: 33.149.593/0001-01
 Empresa: **CURSO MERITO LTDA** 1 EISENTOO
 Endereço: RUA Mario Borges nº 9 - Vila Iva Sakantia Emissão: 20/01/2025
 Município: SAO LUIS- MARANHÃO NIRE: 21201028244
 Período: Janeiro a Dezembro de 2024

ATIVO	166.989,86
CIRCULANTE	62.892,95
DISPONIVEL	18.934,06
Caixa Geral	9.766,12
Banco c/ movimento	7.890,54
Aplicação de liquidação Imediata	1.278,40
DIREITOS REALIZAVEL A CURTO PRAZO	62.892,95
Faturas a receber	43.958,81
Tributos a compensar	1.304,21
PERMANENTE	104.096,91
IMOBILIZADO	104.096,91
Móveis e utensílios	12.654,00
Imóveis	22.876,00
Máquinas e Equipamentos	17.517,97
Veículos	51.048,94

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 166.989,86 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
 Ressalvando que a responsabilidade do Contador fica restrita apenas aspecto meramente técnico e que reconhecimento operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que responsabiliza-se pela sua guarda, veracidade ea total e exclusiva responsabilidade.

Sao Luis, 31 de dezembro 2024.

CURSO MERITO LTDA
 Agostinho de Souza Barros Junior
 CPF: 772.575.963-87
 Titular

Jurandy Viegas Almeida
 Contador CRC-4279/MA
 CPF. 176.533.203-68

BALANÇO 2024

Empresa: CURSO MERITO LTDA
Endereço: RUA Mario Borges nº 9 – Vila Iva Sabantina
Município: SAO LUIS- MARANHÃO

NIRE: 21201028214

Período: Janeiro a Dezembro de 2024
NPJ: 33.149.593/0001-01

1 E:ISENTO0
Emissão: 20/01/2025

PASSIVO	166.989,88
CIRCULANTE	16.314,45
Fornecedores a pagar	2.580,00
Salários a pagar	3.055,00
Encargos Sociais a recolher	1.100,69
Impostos e contribuições Municipais a recolher	1.402,98
Impostos e contribuições Estaduais a recolher	600,80
Impostos e contribuições federais a recolher	1.494,58
Impostos e Taxas	100,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.501,09
Fornecedores a pagar	1.298,78
Empréstimos e financiamentos	1.202,31
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	154.174,32
Capital Social	60.000,00
Lucros acumulados	53.171,39
Lucros/prejuízos acumulados	41.002,93

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 166.989,88 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

Reservando que a responsabilidade do Contador fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico e que reconhecemos operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que responsabiliza-se pela sua guarda, veracidade em total e exclusiva responsabilidade.

São Luís, 31 de dezembro 2024.

CURSO MERITO LTDA

Agostinho de Souza Barros Junior
CPF: 772.575.963-87
Titular

Jurandy Viegas Almeida

Contador CRC 004279/MA
CPF: 178.533.203-88

DRE - Demonstração de Resultado do Exercício (R\$)

Empresa: CURSO MERITO LTDA
 Endereço: RUA MARIO BORGES, N.º 9 - VILA IVAR SALDANHA
 Município: SAO LUIS - MARANHAO
 Referência: 01/01/2024 A 31/12/2024
 NIRE: 21202028244
 Enbasco: 20/01/2025
 CNPJ: 33.149.593/0001-01
 Receita Bruta Operacional

285.200,00	Receita Bruta Operacional
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA OPERACIONAL	
24.669,80	(-) ISS sobre serviços de qualquer natureza
14.260,00	(-) PIS S/Retenção
1.833,90	(-) COFINS S/Retenção
8.566,00	(-) COFINS S/Retenção
260.530,20	Receita Líquida
139.654,40	(-) Custos dos serviços prestados
RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	
121.875,80	Lucro Bruto
DESPESAS OPERACIONAIS	
59.431,00	(-) Despesas administrativas e trabalhistas
DESPESAS FINANCEIRAS	
17.876,40	(-) Despesas financeiras
44.568,60	RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL
3.565,47	(-) Provisão IRPJ e CSLL
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	
41.002,93	Lucro Líquido

Reconhecemos a exatidão da presente DRE de 2024, ressaltando que a responsabilidade do Contador fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico e que reconhecemos o erro com os elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que responsabiliza-se pela sua guarda, veracidade ea total e exclusiva responsabilidade.

Sao Luis, 31 de dezembro 2024.

Curso Merito LTDA
 CPF: 33.149.593-01
 Titular

Jurandy Vargas Almeida
 Contador CRC-4279/MA
 CPF: 178.533.203-88

DEMONSTRATIVO DE CALCULO DE INDICES DE BALANÇO DE 2024 DA EMPRESA "CURSO MERITO LTDA"
 CNPJ: 33.149.693/0001-01

ANO: 2024

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

ILG ou LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{R. Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{50.391,63}{6.053,63 + 2.364,21}$	$\frac{0}{8.417,84}$	$\frac{50.391,63}{8.417,84}$	7,05
------------	---	---	----------------------	------------------------------	------

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC ou LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{50.391,63}{6.053,63}$			9,81
------------	---	------------------------------	--	--	------

INDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO

IET=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{TOTAL DO ATIVO}}$	$\frac{6.053,63 + 2.364,21}{166.989,36}$			5 0,01
------	---	--	--	--	--------

SG=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{166.989,36}{50.361,63}$			= 2,81
-----	--	--------------------------------	--	--	--------

CURSO MERITO
 LTDA
 Agostinho de Souza Barros
 Junior
 CPF. 772.575.963-07
 Titular

Jurandy Viegas Almeida
 Contador CRC-4279/MA
 CPF. 176.533.203-68

CURSO MERITO LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Nota 1- Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a Atividade Principal:

85.99-6-05 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS;

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporárias que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alteração de valor.

3.2 - Custos dos Serviços Vendidos

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo medioponderado.

3.3 - Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realizabilidade, dos dois o menor.

3.4 - Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normalizadas pela RFB.

3.5 - Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6 - Capital Social

O Capital da empresa é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pertencentes ao sócio: Agostinho de Souza Barros Junior (100,00%).

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Os principais destaques são:

- As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

- A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2023 a 31/12/2022.

ao Luis, 31 de dezembro de 2024

CURSO MERITO LTDA
Agostinho de Souza Barros
Junior
CPF 772.575.963-87
Titular

Jurandy Viegas Almeida
Contador CRC-4279/MA
CPF. 176.533.203-68



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 221 RUB. ↓

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CURSO MÉRITO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17653320368	JURANDY VIEGAS ALMEIDA
77257596387	AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2025 20:25 SOB N° 20250082233.
PROTOCOLO: 250082233 DE 21/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501003640. CNPJ DA SEDE: 33149593000101.
NIRE: 21201028244. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2025.
CURSO MÉRITO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12303947521 em 23/03/2023, protocolo 230371272. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: CURSO MÉRITO LTDA
Número de Registro: 21201028244
CNPJ: 33149593000101
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 1
Início e Término da Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
17653320368	JURANDY VIEGAS ALMEIDA	MA04279
33149593000101	CURSO MÉRITO LTDA	
77257596387	AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/03/2023 14:19 SOB Nº 20230371272.
PROTOCOLO: 230371272 DE 20/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303947521. NIRE: 21201028244.
CURSO MÉRITO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CURSO MÉRITO LTDA, município São Luís, CNPJ nº 33.149.593/0001-01, Número de Registro (NIRE) 21201028244.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/03/2019

Ato constitutivo: 21201028244

São Luís, 01/01/2024

JURANDY VIEGAS ALMEIDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 004279

CURSO MÉRITO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 33.149.593/0001-01

AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 772.575.963-87

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa CURSO MÉRITO LTDA.

São Luís, 31/12/2024

JURANDY VIEGAS ALMEIDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 004279

CURSO MÉRITO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 33.149.593/0001-01

AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 772.575.963-87



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CURSO MÉRITO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17653320368	JURANDY VIEGAS ALMEIDA
33149593000101	CURSO MÉRITO LTDA
77257596387	AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/01/2025 08:17 SOB Nº 20250082039.
PROTOCOLO: 250082039 DE 20/01/2025. NIRE: 21201028244.
CURSO MÉRITO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

Balanco Patrimonial (R\$)

Folha: 1

Empresa: CURSO MERITO LTDA

CNPJ: 33.149.593/0001-01

Endereço: Rua Mario Borges, n.9 – Vila Ivar Saldanha - CEP 65.041-744

Município: São Luis-MA

NIRE: 21201028244

I. E: Isento

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

Emissão: 18/02/2023

ATIVO	121.589,23
CIRCULANTE	59.391,63
DISPONÍVEL	17.662,08
Caixa Geral	8.987,65
Banco c/ movimento	7.554,43
Aplicação de liquidação Imediata	1.120,00
DIREITOS REALIZAVEL A CURTO PRAZO	41.729,55
Clientes	40.607,55
Tributos a compensar	1.122,00
PERMANENTE	62.197,60
IMOBILIZADO	62.197,60
Moveis e utensilio	5.434,00
Imóveis	2.987,00
Maquinas e Equipamentos	17.517,97
Veiculos	36.258,63

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 121.589,23 (cento e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos)

Ressalvando que a responsabilidade do Contador fica restrita apenas aspecto meramente técnico e que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que responsabiliza-se pela sua guarda, veracidade e a total e exclusiva responsabilidade.

São Luis, 31 de dezembro 2022.

CURSO MERITO LTDA
Agostinho de Souza Barros Junior
CPF: 772.575.963-87
Titular

Jurandy Viegas Almeida
Contador CRC 004279/MA
CPF. 176.533.203,68

Balanco Patrimonial (R\$)

Folha: 1

Empresa: CURSO MERITO LTDA

CNPJ: 33.149.593/0001-01

Endereço: Rua Mario Borges, n.9 – Vila Ivar Saldanha CEP 65.041-744

Município: São Luis-MA

NIRE: 21201028244

I. E: Isento

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

Emissão: 18/02/2023

PASSIVO	121.589,23
CIRCULANTE	6.053,63
Fornecedores a pagar	1.234,66
Salários a pagar	1.232,00
Encargos Sociais a recolher	348,00
Impostos e contribuições Municipais a recolher	1.239,00
Impostos e contribuições Estaduais a recolher	696,34
Impostos e contribuições federais a recolher	1.303,63
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	2.364,21
Fornecedores a pagar	1.205,74
Empréstimos e financiamentos	1.158,47
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	113.171,39
Capital Social	60.000,00
Lucros acumulados	10.843,42
Lucros/prejuízos acumlados	42.327,97

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 121.589,23 (centro e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos)

Ressalvando que a responsabilidade do Contador fica restrita apenas aspecto meramente técnico e que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que responsabiliza-se pela sua guarda, veracidade e a total e exclusiva responsabilidade.

São Luis, 31 de dezembro 2022.

CURSO MERITO LTDA
 Agostinho de Souza Barros Junior
 CPF: 772.575.963-87
 Titular

Jurandy Viegas Almeida
 Contador CRC 004279/MA
 CPF. 176.533.203,68

DRE - Demonstração de Resultado do Exercício (R\$)

Folha: 1

Empresa: CURSO MERITO LTDA

CNPJ: 33.149.593/0001-01

Endereço: Rua Mario Borges, n.9 – Vila Ivar Saldanha CEP 65.041-744

Município: São Luis-MA

NIRE: 21201028244

I. E: Isento

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

Emissão: 18/02/2023

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	
Receita de Serviços Prestados	281.328,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA OPERACIONAL	17.301,67
(-) ISS sobre serviços de qualquer natureza	7.033,20
(-) PIS s/ faturamento	1.828,63
(-) COFINS s/ faturamento	8.439,84
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	264.026,33
Receita líquida	264.026,33
CUSTOS DAS VENDAS/SERVIÇOS	
(-) Custo dos serviços prestados	146.712,27
RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	
Lucro bruto	117.314,06
DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) Despesas administrativas e trabalhistas	58.352,01
DESPESAS FINANCEIRAS	
(-) Despesas financeiras	16.634,08
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL	42.327,97
(-) Provisão IRPJ e CSLL	2.915,12
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	
Lucro líquido	39.412,85

Reconhecemos a exatidão da presente DRE de 2022, ressaltando que a responsabilidade do Contador fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico e que reconhecidamente operou com os elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que responsabiliza-se pela sua guarda, veracidade e a total e exclusiva responsabilidade.

São Luis, 31 de dezembro 2022.

CURSO MERITO LTDA
 Agostinho de Souza Barros Junior
 CPF: 772.575.963-87
 Titular

Jurandy Viegas Almeida
 Contador CRC 004279/MA
 CPF. 176.533.203,68

DEMONSTRATIVO DE CALCULO DE INDICES DE BALANÇO 2022 DA EMPRESA "CURSO MERITO LTDA"
 CURSO MERITO LTDA CNPJ: 33.149.593/0001-01

ANO:2022

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG ou LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + R a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{59.391,63 + 0}{6.053,63 + 1.158,47} = \frac{59.391,63}{7.212,10} = 8,23$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{I.L.C OU LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{59.391,63}{6.053,63} = 9,81$$

INDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{TOTAL DO ATIVO}} = \frac{6.053,63 + 1.158,47}{121.589,23} = 0,05$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{121.589,23}{6.053,63 + 0} = 20,08$$

CURSO MERITO LTDA
 Agostinho de Souza Barros Junior
 CPF: 772.575.963-87
 Titular

Jurandy Viegas Almeida
 Contador CRC 004279/MA
 CPF. 176.533.203,68



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CURSO MÉRITO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17653320368	JURANDY VIEGAS ALMEIDA
77257596387	AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2023 16:21 SOB Nº 20230249680.
PROTOCOLO: 230249680 DE 23/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302485419. CNPJ DA SEDE: 33149593000101.
NIRE: 21201028244. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2023.
CURSO MÉRITO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12500924067 em 21/01/2025, protocolo 250082039. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	CURSO MÉRITO LTDA
Número de Registro:	21201028244
CNPJ:	33149593000101
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
17653320368	JURANDY VIEGAS ALMEIDA	MA004279
33149593000101	CURSO MÉRITO LTDA	
77257596387	AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/01/2025 08:17 SOB Nº 20250082039.
PROTOCOLO: 250082039 DE 20/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500924067. NIRE: 21201028244.
CURSO MÉRITO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CURSO MÉRITO LTDA NIRE : 21201028244 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2500134054		
NIRE (Sede) 21201028244	CNPJ 33.149.593/0001-01	Data de Ato Constitutivo 28/03/2019	Início de Atividade 26/03/2019		
Endereço Completo Rua Mário Borges, Nº 9, Vila Ivar Saldanha - São Luis/MA - CEP 65041-744					
Objeto Social CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS					
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR	CPF/CNPJ 772.575.963-87	Participação no capital R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR	CPF 772.575.963-87	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 22/01/2025	Número 20250041219	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/02/2025, às 10:06:43 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código AD1KQPUI.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário-Geral



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CURSO MÉRITO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500134080
NIRE 21201028244 CNPJ 33.149.593/0001-01		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua Mário Borges, Nº 9, xxxxx, Vila Ivar Saldanha - São Luís/MA - CEP 65041-744			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20250041219	22/01/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 310	20250082233 20230377963	21/01/2025 23/03/2023	BALANCO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223 002	20230249680 20190325380	23/02/2023 03/05/2019	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315 090	20190249188 21201028244	26/03/2019 26/03/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/02/2025, às 10:08:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XDG1MPU4.



MAC2500134080

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/02/2025 20:38:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CURSO MERITO LTDA
CNPJ: 33.149.593/0001-01

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: CURSO MERITO LTDA

CPF/CNPJ: 33.149.593/0001-01

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:38:49 do dia 26/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: D4GJ260225203849

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CURSO MERITO LTDA

CPF/CNPJ: 33.149.593/0001-01

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 20:40:38 do dia 26/02/2025 , com validade até o dia 28/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mEOt3LSvnmJYuObzZYVN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Instituto
Evolução
Especialização e Formação

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 237 RUB. f

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa R L MORAIS ARAÚJO LTDA – ME (INSTITUTO EVOLUÇÃO) inscrita no CNPJ nº 25.069.492/0001-00, situada na rua Dias Carneiro 1534, anexo A bairro Ramal, Bacabal/MA, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa CURSO MÉRITO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.149.593/0001-01, com sede na rua Mário Borges, nº 9, Vila Ivar Saldanha – São Luis/MA CEP: 65041-744, apta a ministrar curso de Capacitação, Treinamento, Palestras, e Campanhas, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e pontualidade e quanto a liberação da garantia contratual junto à esta empresa.

Atestamos ainda, que a empresa CURSO MÉRITO LTDA prestou serviços de ministração de curso preparatório aos processos seletivos 2022 (Vestibulares e Enem), na cidade de Bacabal/MA, atestamos também que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente.



Bacabal/MA, 15 de maio de 2023.

RAFAEL LUÍS MORAIS ARAÚJO
Sócio Administrador



Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO RECFIR030221WC4SKGC5LMN65V10
Reconheço a cópia feita por semelhança a
assinatura de RAFAEL LUÍS MORAIS ARAÚJO. SÃO
LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 23/05/2023
14:45:37, Ato 13.17.2, Total R\$ 6,02 Emol R\$
3,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Patricia da Conceição Gaspar

Escritorinha Autorizada

institutoevolucaoma@gmail.com

☎ (99) 98163-7827
🌐 [institutoevolucaoma](http://institutoevolucaoma.com)

Rua Dias Carneiro, N.º 1534, Anexo A, Ramal, Bacabal-MA
Cep: 65700-000

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000003

Data e Hora da Emissão

12/05/2023 16:00:32

Código de Verificação

#E7F.35DD.94CD.84C6.6737.45A8.838E.0298

CERTIFICADO

1020230092135345

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: CURSO MERITO LTDA

CPF / CNPJ: 33.149.593/0001-01

Endereço: R MÁRIO BORGES 9 - BAIRRO VILA IVAR SALDANHA - CEP: 65041744

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: alexrobarros@gmail.com

Telefone: (98) 98273825

Inscrição Municipal: 98246579

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 238 RUB. 7**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: R L MORAIS ARAUJO LTDA-ME

CPF/CNPJ: 25.069.492/0001-00

Endereço: RUA DIAS CARNEIROS N 1534 - BAIRRO RAMAL - CEP: 65700000

Município: BACABAL

UF: MA

Email: etica-contabilidade@hotmail.

Telefone: (99) 36215993

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS PREPARATORIOS (PRÉ-VESTIBULAR) AOS PROCESSOS SELETIVOS DE 2022 (ENEM E UEMA) DE JULHO A OUTUBRO/2022

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PRESTAÇÃO DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS PREPARATORIOS (PRÉ-VESTIBULAR) AOS PROCESSOS	1	80.000,00	80.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80.000,00**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 80.000,00Aliquota:
2,00%Valor ISS:
R\$ 1.600,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de

05/2023

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

859960500 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS

Serviço:

0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE



CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 239 RUB. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa **CURSO MERITO LTDA**, sob o CNPJ n° 33.149.593/0001-01, com sede na Rua Mario Borges, n° 09, Bairro Vila Ivar Saldanha, CEP 65.041-744, São Luís -MA, executou os serviços de: Cursinho Pré-Vestibular Preparatório para Processos Seletivos (Vestibulares), conforme PREGÃO ELETRONICO N° 015/2023 e CONTRATO N° 20230347. Registramos que a empresa prestou os serviços listados a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Contratação de empresa especializada em ministrar Cursinho Pré-Vestibular Preparatório para Processos Seletivos (Vestibulares) para 200 (duzentos) estudantes das Escolas Públicas e Privadas, que estejam cursando ou já concluído o 3° ano do Ensino Médio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Ciência, Tecnologia e Inovação deste município	12	Mês

Informamos ainda que a prestação dos serviços foi feito de forma correta, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações e dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Mateus do Maranhão/MA, 20 de Dezembro de 2024.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento
Portaria n° 134/2024 – GP
Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA PLATAFORMA MÉRITO ONLINE

A quem possa interessar,

A presente declaração tem por objetivo atestar a existência da plataforma digital denominada **MÉRITO ONLINE**, que está regularmente ativa e acessível por meio do site oficial www.meritonline.com.br, bem como por sua página oficial na rede social Instagram: [@cursomerito_](https://www.instagram.com/cursomerito_).

A plataforma **Mérito Online** foi idealizada por **Agostinho Barros de Souza Junior** e tem como principal finalidade atuar como um **complemento do Programa Pré-Universitário Municipal**, que já está em funcionamento em diversos municípios maranhenses. Seu objetivo é oferecer suporte educacional de qualidade, por meio de conteúdos didáticos, cursos e materiais voltados para a capacitação acadêmica e profissional de seus usuários.

A plataforma se destaca por seu compromisso em tornar a educação mais acessível e eficiente para estudantes que buscam aprimorar seus conhecimentos e se preparar para desafios acadêmicos e profissionais.

A plataforma foi desenvolvida por **Diogo Sousa de Araujo**, que contribuiu para a criação e estruturação técnica do sistema, garantindo sua funcionalidade e acessibilidade.

Para aqueles que desejam explorar a plataforma e conhecer melhor seus recursos e funcionalidades, foi disponibilizado um login de acesso temporário:

- **Endereço de e-mail:** dsasouusa@gmail.com
- **Senha:** 88329874aA!

Recomenda-se que, ao acessar a plataforma, o usuário navegue pelas principais seções para conhecer os cursos, materiais de apoio e demais serviços oferecidos.

Caso haja necessidade de mais informações ou verificação adicional, sugerimos que os interessados acessem os canais oficiais mencionados acima ou entrem em contato com a equipe responsável pela gestão da plataforma.

Para contato direto via WhatsApp: **(98) 99223-0953**.

Atenciosamente,

Diogo Sousa de Araujo
Desenvolvedor da Plataforma

Data: 11 de março de 2025

Contato: (98) 99223-0953



DECLARAÇÃO

A ASTRON SERVIÇOS DE MÍDIAS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 37.645.896/0001-76, com endereço na Avenida Alexandre Rizzo, 1317, Sala 701, Desvio Rizzo, CEP 95110-000, Caxias do Sul/RS, vem, por meio desta, declarar que a plataforma Mérito On-line está hospedada e totalmente operacional nos servidores desta empresa.

A infraestrutura tecnológica da ASTRON SERVIÇOS DE MÍDIAS DIGITAIS LTDA conta com servidores de alta performance, equipados com tecnologia de ponta, garantindo alta disponibilidade, escalabilidade e confiabilidade. Nossos servidores possuem redundância elétrica, balanceamento de carga, backups periódicos e mecanismos de recuperação de desastres, assegurando que a plataforma Mérito On-line permaneça operacional mesmo diante de falhas técnicas ou eventos inesperados.

A segurança dos dados armazenados e trafegados pela plataforma é uma prioridade, sendo adotadas políticas rigorosas de proteção, incluindo criptografia de ponta a ponta, firewalls de última geração, monitoramento 24/7 e auditorias regulares para detecção e mitigação de vulnerabilidades. Assim, garantimos a integridade e a confidencialidade das informações dos usuários.

Além disso, destacamos que a plataforma Mérito On-line está configurada conforme os mais altos padrões de tecnologia, com atualizações constantes e otimizações de desempenho. O sistema encontra-se em pleno funcionamento dentro dos servidores da Astron Members, garantindo suporte técnico contínuo e atualizações automatizadas, permitindo que os usuários tenham uma experiência fluida, sem interrupções ou quedas inesperadas.

Nossa equipe técnica altamente qualificada realiza monitoramento contínuo e suporte proativo, assegurando que qualquer necessidade de manutenção ou atualização seja realizada com mínima interferência nas operações da plataforma. Adicionalmente, mantemos um canal de atendimento especializado para resolução de dúvidas e suporte técnico em tempo real.

Informamos ainda que a plataforma Mérito On-line está registrada sob o domínio oficial www.meritonline.com.br e possui um canal de comunicação ativo no Instagram pelo perfil [@cursomerito_](https://www.instagram.com/cursomerito_), permitindo o acesso fácil e direto para informações e suporte.

Atestamos a veracidade das informações acima e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Caxias do Sul, 11 de março de 2024.

ASTRON SERVIÇOS DE MÍDIAS DIGITAIS LTDA

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

FUNÇÃO	NOME	CONTA BANCÁRIA BB
DIRETOR	AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JÚNIOR	AG: 3650-1 C.C:120517-X
SUPERVISOR	ALEX RAMONT OLIVEIRA BARROS	AG: 3650-1 C.C: 706G35-G
SUPERVISOR	CLEITON DO NASCIMENTO PEREIRA COSTA	AG: 163G-X C.C: 6040G-7
PROFESSOR	AMANDA HÉLLEN FIGUEIREDO BASTOS	AG: 58G5-5 C.C: 1G23G-2
PROFESSOR	ANTÔNIO AUGUSTO CUTRIM FILHO	AG. 2G54-8 C.C: 5177-2
PROFESSOR	ALEXSSANDRO AMORIM MATOS	AG: 5821-1 C.C: 185G4-G
PROFESSOR	ARLENE GOMES DE SOUSA E SILVA	AG: 4737 OP: 001 C:23217-0
PROFESSOR	GLÁUCIO CARLOS COSTA DA SILVA	AG: 4445-8 C.C: 1G86G-2
PROFESSOR	GILMAR SOUSA DOS ANJOS	AG: 1638-1 C.C: 34.6G5-0
PROFESSOR	RENATO N SOUZA AROUCHE	AG: 2G54-8 C.C:46607-7
PROFESSOR	TENÓRIO PEREIRA DA SILVA	AG: 58G5-5 C.C: 31618-0
PROFESSOR	GEOVANNA ANTONIELE VILHENA MOUTA	AG: 2G54-8 C.C: 571G3-8
PROFESSOR	DANIEL PEREIRA OLIVEIRA	AG: 58G5-5 C.C: 23G54-2
PROFESSOR	HALNEIK PONTES DE ARAÚJO	AG: 1611-0 C.C: 1G8G6-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO de CASAMENTO

Nomes:

NOME AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR	CPF 772.575.963-87
NOME MARIZETE SILVA LIMA BARROS	CPF 706.771.903-87

Matricula:

030015 01 55 2017 2 00126 048 0049723 64

NOME COMPLETO DE SOLTEIRO, NACIONALIDADE, NATURALIDADE, DATA DE NASCIMENTO, E FILIAÇÃO DOS CONJUGES.
AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR, natural de São Luis/MA, nascido em sete de dezembro de mil novecentos e setenta e dois; (07/12/1972), Filho(a) de AGOSTINHO DE SOUZA BARROS, NIELZA OLIVEIRA BARROS.
MARIZETE SILVA LIMA, natural de Coratá/MA, nascida em quatorze de agosto de mil novecentos e setenta e quatro, (14/08/1974), Filho(a) de JOSÉ DE SOUSA LIMA, NIZETE SILVA LIMA.

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO dois de fevereiro de dois mil e dezessete	DIA 02	MES 02	ANO 2017
--	-----------	-----------	-------------

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
1º Conjuge: AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR, Não houve alteração;
2º Conjuge: MARIZETE SILVA LIMA BARROS;

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A AGRESCER
À margem do assento consta averbação em conformidade ao requerimento realizado pela registrada, protocolado nesta serventia sob nº 14/2022, nos termos da lei 6.015/1973 - ART 57, II e III, com alterações postas pela lei 14.382/2022, requerimento está fundamentado no artigo 56 da Lei nº 6.015/1973, fazendo constar, o prenome da registrada de MARIZETE SILVA LIMA BARROS para MARIZETE SILVA LIMA. Portador(a) da cédula de identidade: 000004555093-0. CPF: 706.771.903-87, Título de Eleitor: Zona - 002, Seção - 0360, Inscrição: 0314 6728 1180. Observação: Casamento celebrado em dois de fevereiro de dois mil e dezessete (02/02/2017),

TIPO DOCUMENTO	NUMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	DATA DE VALIDADE
RG				
BC				
PT/ISS				
PERMIS				
PASSAPORTE				
PASSAPORTE				
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE				
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE				
CPS				
CTPS				

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA 3 ZONA
MILENA SANPAZO SOUSA BELCHIOR SILVA
Avenida Dos Expedicionários, Nº 133, João Paulo
São Luis/MA
Telefone: (98) 3233-4477
E-mail: cartorio3zonama@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé
São Luis/MA, 14 de novembro de 2024.

RICARDO DANTAS DA SILVA
ESCREVENTE

Poder Judiciário - TJMA. Selo:
CERTID0300152440Y5VLERTYD040,
14/11/2024 12:43:09, Ato: 14.5.1, Parte(s):
AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR &
MARIZETE SILVA LIMA BARROS, Total R\$ 48,61
Emol R\$ 43,80 FERC R\$ 1,31 FADEP R\$ 1,75
FEMP R\$ 1,75 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA. Selo:
AVERBA030015FUCS11DH677YQ071,
14/11/2024 12:43:18, Ato: 14.4.1, Parte(s):
AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR,
MARIZETE SILVA LIMA BARROS, Total R\$ 39,33
Emol R\$ 35,45 FERC R\$ 1,06 FADEP R\$ 1,41
FEMP R\$ 1,41 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

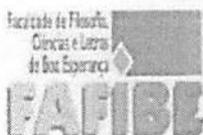
Poder Judiciário - TJMA. Selo:
PROCAD030015TNPXJ8VU011VT871,
14/11/2024 12:43:37, Ato: 14.11, Parte(s):
AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR,
MARIZETE SILVA LIMA BARROS, Total R\$ 63,15
Emol R\$ 56,91 FERC R\$ 1,70 FADEP R\$ 2,27
FEMP R\$ 2,27 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Ricardo Dantas da Silva
Escrevente Autorizado

BRP 6174536 GB

ARPENBRASIL



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE BOA ESPERANÇA
 Credenciada pelo Decreto Federal nº 71.654 de 03/01/1973, publicado no D.O.U. de 04/01/1973,
 Avenida Governador Aureliano Chaves, 192, Jardim Nova Esperança,
 CEP: 37.170-000 – Boa Esperança – MG
 TELEFONE: (35) 3459-1222

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1002001/2025
 FLS. 244 RUB. f

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: Agostinho de Souza Barros Junior

Data De Nascimento: 07/12/1972

CPF nº 772.575.963-87

RG nº: 0159329120002 SSP/MA

Naturalidade: São Luis - MA

Nacionalidade: Brasileira

Curso de Licenciatura em História

Reconhecimento: Renovação de Reconhecimento do Curso pela Portaria Ministerial nº 639 de 21/10/2016, publicada no D.O.U. de 24/10/2016.

Situação Acadêmica: Concluída

Forma de Ingresso: Vestibular

Situação do ENADE: "Estudante dispensado do Enade, em razão do calendário trienal"

1º PERÍODO

Semestre	Disciplina	C/H	Credito	Nota	Situação
2016.1	Introdução ao Estudo da História	60	04	8,8	AP
	Políticas Educacionais e Legislação Educacional	60	04	9,8	AP
	História do Brasil I (Colônia)	60	04	8,8	AP
	Leitura e Produção de Texto	60	04	8,5	AP
	Princípios Filosóficos e Sociológicos da Educação (EAD)	60	04	9,0	AP

2º PERÍODO

Semestre	Disciplina	C/H	Credito	Nota	Situação
2016.2	Metodologia Científica	60	04	9,5	AP
	História Medieval	60	04	9,7	AP
	História Antiga I (Mesopotâmia e Egito)	60	04	8,8	AP
	Psicologia da Educação	60	04	8,5	AP
	Educação, Diversidade e Direitos Humanos (EAD)	60	04	9,0	AP

3º PERÍODO

Semestre	Disciplina	C/H	Credito	Nota	Situação
2017.1	História Antiga II (Roma e Grécia)	60	02	8,5	AP
	História Moderna I	60	04	8,5	AP
	História da América I	60	04	8,9	AP
	Sustentabilidade e Educação Ambiental(EAD)	60	04	9,5	AP
	Organização do Trabalho Pedagógico	60	04	8,5	AP

4º PERÍODO

Semestre	Disciplina	C/H	Credito	Nota	Situação
2017.2	História Moderna II	60	04	8,5	AP
	Teoria e Metodologia da História	60	04	9,0	AP
	História do Brasil Império	60	04	9,5	AP
	História da América II	60	04	8,0	AP
	Educação e Cultura Afroindígena (EAD)	60	03	8,8	AP

5º PERÍODO

Semestre	Disciplina	C/H	Credito	Nota	Situação
2018.1	Pesquisa em História	60	04	8,8	AP
	História Contemporânea I	60	04	8,9	AP
	História do Brasil República I	60	04	8,5	AP
	Prática Pedagógica I – Planejamento Educacional e Gestão do Ensino em serviços especializados)	100	04	9,8	AP

	Fundamentos da Educação Especial (EAD)	60	04	9,5	AP
	História da Região I	60	04	9,0	AP
	Atividades complementares	50	04	9,8	AP
6º PERÍODO					
Semestre	Disciplina	C/H	Credito	Nota	Situação
2018.2	História Contemporânea II	60	04	8,8	AP
	História do Brasil República II	60	04	8,7	AP
	Libras (EAD)	60	04	9,0	AP
	História da Arte	60	04	9,8	AP
	Prática Pedagógica II – (Avaliação Escolar)	100	4,5	8,0	AP
	Atividades complementares	50	04	8,5	AP
	Estágio I (ensino fundamental – anos finais)	135	04	8,8	AP
7º PERÍODO					
Semestre	Disciplina	C/H	Credito	Nota	Situação
2019.1	Prática Pedagógica III -(Necessidade especial e inclusão)	100	4,5	9,7	AP
	História, Gênero e Etnicidade (EAD)	60	04	9,0	AP
	História Econômica Brasileira	60	04	8,8	AP
	Teoria Geral do Estado	60	04	8,8	AP
	TCC I	80	04	9,7	AP
	Estágio II (ensino médio)	135	04	8,8	AP
	Atividades complementares	50	04	8,8	AP
8º PERÍODO					
Semestre	Disciplina	C/H	Credito	Nota	Situação
2019.2	Prática Pedagógica IV – (Supervisão e orientação educacional)	100	04	8,8	AP
	Metodologia do Ensino de História (EAD)	60	04	9,5	AP
	História da Região II	60	04	8,5	AP
	TCC	80	04	8,8	AP
	Estagio III – (EJA e ou Ambiente Não Escolar)	130	05	10,0	AP
TOTAL DE CARGA HORARIA		3200			

INTEGRALIZAÇÃO	Carga Horária
Disciplinas Formativas	2200h/a
Práticas Pedagógicas	400h/a
Estágio	400h/a
Atividades Complementares	200h/a
CARGA HORARIA TOTAL	3200h/a

DATA DE CONCLUSÃO DO CURSO: 14/12/2019 DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 12/01/2020

Legenda:

- AP – Aprovado AV – Avaliação CH- Carga horária TR – Trancamento de Disciplina
- DI- Dispensado RP – Reprovado RF- Reprova por falta SF – Sem Frequência SA – Sem Aproveitamento

Boa Esperança- MG, 05 de fevereiro de 2024.


 Ana Carolina Leite da Silva
 Secretária Adjunta
 Port. nº 08/2023 - FAFIBE

FACULDADE DE
FILOSOFIA
CIÊNCIAS E
LETRAS DE
BOA ESPERANÇA

FAFIBE

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE BOA ESPERANÇA
CREDENCIADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 71.654 DE 03/01/1973,
PUBLICADO NO D.O.U. DE 04/01/1973.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Boa Esperança, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **HISTÓRIA – LICENCIATURA**, em 14 de dezembro de 2019, confere o título de Licenciado em História a

AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JÚNIOR

Nascido em 07 de dezembro de 1972, nacionalidade brasileira, natural de São Luís-MA, carteira de identidade nº 015932912000-2 SSP-MA e outorga-lhe o presente **DIPLOMA**, a fim que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas Legais

Boa Esperança-MG, 24 de setembro de 2024

AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JÚNIOR
CONCLUDENTE



Ana Carolina Leite da Silva
Secretária Adjunta
Port. 08/2023 - FAFIBE

Curso de Licenciatura em História
Colação de grau em 12 de janeiro de 2020.
Carga horária de 3.200 h/a

O presente curso cumpre todos os requisitos, de acordo com o Decreto Federal Nº 81.086, de 21 de dezembro de 1977, e Renovação de Reconhecimento do Curso de História pela Portaria Nº 639 de 21 de outubro de 2016.



Para verificar a autenticidade de documentos da IES,
entre em contato com a secretaria pelo e-mail
fafibesecretaria@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ALEX RAMONT OLIVEIRA BARROS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1532594 SSP MA

CPF
688.218.243-49

DATA NASCIMENTO
27/01/1974

FILIAÇÃO
**AGOSTINHO DE SOUZA
BARROS
NIELZA OLIVEIRA BARROS**

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00066396300

VALIDADE
10/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
27/11/1995

OBSERVAÇÕES

Alex Ramont Oliveira Barros

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
12/08/2021

[Signature]
FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

24768051562
MA045491240

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2221208597

PROIBIDO PLASTIFICAR
2221208597

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ALEX RAMONT OLIVEIRA BARROS

DATA DE NASCIMENTO

27/01/1974

Nº INSCRIÇÃO

0294 2916 1112

D.V.

ZONA

084

SEÇÃO

0089

MUNICÍPIO / UF

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

DATA DE EMISSÃO

31/07/2017

JUIZ ELEITORAL

[Assinatura]

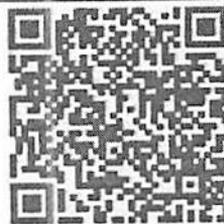
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



DNF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROFÍSICA
Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
 Alameda A, Qd SGS, nº100, Loteamento Quilândinha,
 Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

Classificação: Residencial Plano		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
ALICE BRITO SEREJO BARROS INSTALAÇÃO: 36263270 CPF: ***.837.94** R. DO NORTE, 6, CP 105 CS 17 PS 05 QD A LOT PORTAL DO COHATRAC CEP: 65130-000 COHABIANO X - PACO DO LUMIAR - MA PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 1			
Parcela do Negócio		37106593	
Conta Contrato		36263270	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
02/2025	19/02/2025	R\$ 467,68	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	09/01/2025	10/02/2025	32	11/03/2025



NOTA FISCAL Nº 110073205 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 10/02/2025
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svvs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso:
 21250208272793000184060001100732051079377302
 Protocolo de autorização: 3212500003438883 -
 10/02/2025 às 14:01:54

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
 • Períodos: Band. Tarif.: Verde : 10/01 - 10/02 • Para esse faturamento foi calculada a perda no ramal, conforme Resolução ANEEL 1000/2021.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	444,29	0,931711	0,710810	7,08	91,07	413,95	ICMS	413,95	22,0000	91,07
							PIS	322,88	0,3904	1,28
							COFINS	322,88	1,8019	5,82
ITENS FINANCEIROS						46,73				
Cip-llum Pub Pref Munic						7,00				
Doação LBV										

CONSUMO	FEV/24	308
	MAR/24	341
	ABR/24	410
	MAI/24	362
	JUN/24	410
	JUL/24	453
	AGO/24	399
	SET/24	433
	OUT/24	354
	NOV/24	380
	DEZ/24	441
	JAN/25	436
FEV/25	445	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
10180479980	Consumo	ATIVO TOTAL	9.012	9.457	1,00	445 kWh	49E3.6F53.9B80.600B.D384.F788.879A.DC81				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							3376/24	12/02/2025			

AVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 h
Atendimento em português
 Atendimento em espanhol

Ouvidoria Equatorial: 0800 285 9803
Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Atendimento de segunda-feira a sexta-feira

IMPORTANTE
 É obrigatório o pagamento da conta de energia elétrica antes do vencimento da fatura.
 O não pagamento da conta de energia elétrica pode resultar em suspensão do fornecimento de energia elétrica, sob as seguintes condições:
 - suspensão do fornecimento de energia elétrica por não pagamento da conta de energia elétrica;
 - suspensão do fornecimento de energia elétrica por não pagamento da conta de energia elétrica.

BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 03373.382146 80900.203177 1 00000000046768		Pague através do PIX.	
LOCAL DE PAGAMENTO				VENCIMENTO	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				19.02.2025	
BENEFICIÁRIO		INSTALAÇÃO		AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO	
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		36263270		02/2025	
DATA DOCUMENTO		ESPECIE DOCUMENTO		NOME NUMERO	
10.02.2025		DM		33733821480900203	
USO DO BANCO		ESPECIE MOEDA		(*) VALOR DOCUMENTO	
17		R\$		467,68	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO				(*) DESCONTO ABATIMENTO	
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS				(*) OUTRAS DEDUÇÕES	
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.				(*) MULTA	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/BENEFICIÁRIO				(*) OUTROS ACRESCIMOS	
ALICE BRITO SEREJO BARROS 072.837.943-87				(*) VALOR CORRIGIDO	



Ficha de Compensação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE SÃO LUIZ
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E DOS CASAMENTOS DA
3ª ZONA - JOÃO PAULO
Margarida Jesus Pinheiro
Escrivã
Mercedes de Jesus Pinheiro
Escrevente Juramentada Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA 3ª ZONA
Av. J. Pessoa, Nº 261 - João Paulo
Margarida Jesus Pinheiro
Escrivã
Mercedes de Jesus Pinheiro
Escrevente Juramentada Substituta

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que, sob o Nº 33153 a fls. 300 do Livro Nº 93-C
de Registro de Casamento, verifiquei constar que no dia 08 de Abril de 2005
foi feito o casamento de Alex Ramont Oliveira Barros
e Alice Brito Serejo
contraído perante o M. M. Juiz Dr. Milton Bandeira Lima
e as testemunhas Amalia Cliveira Barros Silva
e Ismael de Jesus Ferreira Serejo
Ele nasceu em São Luis -MA
27 de Janeiro de 1974, profissão Contador
domiciliado e residente em nesta cidade
filho de Agostinho de Souza Barros
e de D. Nielza Cliveira Barros
Ela nasceu em São Luis -MA
15 de Março de 1981, profissão Comerciária
domiciliada e residente em nesta cidade
filha de Ismael de Jesus Ferreira Serejo
e de D. Jacilmar Brito Serejo
a qual passou a assinar-se Alice Brito Serejo Barros

Foram apresentados dos documentos exigidos pelo Art. 180 § 1, 2 e 4
do Código Civil Brasileiro

Casaram-se no Regime de Comunhão Parcial de Bens:

Observações:

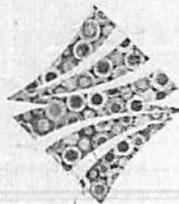
XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX

XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX

O referido é verdade e dou fé.
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA 3ª ZONA
João Pessoa, Nº 261 - João Paulo
Fone: 3243-2646
Margarida Jesus Pinheiro
Escrivã
Mercedes de Jesus Pinheiro
Escrevente Juramentada Substituta

São Luis -MA 08 de Abril de 2005

OFICIAL



FACULDADE SÃO LUIS
Educação com Seriedade



FACULDADE SÃO LUIS

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO LUIS DO MARANHÃO

O *Director Geral da Faculdade São Luis, com a autoridade que lhe confere o Regimento Interno e, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia*
9 de fevereiro de 2007, *confere a*

ALEX RAMONT OLIVEIRA BARROS

nacionalidade BRASILEIRA *naturalidade* SAO LUIS / MA

nascido(a) a 27 de janeiro de 1974 *identidade n* 1532594 - SSP-MA, *o presente Diploma de*

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este titulo pelas leis da República,

São Luis (MA), 29 de maio de 2007

Director Geral

Superintendente de Assuntos Acadêmicos

Diplomado

CANTANHEDE/MA
PROC.1002001/2025
ELS 252 RUB 4

MINISTERIO DA EDUCACAO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 253 RUB. 4

FACULDADE SÃO LUÍS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 3.688/05 de 17/10/2005, publicada no D.O.U. nº 202-seção 1, página 18.

Geraldo Demosthenes Siqueira
Diretor Geral

Guilherme Frederico Figueiredo Lago
Diretor de Planejamento e Execução
em exercício da Superintendência de Assuntos Acadêmicos

COORDENADORIA DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

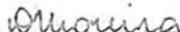
De acordo com a legislação vigente declaramos para os necessários efeitos que o portador do presente Diploma concluiu o Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, no ano de 2006.

São Luis (MA), 29 de Maio de 2007.

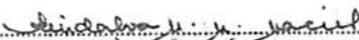

MARIA ROSA ARAUJO BOGEA RODRIGUES
Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o nº. 253
Livro nº. 87 Fls. nº. 244
em 16/07/07, Processo nº. 6122/07-90
por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos do § 1º do Art.48 da Lei 9.394/96.


Dayse Maria Menezes Moreira - Mat. 4937.9
Divisão de Registro de Diplomas - DIRED.

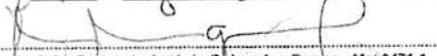
VISTO:


Prof. Lindalva Martins Maia Maciel - Mat. 8508.0
Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Org. Acadêmica - DEOAC

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Aprovo o Registro constante acima.

Em 16 de julho de 2007

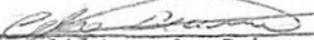

Prof. Dr. Fernando Antônio Guimarães Ramos - Mat.3471.1
REITOR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

REGISTRO Nº 10188

CATEGORIA CONTADOR

SÃO LUIS/MA, 22/10/07


Celso Antonio Lago Beckman
Presidente

0000281



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

CLEITON DO NASCIMENTO PEREIRA COSTA

CPF

960.562.583-00

MARIA DA PAIXÃO CASTRO

721.773.493-20

MATRICULA:

0300150155 2018 2 00009 284 0044338 55

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

ELE, brasileiro, natural de São Luís/Maranhão, nascido em 24/12/1980 (vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e oitenta), filho de José Calisto Costa e Paula Albertina Pereira Costa. ELA, brasileira, natural de São Vicente Ferrer/MA, nascida em 16/04/1977 (dezesseis de abril de mil novecentos e setenta e sete), filha de Vicentina Castro, ambos residentes e domiciliados nesta cidade

DATA DO REGISTRO DE CASAMENTO (POR EXTENSO)

Vinte e dois de setembro de dois mil e dezoito

DIA

22

MÊS

09

ANO

2018

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens.

NOME QUE UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MARIA DA PAIXÃO CASTRO

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Não Há.

CARTÓRIO DA 3ª ZONA DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS
IDALIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO -
REGISTRADORA OFICIAL
AV. SÃO MARÇAL, Nº 261, JOÃO PAULO, CEP: 65.040-
000

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé
SÃO LUÍS/MA, 22 de setembro de 2018

REGISTRADORA OFICIAL

Idalia Alves do Nascimento Abraão





ESTADO DO CEARÁ

Universidade Estadual Vale do Acaraú

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº821, de 31.05.1994 D.O.U./ 01.06.1994



O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Graduação Tecnológica em Gestão de Recursos Humanos, confere o título de Tecnólogo a

Cleiton do Nascimento Pereira Costa

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sobral-CE, 19 de Setembro de 2014.

[Signature]
Pró-reitor de Graduação

[Signature]
Reitor

Diplomado(a)

CANTALANHEDEANA
PROC. 1002001/2025
FIS. 255 RBS



Universidade Anhanguera-Uniderp CERTIFICADO



Certificamos que **Cleiton do Nascimento Pereira Costa**, portador (a) do RG 0000117547930 e CPF 96056258300, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em

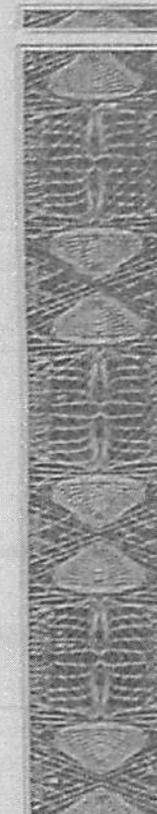
MBA em Marketing e Vendas

na área de Mercadologia, aprovado pela Resolução nº 004/CONEPE/2015, bem como nos termos da Resolução nº 003/CONSU/2015 e pela Resolução nº 01/07 do CNE/CES, realizado no período compreendido entre 01 de março de 2015 e 30 de abril de 2016 com a carga horária de 432 (quatrocentas e trinta e duas) horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande – MS, 22 de Setembro de 2017.

Acadêmico (a)

Melaine
Profa. Dra. Jocanda Aguiar Pelegrini
Reitoria



CANTIANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 256 RUB 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME CLEITON DO NASCIMENTO PEREIRA COSTA

FILIAÇÃO
JOSÉ CALISTO COSTA E PAULA ALBERTINA
PEREIRA COSTA



DATA NASCIMENTO	ORGÃO EXPEDIDOR	FATOR RH
24/12/1980	SSP/MA	**
NATALIDADE		
SAO LUIS - MA		
OBSERVAÇÃO		

Cleiton do N. P. Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 96056258300 DNI P-147 VIA-02
REGISTRO GERAL 000011754793-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2019
REGISTRO CIVIL
CASAM N.004433B FLS. 284 LIV. 00009 SÃO LUIS MA 3 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
042480021171/002/0187 56093 /00016/MA
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
12817100370
CERT. MILITAR
271103508724
CNH

CNS
898004209749135



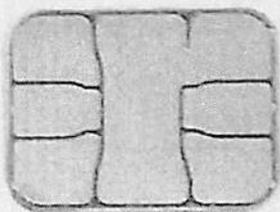
MAI807287490

Licio
LICENCIADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



ourocard



CLEITON N PEREIRA C

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 258 RUB. 4

(61) 4004 0001 - WhatsApp



Central de Relacionamento BB
4004 0001 (Capitais)
0800 729 0001 (demais localidades)

Baixe o aplicativo

SAC - 0800 729 0722

Ouvidoria BB - 0800 729 5678

VALID THRU **10/28**

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 729 0088

SECURITY CODE **355**

Está fora do Brasil? - +55 11 2845 7820

6505 7008 9105 2286

1639-X 60.409-7

NO EXTERIOR

DISCOVER



pulse

6723691896 Thomas Carré 16/10/2020 03/23

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 259 RUB. 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

CLETON DO NASCIMENTO PEREIRA COSTA

DATA DE NASCIMENTO

24/12/1980

Nº INSCRIÇÃO

0424 8002 1171

ZONA

002

SEÇÃO

0187

MUNICÍPIO DE

SÃO LUÍS/MA

DATA DE EMISSÃO

31/10/2013

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 260 RUB. 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Creiton do Nascimento Pereira Costa

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 Avenida Brasil, 1000
 CEP: 65000-000
 Fone: (98) 3222-1000

SUBSCRITO EM 22/01/2025
TIPO DE SERVIÇO CONSUMO RESIDUAL
CLASSIFICAÇÃO RESIDUAL
PROBACIONAL RESIDUAL

CLEITON DO NASCIMENTO PEREIRA COSTA

R. INDEPENDÊNCIA, 100 - A - JARDIM CIPÓ - 65000-000 - MA
 CEP: 65000-000

COSTA CLEITON
3013934583
Parcela de Negócio
1000823196

Cota mês 01/2025
Valor a pagar R\$ 3,20
Vencimento 28/01/2025

QR CODE para pagamento

DATA DE VENCIMENTO: 28/01/2025
 VALOR A PAGAR: R\$ 3,20

REBATE: 07/2024 R\$ 0,00 - 08/2024 R\$ 0,00 - 09/2024 R\$ 0,00 - 10/2024 R\$ 0,00 - 11/2024 R\$ 0,00 - 12/2024 R\$ 0,00 - 01/2025 R\$ 3,20

Data da Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
01/12/2024	201,15	201,15	14	28/01/2025

Item de Fatura	Quant.	Preço unit. (R\$)	Tarifa (R\$)	PTS (R\$)	Outros (R\$)	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade (Res) 08	0,25333	0,25333	0,00	0,00	0,00	7,00
Benefício Tarifário Fixo				0,39	0,00	13,01

Itens Financeiros: -12,62
 Benefício Tarifário Líquido: -4,19
 Base ITRF de 1,21 Lei

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor
ICMS	0,00	0,0000	0,00	0,00
PTS	20,01	0,2533	0,10	0,10
Outros	20,01	2,4281	0,49	0,49

Resumo de Vencimentos
 Até o vencimento desta fatura, não identificamos o pagamento dos débitos a seguir. O não pagamento até 05/02/2025, implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 256 RFE 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento, serão cobrados o custo de disponibilização, multa por suspensão e contrato. Para regularizar, será cobrada a taxa e outros valores devidos a partir das faturas. Caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar.



Composição do Consumo (R\$)

Compo de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Sociais	Perdas	Tributos	Outros
2,19	0,57	2,57	0,30	0,59	-4,19

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

Segurança. Inovação. Lealdade.

BANCO DO BRASIL
 00190.00009 83373.382328 78145.444173 5 00000000000320
 PAGADOR: CLEITON DO NASCIMENTO PEREIRA COSTA
 BENEFICIÁRIO: CLEITON DO NASCIMENTO PEREIRA COSTA
 Valor do Débito: R\$ 3,20





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE NASCIMENTO
NOME:
AMANDA HELLEN FIGUEIREDO BASTOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 263 RUB. 4

CPF
610.152.723-98

MATRÍCULA:
031575 01 55 1997 1 00068 057 0036746 91

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
Seis de março de mil novecentos e noventa e sete

DIA MÊS ANO
06 03 1997

HORA NATURALIDADE
16:00 Presidente Dutra/MA

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF SEXO
Presidente Dutra/MA Hospital Biné Soares, Presidente Dutra/MA Feminino

FILIAÇÃO
ROBERT DELANO FALCÃO BASTOS, natural do Maranhão e ANA HELLEN FIGUEIREDO RODRIGUES, natural do Maranhão.

AVÓS
Avós paternos: SOLON VASCONCELOS BASTOS FILHO e MARIA DE FATIMA FALCÃO BASTOS
Avós maternos: DEODETE RODRIGUES e MARIA EDINE FIGUEIREDO RODRIGUES

GÊMEO NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
Não

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
Treze de março de mil novecentos e noventa e sete Não informado

OBSERVAÇÕES

AVERBAÇÕES
AVERBAÇÃO DO CPF: conforme disposto no art.6º, paragrafo 3º do Provimento 63/2017 do CNJ, procedo a presente averbação cadastral do número de CPF da registrada no respectivo termo, como sendo nº 610.152.723-98. Selo de fiscalização: AVERBA031575QUKRJZV8H3XLWK83. Eu, ALYNE DOS SANTOS COSTA, Escrevente Autorizada, dou fé e assino. Presidente Dutra/MA 04/10/2024.

Emolumentos: R\$ 46,23 + FERC: R\$ 4,81 = TOTAL: R\$ 51,04 - 2ª Via da Certidão (Selo de Fiscalização nº CERTID031575DKSDXQ47RC5AM669)

2º Ofício Extrajudicial Pessoa Juridica, Titulos Documentos e Tabelionato de Notas de Presidente Dutra

Oficial Registrador: Vitor de Lima Vaz Sardinha
Municipal/Comarca/UF: Presidente Dutra/MA
Endereço: Rua 28 de Junho, 249, Centro, Presidente Dutra, MA, CEP 65.760-000, Fone (99) 3663-0394, email: cartoriopresidentedutra@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Presidente Dutra/MA, 04 de outubro de 2024

ALYNE DOS SANTOS COSTA
Escrevente Autorizada

Válido somente com selo de autenticidade

Alyne dos Santos Costa
Escrevente Autorizada



Poder Judiciário - TJMA
Selo: CERTID031575DKSDXQ47RC5AM669
04/10/2024 16:19:21, Atos 14.5.1, Parte(s) AMANDA HELLEN FIGUEIREDO BASTOS, Total R\$ 49,61 Emol R\$ 43,80 FERC R\$ 1,31 FADEP R\$ 1,75 FEMP R\$ 1,75 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 264 RUB.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

DECRETO Nº 94.143 DE 25 DE MARÇO DE 1987

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA

em 24 DE AGOSTO DE 2019

confere o título de LICENCIADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

a AMANDA HÉLLEN FIGUEIREDO BASTOS

nascido(a) a 6 de MARÇO de 1997 carteira de identidade nº 044122222012-4 SSP/MA

nacionalidade BRASILEIRA naturalidade PRESIDENTE DUTRA - MA

e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís (MA), 6 de MARÇO de 2020


Pró-Reitor de Graduação


Reitor
Amanda Hellen Figueiredo Bastos
Diplomado

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 265 RUB. 7

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais
CURSO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
Renovação do Reconhecimento através da Resolução nº. 016/2013 - CEE
em 21/02/2013

Profa. Dra. Fabiola de Jesus Soares Santana
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

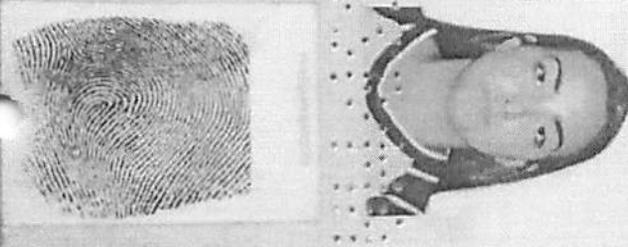
<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS</p> <p>Diploma Registrado sob o nº :65135 Livro nº :74 Fls nº :65135 Em:06/03/2020 Processo nº:1205/2020</p> <p>Fundamento Legal Lei nº 9394/96 art. 48 § 1º</p> <p> Alessandra Soares Diniz - Mat. 879109-0 Chefe da Divisão de Registro de Diplomas-DRD</p> <p>VISTO:</p> <p> Luzinete Rodrigues Lopes - Mat. 5308-00 Coordenador(a) de Ensino de Graduação -CEG</p> <p>Aprovo o Registro constante acima. em: 06 de Março de 2020</p> <p> Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa-Mat.6638-1 REITOR</p>

052775

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 266 RUB. ✓

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGADIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA1977422593



Amanda Hellen Figueiredo Bastos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 044122222012-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/2018

NOME AMANDA HÉLLEN FIGUEIREDO BASTOS

FILIAÇÃO
ROBERT DELANO FALCÃO BASTOS E ANA
HELLEN FIGUEIREDO RODRIGUES

NATURALIDADE PRESIDENTE DUTRA - MA DATA DE NASCIMENTO 06/03/1997

DOC ORIGEM
NASC. N.36746 FLS.57 LIV.68

CPF 610152723-98

SADI LUIS SÁ
P-147

LUCAS
LICENCIADO
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7 116 DE 29/09/83

UEMA		HISTÓRICO ESCOLAR			
Pré-Reitoria de Graduação					
Coordenadoria de Ensino de Graduação					
NOME		CÓDIGO			
AMANDA HELEN FIGUEIREDO BASTOS		201507536			
CURSO					
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA					
DATA DE NASCIMENTO		CARTEIRA DE IDENTIDADE			
5 de março de 1997		03412222012-4 55PMA			
NACIONALIDADE		NACIONALIDADE			
PRESIDENTE DUTRA		Brasileira			
ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE	NOME DO ESTABELECIMENTO	SEDE	CONCLUSÃO		
	GIROM PASTOR	SAO GILUIS	2014		
CURSO		CONCURSO DE HABILITAÇÃO - INSTITUIÇÃO		CONCLUSÃO	
SUPERIOR		UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO		2015	
		TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO		
		4.309,58	26 ^o		2015
Item	Período	Disciplinas Curriculares	Carga Horária	Credito	Conceito Final
1	15.1	CALCULO DIFERENCIAL	60	4	9,00
2		METODOLOGIA CIENTIFICA	60	4	7,00
3		LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	60	4	8,50
4		FISICA	60	3	8,00
5		ECOLOGIA	60	3	8,00
6		BIOLOGIA CELULAR	60	3	8,33
7		QUIMICA GERAL E INORGANICA	90	5	7,67
8		HISTORIA DA BIOLOGIA	60	4	9,17
9	15.2	QUÍMICA DO CARBONO	60	3	5,45
10		FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	90	6	7,00
11		BOTANICA ESTRUTURAL	60	3	7,50
12		HISTOLOGIA	60	3	7,83
13		INVERTEBRADOS ACELOMADOS E PSEUDOCELOMADOS	90	5	8,35
14		PRÁTICA CURRICULAR NA DIMENSÃO POLÍTICO-SOCIAL	90	2	8,33
15	16.1	ANATOMIA COMPARADA DOS VERTEBRADOS	60	3	9,00
16		PARASITOLOGIA	60	3	8,17
17		PRÁTICA CURRICULAR NA DIMENSÃO EDUCACIONAL	90	2	8,50
18		PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM	60	4	10,0
19		BIOLOGIA E SISTEMÁTICA DE CRIPTOGAMAS	90	5	7,50
20		ECOLOGIA DE POPULAÇÕES E COMUNIDADES	60	3	7,25
21	16.2	CALCULO INTEGRAL	60	4	8,70
22		BIOQUÍMICA	60	3	8,30
23		GENÉTICA	60	3	8,00
24		EMBRIOLOGIA COMPARADA	60	3	9,20
25		BIOFÍSICA	60	4	8,70
26		BIOLOGIA E SISTEMÁTICA DE ESPERMATÓFITAS	90	5	7,80
27		BOTÂNICA ECONÔMICA	60	3	8,50
28	17.1	ODIÁTICA	90	6	9,50
29		POLÍTICA EDUCACIONAL BRASILEIRA	60	4	8,50
30		LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	60	4	8,80

Ligia Tenenbaum
 Prof. Dra. Ligia Tenenbaum
 Diretora do Curso de Ciências
 Biológicas - UEMA
 Matrícula: 7343-0

Roberto de Sá
 Diretor de Ensino de Graduação, Ciências
 Exatas e Saúde - CECEN/UEMA
 Matr. 7383-0

2019/2024 - AMANDA HELEN FIGUEIREDO BASTOS					
Item	Pré-isto	Disciplinas Curriculares	Carga Horária	Crédito	Conceito Final
31		INVERTEBRADOS CELOMADOS	90	6	9,70
32		BIOLOGIA MOLECULAR	60	3	8,80
33		QUÍMICA AMBIENTAL	60	3	7,90
34		BIOLOGIA MARINHA	60	3	8,80
35		IMUNOLOGIA	60	3	8,30
36	17.2	FISIOLOGIA ANIMAL COMPARATIVA	90	6	8,43
37		BIOESTATÍSTICA	60	3	9,90
38		FISIOLOGIA VEGETAL	60	3	6,50
39		GESTÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	60	3	7,00
40		ETNOLOGIA	60	3	8,00
41		MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA	90	6	8,20
42		MICROBIOLOGIA AMBIENTAL	60	3	9,17
43		GEOLOGIA	60	3	8,53
44		PRÁTICA CURRICULAR EM EDUCAÇÃO E PERCEÇÃO AMBIENTAL	135	3	9,67
45	17.4	BIOLOGIA DE FUNGOS	60	3	8,33
46	18.1	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	60	4	9,50
47		ZOOLOGIA DE VERTEBRADOS	90	6	9,00
48		GESTÃO DE RECURSOS PESQUEIROS	60	3	7,67
49		EVOLUÇÃO ORGÂNICA	60	3	9,33
50		LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	60	4	9,50
51		ETNOBIOLOGIA	60	3	7,17
52		ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATORIO NO ENSINO FUNDAMENTAL	180	4	8,83
53		PALEONTOLOGIA	60	3	9,20
54	18.2	FUNDAMENTOS EM BIOTECNOLOGIA	60	3	9,23
55		GINÁSTICA AERÓBICA	30	1	9,50
56		DIVERSIDADE DE MICROORGANISMOS	90	5	8,67
57		ÉTICA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60	3	8,83
58		ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE	180	4	9,50
59		ECOTOXICOLOGIA AQUÁTICA	60	3	9,50
60		GENÉTICA E CONSERVAÇÃO	60	3	8,50
61	19.1	BIOGEOGRAFIA	60	3	8,00
62		MUSCULAÇÃO	30	1	9,90
63		PRÁTICA CURRICULAR: SAÚDE, BIOTECNOLOGIA E PRODUÇÃO	135	3	9,33
64		ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATORIO NO ENSINO MÉDIO	225	5	9,43
65		ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE COMPLEMENTAR	180	4	9,50
66		TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	-	-	10,0
67		ATIVIDADES ACADEMICO - CIENTÍFICO - CULTURAIS - AACC	225	5	APROVADA
Total Obtido			5130	234	
Total Exigido			4665	222	Coefficiente de Rendimento: 8,34
COLAÇÃO DE GRAU 24 DE AGOSTO DE 2019					
OBSERVAÇÕES					
Estadante dispensado da realização do ENADE, em razão do calendário trienal, conforme Portaria Normativa MEC nº 40/2007, Artigo 33-G, inciso 2º					
SAO LUIS, 5 de setembro de 2019.					


 Prof.ª Dra. Ligia Tchaicka
 Diretora do Curso de Ciências
 Biológicas / UEMA
 Matrícula: 7343-0


 Prof.ª Dra. Ligia Tchaicka
 Diretora do Centro de Educação, Ciências
 Exatas e História - CEECH/UEMA
 Matr. 7343-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
AMANDA HELLEN FIGUEIREDO BASTOS

DATA DE NASCIMENTO: 06/03/1997
N.º INSCRIÇÃO: 0746 1257 1139
ZONA: 076 SEÇÃO: 0497

MUNICÍPIO / UF: SÃO LUÍS/MA
DATA DE EMISSÃO: 01/08/2019

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Amanda Hellen Figueiredo Bastos
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1002001/2025
 FLS. 270 RUB.

AMANDA HELLEN FIGUEIREDO BASTOS
 R SANTO ANTONIO 9
 Q 29B
 R SANTO ANTONIO
 65110-000 SAO JOSE DE RIBAMAR MA

Seu número Claro
 98 98160 0639

Período de uso
 de 23/12/2024 a 22/01/2025

Vencimento
 15/02/2025

Veja aqui o que está sendo cobrado:

- 1. Plano Contratado R\$ 51,68
- 2. Outros Lançamentos R\$ 52,83

Total a pagar R\$ 104,51



CANAIS DE ATENDIMENTO:

Acesse sua conta e outros serviços:
 No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621
 Na internet - minhaclaro.com.br
Pelo celular *1052# / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria - Ligue 08007010180
 Fatura em braile ligue 1052 | Deficiente auditivo ou surdo acesse www.claro.com.br/minha-claro

	VALOR R\$
1. PLANO CONTRATADO	
Oferta Conjunta Claro MIX	71,68
Aplicativos Digitais	
Claro Controle 15GB [163]	
Desconto por permanência (vigente até 30/09/2025)	-10,00
Desconto promocional	-10,00
Serviços Inclusos no seu Plano	
15GB de Internet do seu plano	
Bônus de internet promocional - 20GB	
Bônus de relacionamento promocional - 2GB	
Instagram, Facebook e Twitter ilimitados sem descontar da internet do seu plano	
Ligações ilimitadas com o código 21	
Waze ilimitado sem descontar da internet do seu plano	
WhatsApp ilimitado sem descontar da Internet do seu plano	
SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO	R\$ 51,68
2. OUTROS LANÇAMENTOS	
Débitos Anteriores - Ref 01/2025	51,68
Juros e Multa	1,15
SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS	R\$ 52,83
TOTAL A PAGAR	R\$ 104,51

98 98160 0639 fidelidade até 29/09/2025

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 24005304/012025

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
App Incluso na oferta - Claro banca Premium		8,00

Prezado Cliente, boleto para pagamento da conta atual e eventuais saldos anteriores. Caso tenha efetuado este pagamento, utilize o boleto do Mês, na última página.

Autenticação Mecânica
 Para uso do banco



CLIENTE
 AMANDA HELLEN FIGUEIREDO BASTOS

Débito Automático
 126406411

Data de Vencimento
 15/02/2025

Valor
 R\$ 104,51



84800000001-4 04510162202-3 50215126406-4 41113829122-6

Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague com Pix



Descrição

Desconto App incluso na oferta - Claro banca Premium
 App incluso na oferta - Skeelo ebook Padrão
 Desconto App incluso na oferta - Skeelo ebook Padrão
 Juros e Multa

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1002001/2025
 FLS. 271 RUB. ↓

Valor ISS (R\$)

Valor cobrado (R\$)

-2,24
 17,00
 -4,74
 1,15

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

19,17

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 21367730/012025

Claro S/A
 Parque Urbano Santos, 136, - Centro
 65020-610 - São Luís - MA
 CNPJ 40.432.544/0245-93
 Inscrição Estadual 12243194-4
 Atendimento Claro: 1052
 www.claro.com.br

AMANDA HELLEN FIGUEIREDO BASTOS
 R SANTO ANTONIO 9 - Q 298 R SANTO ANTONIO
 65110-000 - SAO JOSE DE RIBAMAR - MA
 CPF/CNPJ 610.152.723-98
 Nº da conta: 126406411
 Nº do cliente: 119721426

Modelo: 22 Série B23 Via Única
 Data de emissão: 23/01/2025
 Período: 23/12/2024 a 22/01/2025
 CFP: 5307

Reservado ao Fisco:
 4596.4109.d3c8.a883.a865.02c6.d71a.9807

Serviços	Base de cálculo (R\$) ICMS	Alíquota (%)	Valor ICMS	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Claro Controle 15GB	46,68	22,00	10,27		46,68
Desconto por permanência	-6,51	22,00	-1,43		-6,51
Desconto promocional	-6,51	22,00	-1,43		-6,51
Valor Total da Nota Fiscal	33,66		7,41	0,00	33,66

Contribuição para o Fust: 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente. Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65%
 Regime Especial nº 015/2024 - autoriza a dispensa da impressão da via única da NFS/INFST, com obrigatoriedade de disponibilização em meio magnético aos seus clientes/usuários.

Autorização para Débito em Conta

Autorizo o Débito Automático dos valores devidos em razão de serviço móvel pessoal prestado pela Claro NO DDD 91 a 99 na conta corrente abaixo especificada. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível para arcar com o débito destes valores na data do seu vencimento. O código de identificação para Débito Automático está impresso abaixo.

Código Débito Automático: **126406411** Claro NO DDD 91 a 99

Agência: _____

Nome do Cliente: CPF/CNPJ: _____

CPF/CNPJ: _____

Banco: _____

Data: _____

Número da conta Corrente: _____

Assinatura: _____

5895-5 19.239-2



CANTANHEDE/MA
PROC.1002001/2025
FLS. 272 RUB. J

AMANDA H F BASTOS

VISA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 273 RUB. 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Maranhão
Secretaria da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
ANTONIO AUGUSTO CUTRIM FILHO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
432.259.853-68

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
09/02/1970

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
SAO LUIS/MA

Data de Validade / Date of Expiry
16/01/2034

Assinatura / Issuer's Signature

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Filiação / Filiation
DINAIR CAMPOS CUTRIM

ANTONIO ALGUSTO CUTRIM

Orgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
SAO LUIS

Data de Emissão / Issue Date
16/01/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LETR. F. 14 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA432259853143225985368<<<7
7002092M3401169BRA<<<<<<<<<<<8
AUGUSTO<CUTRIM<FILHO<<ANTONIO<

Título de eleitor	Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil SOLTEIRO(A)	Doador de Órgãos NÃO	
Assinatura <i>AUGUSTO</i>	Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio 2 03001501552011200108058004131659 FL 058 LV00108 SAO LUIS - MA - 28.04.2011	
CNH	Categoria	PIS / PASEP 0000000000
NIS	NIT	Carteira de trabalho
DNI	CNS	
Observação de Saúde		

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DA 3ª ZONA
Av. João Pessoa, Nº 261 - João Paulo
3243-4477



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA 3ª ZONA - JOÃO PAULO - SÃO LUIS/MARANHÃO.

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES: ANTONIO AUGUSTO CUTRIM FILHO e RAQUEL WESLEY DE SOUSA MUNIZ

0300150155 2011 2 00108 058 0041316 59

NOME COMPLETO DOS SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES

ANTONIO AUGUSTO CUTRIM FILHO brasileiro, solteiro, Professor, natural de São Luis/MA, nascido em 09/02/1970 (nove de fevereiro de mil novecentos setenta), filho de Antonio Augusto Cutrim e Dinair Campos Cutrim. **RAQUEL WESLEY DE SOUSA MUNIZ**, brasileira, divorciada, professora, natural de Coroatá/MA, nascida em 25/11/1986 (vinte e cinco de novembro de mil novecentos e oitenta e seis). filha de Clemliton da Silva Muniz e Silvane de Sousa Muniz, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

DATA DE REGISTO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Vinte e oito de abril de dois mil e onze

DIA	MÊS	ANO
28	04	2011

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

RAQUEL WESLEY MUNIZ CUTRIM

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

XXXXX

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DA 3ª ZONA
Av. João Pessoa, Nº 261 - João Paulo
Fone: 3243-4477
Margarida Jesus Pinheiro
Escreva
Mercedes de Jesus Pinheiro
Escrevente Jureamentada Substituta

São Luis (MA), 28 de Abril de 2011

Assinatura do Oficial
Mercedes de Jesus Pinheiro
Escrevente Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

FILIAÇÃO

DINAIR CAMPOS CUTRIM
ANTONIO AUGUSTO CUTRIM

NOME DO ELEITOR

ANTONIO AUGUSTO CUTRIM FILHO

DATA DE NASCIMENTO
09/02/1970

INSCRIÇÃO
017599741112

ZONA
001

SEÇÃO
0102

MUNICÍPIO / UF
SAO LUIS / MA

DATA DE EMISSÃO
28/11/2013

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

DXIO.YKGP.US7A.ZIFG



Título Eleitoral Impresso às 19:16 de
11/02/2025 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.



ANTONIO AUGUSTO CUTRIM FILHO
R MARCELINO CHAMPAGNAT, 00001 / S/N COND VERSATIL
PLAZA APT 502
JARDIM RENASCENCA
65075-045 SAO LUIS MA

Código
096/010847963

Vencimento
15/12/2024

Valor
117,79

CPF/CNPJ
432.259.853-68

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSA MINHA CLARO.COM.BR

002/003

<p>Importante:</p> <p>Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.</p> <p>Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.</p>	<p>Minha Claro:</p> <p> BANDA LARGA 350 MEGA FIDELIDADE</p>	<p>descrição</p> <p> Claro net virtua 115,00</p> <p>Itens Eventuais 2,79</p> <p>CANTANHEDE / MA PROC. 1002001/2025 FLS. 277 RUB. f</p>
	<p>Claro-club</p> <p>Saldo de pontos em 15/09/23 3.454</p> <p>Pontos resgatados em 11/24 0</p>	<p>Valor total 117,79</p>

<p> Claro net virtua</p> <p>Mensalidade Claro net virtua</p> <p>01/11/24 a 30/11/24 MENSALIDADE VIRTUA BANDA LARGA 350 MEGA FIDELIDADE 115,00</p> <p>Sub-Total Mensalidade Claro net virtua 115,00</p> <p>Total Claro net virtua 115,00</p>	<p>Itens Eventuais</p> <p>Encargos/Juros/Multas 2,30</p> <p>MULTA 0,49</p> <p>JUROS PGTO EM ATRASO 2,79</p> <p>Sub-Total Encargos/Juros/Multas 2,79</p> <p>Total Itens Eventuais 2,79</p>
--	--

Com Claro Multi, você combina mais internet com benefícios para usar de onde estiver!

Fique ainda mais conectado dentro e fora de casa com a Banda Larga turbinada e seu número no Claro pós!

Eu ofertas

Claro-multi

Fibra + **500** Mega gigabits inclusa

Claro-pós **50GB**

25GB + 25GB sem limite Relatório de uso disponível

+ WhatsApp ILLIMITADO

+ Passaporte Américas

Por apenas **R\$ 149,80** anuais

LIGUE 0800 723 6633

ou aponte a câmera para o QR Code.

! Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja

- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.

- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita). Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
096245404032548,
096245368920258,
096245346577022, 096245341707178,
096245341703128

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, C6 BANK, FATLOJ, MULTIPAGOS, NUBANK S.A., PICPAY

<p>Cliente ANTONIO AUGUSTO CUTRIM FILHO</p>	<p>Identificação para Débito NET SERVICOS 0960108479633</p>	<p>Mês Referência Novembro/2024</p>	<p>Vencimento 15/12/2024</p>	<p>Valor 117,79</p>
--	--	--	---	--------------------------------

84630000001-1 17790162202-3 41215096000-0 00809767757-2



Pague com **Pix** Clique Aqui

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR

003/003

Discriminação do Serviço

BANDA LARGA
 01/11/24 A 30/11/24 MENSALIDADE VIRTUA BANDA LARGA 350 MEGA FIDELIDADE
 SUB TOTAL BANDA LARGA

ICMS
 25,30 115,00
 115,00

VALOR DA NOTA FISCAL:

ICMS Base de Cálculo: 115,00 Aliquota: 22,00% Valor: 25,30

Reservado ao Fisco
D34E.831A.9853.7012.1899.3265.E132.1189

Reservado ao Fisco

- Contribuição para o FuzTn e FunTtel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente/TV: Base de Cálculo de ICMS reduzida conf. Art. 1º, VIII do Anexo I.4 do Decreto 19.714/03 - MA/Regime Especial nº 10/2024 - autoriza a dispensa da impressão das vias únicas da NFST e NFSC, com obrigatoriedade de disponibilização em meio magnético aos seus clientes/usuários/Entral de Atendimento ANATEL 1337 / Lei 12.743/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 25,30 - FUST TOTAL 0,86 - FUNTTEL TOTAL 0,43

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1002001/2025
 FLS. 278 RUB. 4

Com a Claro, a sua casa se conecta + com os melhores acessórios.

Eu  tecnologia

Facilite o seu dia a dia com os acessórios inteligentes e transforme a sua casa em um lar conectado!

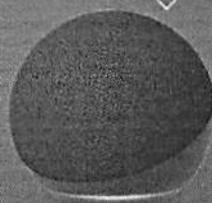
 Frete GRÁTIS

em até **12x** sem juros

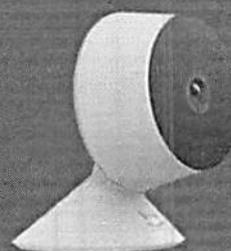
Vá até uma loja Claro ou aponte a câmera para o QR Code e compre sem sair de casa!



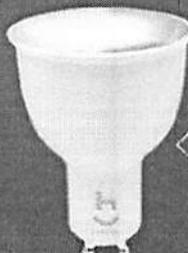
ECHO DOT 5ª GERAÇÃO



CÂMERA INTELIGENTE FULL HD 1080P WI-FI GEONAV



LÂMPADA INTELIGENTE DICRÓICA G100 WI-FI GEONAV



Oferta válida para pessoa física e exclusivamente para as lojas próprias da Claro e/ou através do QR Code e enquanto durarem os estoques. Parcelamento em 12 vezes sem juros exclusivo para cartões de crédito do Banco do Brasil, CAIXA Econômica Federal, Banco Original e Santander. Consulte cobertura do serviço, restrições, benefícios inclusos e demais condições da oferta em www.claro.com.br. Imagens meramente ilustrativas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

DECRETO Nº 94.143 DE 25 DE MARÇO DE 1987

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de **LETRAS LICENCIATURA** em **28 DE MARÇO DE 2003**

confere o título de **LICENCIADO EM LETRAS**

a **ANTONIO AUGUSTO CUTRIM FILHO**

nascido (a) a **09 DE FEVEREIRO DE 1970**

nacionalidade **BRASILEIRA** naturalidade **SÃO LUIS - MA**

carteira de identidade nº **776.416 - SSP/MA** e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luis(MA), **25** de **ABRIL** de **2005**

[Assinatura]
Pró-Reitor de Graduação e Assuntos Estudantis

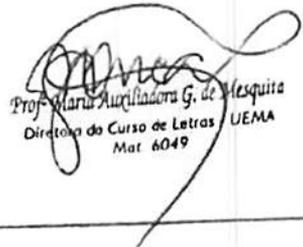
[Assinatura]
Reitor

ANTONIO AUGUSTO CUTRIM FILHO
Diplomado

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 279 RUB. 4

UEMA		HISTÓRICO ESCOLAR			
Pró-Reitoria de Graduação e Assuntos Estudantis Coordenadoria de Ensino de Graduação					
NOME		CÓDIGO			
ANTONIO AUGUSTO CUTRIM FILHO		95.88.2.10			
CURSO					
LETRAS REGULAR.					
DATA DE NASCIMENTO			CARTEIRA DE IDENTIDADE		
9 de Fevereiro de 1970			776416 SSP MA		
NACIONALIDADE			NACIONALIDADE		
LUDOVICENSE			Brasileira		
ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE	NOME DO ESTABELECIMENTO		SEDE	CONCLUSÃO	
	COLEGIO MENG		SAO LUIS - MA	1987	
CONCURSO DE HABILITAÇÃO - INSTITUIÇÃO					ANO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO					1995
CURSO SUPERIOR	TOTAL DE PONTOS		CLASSIFICAÇÃO		
	795,00		12º		
Item	Período	Disciplinas Cursadas	Carga Horária	Crédito	Conceito Final
1	99.1	LINGUA PORTUGUESA I	60	4	9,33
2		LINGUA INGLESA I	60	4	10,00
3		LINGUA LATINA I	60	4	8,67
4		METODOLOGIA CIENTIFICA	60	4	8,66
5		SOCIOLOGIA GERAL	60	4	9,50
6	99.2	LINGUA PORTUGUESA II	60	4	7,50
7		LINGUA LATINA II	60	4	8,83
8		TEORIA DA LITERATURA I	60	4	8,50
9		PSICOLOGIA GERAL	60	4	9,17
10		LINGUA INGLESA II	60	4	9,50
11		FILOSOFIA	60	4	7,00
12	00.1	LINGUA PORTUGUESA III	60	4	10,00
13		TEORIA DA LITERATURA II	60	4	8,83
14		PSICOLOGIA DA EDUCACAO I	60	4	8,50
15		LITERATURA PORTUGUESA I	60	4	8,00
16		LINGUA INGLESA III	60	4	10,00
17	00.2	LINGUA INGLESA IV	60	4	9,50
18		TEORIA DA COMUNICACAO	60	4	9,50
19		LINGUA PORTUGUESA IV	60	4	9,17
20		PSICOLOGIA DA EDUCACAO II	60	4	8,50
21		LINGUISTICA I	60	4	8,67
22	01.1	LITERATURA PORTUGUESA II	60	4	8,50
23		LINGUA PORTUGUESA V	60	4	9,16
24		DIDATICA	90	6	8,83

Prof. Esfigina Regina de O. Moura
 Diretora CECEN/UEMA
 Mat 8020

Codigo -95.88.2.10		Nome - ANTONIO AUGUSTO CUTRIM FILHO			
Item	Período	Disciplinas Curriculares	Carga Horária	Crédito	Conceito Final
25	01.1	LINGUISTICA II	60	4	8,67
26		LINGUA INGLESA V	60	4	9,40
27		LINGUA INGLESA VI	60	4	9,40
28	01.2	FILOLOGIA ROMANICA	60	4	9,67
29		LITERATURA BRASILEIRA I	60	4	7,83
30		ESTRUT.FUNC.ENSINO DE 1 E 2-GRAU	60	4	8,33
31		LIT.INFANTO JUVENIL (OPTATIVA II)	60	4	9,17
32		LINGUA PORTUGUESA VI	60	4	8,33
33		INSTRUMENTACAO P/ENSINO DE LETRAS	90	4	9,33
34	02.1	EDUCAÇÃO FISICA	30	1	Isento
35		PRODUCAO TEXTUAL (OPTATIVA I)	60	4	8,83
36		MONOGRAFIA	-	-	10,00
37		LITERATURA BRASILEIRA II	60	4	8,33
38		LITERATURA NORTE AMERICANA	60	4	9,33
39		LITERATURA INGLESA I	60	4	8,83
40		PRATICA DE ENSINO DE LETRAS I	135	5	8,66
41	02.2	EDUCAÇÃO FISICA	30	1	Isento
42		PRATICA DE ENSINO DE LETRAS II	180	4	9,33
43		LITERATURA BRASILEIRA III	60	4	9,33
44		LITERATURA INGLESA II	60	4	9,50
TOTAL OBTIDO			2,775	169	
TOTAL EXIGIDO			2,715	167	
COLAÇÃO DE GRAU			28 DE MARÇO DE 2003		
OBSERVAÇÕES			ESCLARECIMENTOS IMPORTANTES		
<p>O Aluno, prestou Exame Nacional de Curso, ENC/2002 conforme artigo 3º e 3º da lei 9.131 de 25 de Novembro de 1995.</p> <p>Trata-se de aluno com Aproveitamento de Estudos, conforme Processo(s) Nº 053/97 - CEPE /UEMA de</p> <p style="text-align: right;">  Prof. Efigênia Magda de O. Moura Diretora CEEN/UEMA Mat. 8020 </p>			<p>De acordo com o Regimento adotado pela UEMA - Universidade Estadual do Maranhão, crédito é a soma de tarefas, consideradas as unidades de trabalho, atribuídas durante um período letivo nos alunos matriculados em determinada disciplina. Cada crédito-aula corresponde a 15 horas aulas.</p> <p>Considerar-se-a inabilitado em qualquer disciplina, o aluno que não obtiver Média igual ou superior a Suficiente(5). Retirar as reprovações do Histórico Escolar definitivo de aluno diplomado, conforme parecer nº 302/81-CFE</p> <p style="text-align: center;">Sao Luis 10 Setembro de 2003</p> <p style="text-align: right;">  Prof. Maria Auxiliadora G. de Mesquita Diretora do Curso de Letras UEMA Mat. 6049 </p>		

19:29 ↗

5G 53

Meu Perfil



Augusto Cutrim

Ag. 2954-8 • Cc. 5177-2

Visto em 11/02/25 às 19:28



BANCO DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO
MARANHÃO



MUNICÍPIO DE
SÃO LUÍS

REGISTRO CIVIL
T. 301A
201-301-48

PODER JUDICIÁRIO



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA 1ª ZONA

BEL MARIA DA GRAÇA BELLO SMITH
Oficial do Regra Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o nº 8.770 o fls 244 do livro nº 50-B
de registro de casamento, verifiquei constar que no dia 24 de abril de 1992
foi feito o casamento de Alexsandro Amorim Matos e
Kelly Melo da Silva
contrado perante o MM. Juiz Antônio Carlos Medeiros
e as testemunhas Cláudia Melo Ilhéuista Matos e Antônio
Carlos Soares da Silva

Ele nascido em São Luís - Maranhão ao
08 de maio de 1974, profissão professor
domiciliado e residente nesta Capital
filho de Antônio Antonio Matos Filho
e de Francisca Ilhéuista Amorim Matos

Ela, nascida em Itajubá - Para
14 de maio de 1973, profissão estudante
domiciliada e residente nesta Capital
filha de Jose Maria Francisco da Silva
e de Kelly Melo da Silva
a qual passou assinar-se Kelly Melo da Silva Matos

Foram apresentados os documentos exigidos pelos art. 180 ns. 1, 2, 3 e 4
do Código Civil Brasileiro
Observações: Celebrado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens

REGISTRO CIVIL

O referido é verdade e dou fé

São Luís (MA), 05 de maio de 1992

[Handwritten Signature]
A ESCRIVÃ



DADOS DO CONSUMIDOR

CONSUMIDOR: ALEXSSANDRO AMORIM MATOS

ENDEREÇO:

AV. NOVA YORK, 6 QD 01 LOT CENTRAL PARK - ARACAGY - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA - CEP: 65110-000

CDC

1334723-3

DATA DE VENCIMENTO

25/01/2025

REFERENCIA

Janeiro/2025

TOTAL A PAGAR (R\$)

1.137,15

Nº DA CONTA

11896726

PREZADO(A) CONSUMIDOR

Fique atento: água de chuva e esgoto não se misturam! A canalização indevida da água de chuva dos imóveis na ligação do esgotamento sanitário pode trazer danos para o sistema e para o seu imóvel. Receba as equipes da BRK para verificação gratuita e melhores informações.

DADOS DA MEDIÇÃO

HIDRÔMETRO	LACRE	TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIA/ECONOMIAS	DATA EMISSÃO	CONSUMO
A23DM0034205	12031	AGUA	1RES	11/02/2025	MEDIDO REAL 75
LEITURA ANTERIOR	11/12/2024	1078	DIAS DE CONSUMO	31	MEDIDO 75
LEITURA ATUAL	11/01/2025	1153	DIAS FATURADOS	31	RESIDUAL 0
COD. LEITURA:	LEITURA NORMAL		PREV. PRÓX. LEITURA	12/02/2025	FATURADO 75

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³)

DEZ/2024	65
NOV/2024	71
OUT/2024	70
SET/2024	84
AGO/2024	80
2024	58
JUN/2024	58
MAI/2024	54
ABR/2024	55
MAR/2024	64
FEV/2024	88
JAN/2024	84

Média dos últimos 6 meses: 71

Média dos últimos 12 meses: 69

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

MULTA-R.12/2024	17,90
ÁGUA - RESIDENCIAL	1.114,94
JUROS-R.12/2024	4,31

CANTANHEDE / MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 285 RUB. f

VALOR TOTAL - R\$ 1.137,15

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$103,13 (9.25%) conforme Lei 12.741/12.

ATENÇÃO! A BRK INFORMA

NOTIFICAÇÃO DE CORTE POR DÉBITO

Características da água distribuída em atendimento ao Anexo XX da PC nº 05/2017, alterado pelas Portarias do GMA/MS nº 888 e nº 2472 de 2021.

Anexo XX da Portaria de Consolidação	ANÁLISES EXIGIDAS	ANÁLISES REALIZADAS	AMOSTRAS QUE ATENDERAM
Turbidez	21	21	21
Cloro Residual Livre	21	21	21
Coliformes Totais	21	21	21

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

FATURA PAGA EM: 07/02/2025

CDC
1334723-3

Nº CONTA
11896726

REFERENCIA
Janeiro/2025

DATA DE VENCIMENTO
25/01/2025

VALOR R\$
1.137,15

AGORA FAÇA SEU PAGAMENTO COM PIX

UEMA Pró-Reitoria de Graduação e Assuntos Estudantis Coordenadoria de Ensino de Graduação		HISTÓRICO ESCOLAR	
NOME ALEXSSANDRO AMORIM MATOS		CÓDIGO 9985203	
CURSO CIÊNCIAS HABILITAÇÃO FÍSICA			
DATA DE NASCIMENTO 08 DE NOVEMBRO DE 1971		CARTEIRA DE IDENTIDADE 986933 / SSP-MA	
NATURALIDADE MARANHENSE		NACIONALIDADE BRASILEIRO	
ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE	NOME DO ESTABELECIMENTO DOM BOSCO	SEDE SÃO LUIS - MA	CONCLUSÃO 1989
CURSO SUPERIOR	CONCURSO DE HABILITAÇÃO - INSTITUIÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO		ANO 1999
	TOTAL DE PONTOS 3671,00	CLASSIFICAÇÃO 3º	

Item	Período	Disciplinas cursadas	Carga Horária	Crédito	Conceito Final
01	99.2	COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	60	4	7,66
02		QUÍMICA GERAL	60	3	7,50
03		FÍSICA I	60	3	7,83
04		FÍSICA II	60	3	6,00
05		CÁLCULO VETORIAL E GEOMETRIA ANALÍTICA	60	4	5,83
06		CÁLCULO DIFERENCIAL INTEGRAL I	60	4	7,00
07		FÍSICA III	60	3	6,16
08		ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE	90	6	7,33
09		CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II	60	4	7,00
10		CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL III	60	4	5,16
11		INTRODUÇÃO A CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	60	3	7,00
12		CÁLCULO NUMÉRICO	60	4	7,66
13	00.1	FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA	60	4	8,00
14		PSICOLOGIA GERAL	60	4	8,33
15	00.2	TOPICOS DE MTM P/ O ENSINO FUNDAMENTAL	60	4	8,00
16		PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO I	60	4	8,30
17	01.2	TOPICOS DE MATEMÁTICA P/ O ENSINO MÉDIO	60	4	8,00
18	02.1	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO II	60	4	8,33
19		FÍSICA IV	60	3	9,33
20		MECÂNICA I	60	3	8,00
21	02.2	ELETROMAGNETISMO	60	3	8,66
22		ÓPTICA	60	3	9,33
23		MECÂNICA II	60	3	9,00
24		TERMODINÂMICA	60	3	9,33

Prof. Maria Veriladora Gonçalves de Mesquita
 Diretora do Centro de Educação, Ciências
 Exatas e Naturais - CECEN/UEMA
 Matr. 6049

Prof. Mamede Chaves e Silva
 Diretor do Curso de Ciências
 Matrícula 5207 - UEMA



3º TABELLIONATO
 Av. dos Hebraieiros, loja 36, quadra 56,
 Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA
 Tel: (98) 321-4117 (98) 330-5146 (98) 330-5148
 www.tabellionato.com.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução
 fiel do original que me foi apresentada. Poder Judiciário
 - TJMA Selo: AUTENT029985UJL9PN3BMPLE1L66
 Escrivente: LUIS FERNANDO CARVALHO CORRÊA DE
 MELLO, Data/Hora: 12/08/2024 09:08:28
 Emolumentos: R\$ 6,66, FERC: R\$0,18, FADEP: R\$0,22,
 FEMP: R\$ 0,22 Valor Total R\$6,26
 Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LAIS DE OLIVEIRA DANTAS, em quarta-feira, 12 de junho de 2024 09:16:14 GMT-03:00, CNS: 02.998-3 - CARTÓRIO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO/MA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LAIS DE OLIVEIRA DANTAS, em quarta-feira, 12 de junho de 2024 09:16:14 GMT-03:00, CNS: 02.998-3 - CARTÓRIO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO/MA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

9985203 - ALEXSSANDRO AMORIM MATOS					
Item	Período	Disciplinas Cursadas	Carga Horária	Crédito	Conceito Final
25	03. 1	FISICA E SOCIEDADE	60	3	8,83
26		CAMPOS E ONDAS	60	3	9,66
27		INFORMATICA E MULTIMEIO APLICADA A EDUCACAO	60	3	7,66
28	03. 2	FISICA MODERNA	60	4	8,50
29		QUIMICA ORGANICA I	60	3	8,66
30		QUIMICA INORGANICA I	60	3	8,66
31	03. E2	FISICA QUANTICA (OPTATIVA)	60	3	8,67
32	04. 1	ELEMENTOS DE GEOLOGIA	60	3	8,33
33		DIDATICA	90	6	8,50
34	04. 2	PRATICA DE ENSINO DAS CIENCIAS	135	3	8,67
35		BIOLOGIA GERAL	60	3	8,17
36	05. 1	BOTANICA GERAL	60	3	7,67
37		FILOSOFIA GERAL	60	4	7,33
38		PRATICA DE ENSINO DA FISICA	180	4	7,00
39	05. 2	SOCIOLOGIA GERAL	60	4	7,83
40		INSTRUMENTACAO P/ O ENSINO DAS CIENCIAS	90	5	9,33
41	06. 1	METODOLOGIA CIENTIFICA	60	4	8,83
42		ZOOLOGIA GERAL	60	3	7,33
43		ECOLOGIA GERAL	60	3	7,50
44		ESTRUTURA E FUNC. DO ENSINO FUND. E MEDIO	60	4	7,83
45		ESTRUTURA DA MATERIA (OPTATIVA)	60	3	7,00
46		FISICA APLICADA	60	3	8,50
47	06. 2	MONOGRAFIA	-	-	10,00
Total Obtido			3045	164	
Total Exigido			3045	165	
COLAÇÃO DE GRAU			09 DE FEVEREIRO DE 2007		

ESCLARECIMENTOS IMPORTANTES

De acordo com o Regimento adotado pela UEMA - Universidade Estadual do Maranhão, crédito é a soma de tarefas, consideradas às unidades de trabalho, atribuídas durante um período letivo aos alunos matriculados em determinada disciplina. Cada crédito-aula corresponde a 15 horas aulas. Considerar-se-á inabilitado em qualquer disciplina, o aluno que não obtiver Média igual ou superior a Suficiente (5). Retirar as reprovações do Histórico Escolar Definitivo de aluno diplomado, conforme parecer nº 302/81-CFE.

SÃO LUÍS, 20 DE ABRIL DE 2007.

Prof. Maria Auxiliadora Gonçalves de Mesquita
 Diretora do Centro de Educação, Ciências
 Exatas e Naturais - ECEEN/UEMA
 Mat. 6049

Prof. Mamede Chaves e Silva
 Diretor do Curso de Ciências
 Matrícula 5207 - UEMA

3º TABELIONATO
 DE NOTAS DE SÃO LUÍS/MA



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENT029983KJHJHULWN3FC0613
 Escrevente: LUIS FERNANDO CARVALHO CORRÊA DE MELLO, Data/Hora: 12/06/2024 09:08:28
 Emolumentos: R\$ 6,66, FERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,22, FEMP: R\$ 0,22 Valor Total R\$0,26.
 Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>



CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 288 RUB. 4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LAIS DE OLIVEIRA DANTAS, em quarta-feira, 12 de junho de 2024 09:16:14 GMT-03:00, CNS: 02-998-3 - CARTORIO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO/MA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
DECRETO Nº 94.143 DE 25 DE MARÇO DE 1987
O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo em vista conclusão do

Curso de CIÊNCIAS LICENCIATURA
conferir o título de LICENCIADO EM CIÊNCIAS
a ALESSANDRO AMORIM MATOS
nascido(a) a 8 de NOVENBRRO de 1971
nacionalidade BRASILEIRA
carteira de identidade nº 029056852005-6 SSP/MA
e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

SÃO LUÍS - MA
naturalidade

1 de JULHO de 2014

Pro-Reitor de Graduação
Maurício Auxiliador G. Calde

Reitor
Alexsandro Amorim Matos

Diplomado

3º TABELIONATO
Pro-Reitor de Graduação
Maurício Auxiliador G. Calde
Rua dos Trabalhadores, s/nº 25 - Quadra 25
Bairro de Santa Rita - São Luís - MA
CEP: 650-10171 - Fone: (98) 324-1000 - Fax: (98) 324-1001
E-mail: tbln3@cenad.org.br

Cartório e dou-la que a presente fotocópia e reprodução
- TMA São: AUTENT202503.FZGFCN6320MR17
Escritório: LUIS FERNANDO CARVALHO CORREA DE
MELLO, Data/Hora: 12/06/2024 09:08:29
Emolumentos R\$ 5,66, FERC: R\$10,18, FADEP: R\$0,22
FEMP: R\$ 0,22 Valor Total R\$6,26
Consulte a validade desta foto em:
<http://reio.tma.jus.br>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais
CURSO: CIÊNCIAS LICENCIATURA HABILITAÇÃO EM FÍSICA
Reconhecimento através da Resolução nº: 110/2013 - CEE em 22/08/2013

Profa. Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves Cunha
Pró-Reitora de Graduação

Prof. MSc. José Augusto Silva Oliveira
Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado sob o nº 44575
Livro nº 55 Fis nº 44575
Em 01/07/2014 Processo nº 100/2014

Fundamento Legal Lei nº 9394/96 art. 48 §1º

Ana Teiza
Ana Teiza Graça dos Anjos - Mat. 0108
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas-DRD

VISTO:
Melo
Luzinete Rodrigues Lopes - Mat. 0434
Coordenador(a) de Ensino de Graduação -CEG

Aprovo o Registro constante acima
em: 01 de Julho de 2014

J. Augusto
Prof. MSc. José Augusto Silva Oliveira-Mat.5159
REITOR



TABELIONATO
DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
Av. das Indústrias, loja 30, contra 06,
Shopping de Acauã - Centro - São Luís - MA
Tel: (98) 321.4611 / Fax: (98) 321.4612 - www.tabelionato.ma.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENTO29983AP3U4DCR9LLS6Y18
Escrivente: LUIS FERNANDO CARVALHO CORRÊA DE MELLO, Data/Hora: 12/06/2024 09:08:31
Emolumentos: R\$ 5,66, FERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,22, FEMP: R\$ 0,22 Valor Total R\$6,25.
Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>



4

029501

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LAIS DE OLIVEIRA DANTAS, em quarta-feira, 12 de junho de 2024 09:16:14 GMT-03:00, CNS: 02.998-3 - CARTÓRIO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO/MA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artíco 22.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 289
RUB. 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ALEXSSANDRO AMORIM MATOS

DATA DE NASCIMENTO

08/11/1971

Nº INSCRIÇÃO

0203 8861 1163

DM

ZONA

047

SEÇÃO

0504

MUNICÍPIO / UF

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

DATA DE EMISSÃO

09/12/2013

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Alexsandro Apoiado Matos

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Extrato de Conta Corrente

Cliente: **ALEXSSANDRO AMORIM MATOS**

Agência: 5821-1 Conta: 18594-9

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
31/01/2025	Saldo Anterior	0,00 (+)
03/02/2025	Empréstimo	1.344,32 (-)
03/02/2025	Estorno de Débito	1.344,32 (+)
04/02/2025	Empréstimo	1.345,94 (-)
04/02/2025	Estorno de Débito	1.345,94 (+)
05/02/2025	Empréstimo	1.347,54 (-)
05/02/2025	Estorno de Débito	1.347,54 (+)
06/02/2025	Empréstimo	5.547,45 (-)
06/02/2025	Estorno de Débito	5.547,45 (+)
07/02/2025	Empréstimo	5.638,03 (-)
07/02/2025	Estorno de Débito	5.638,03 (+)
10/02/2025	Empréstimo	5.657,94 (-)
10/02/2025	Estorno de Débito	5.657,94 (+)
11/02/2025	SALDO	0,00 (+)

Informações Adicionais

Saldo	0,00 (+)
Juros	0,00
Data de Débito de Juros	10/03/2025
IOF	0,00
Data de Débito de IOF	05/03/2025
SALDO EM CONTA-SALARIO	0,29 (+)

Lançamentos Futuros

Dia	Histórico	Valor
11/02/2025	EMPRESTIMO	5.657,94 (-)
11/02/2025	Pagamento Empréstimo CDC	618,07 (-)
11/02/2025	Pagamento Empréstimo CDC	617,65 (-)
11/02/2025	EMPRESTIMO	6,65 (-)
11/02/2025	EMPRESTIMO	617,65 (+)
Total Aplicações Financeiras		0,00
* Saldos por dia Base		
Sujeitos a confirmação no momento da contratação		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Pró-Reitoria de Graduação e
Assuntos Estudantis - PROGAE

Coordenadoria de Ensino e Graduação



CERTIDÃO

Certificamos que, conforme consta no livro de
Atas de Colação de Grau da Universidade Estadual do Maranhão -
UEMA, Arlene Gomes de Sousa e Silva

concluiu o Curso de Letras - Habilitação Língua Portuguesa e
Literaturas de Língua Portuguesa

tendo colado grau em 23 de janeiro de 2008

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Rose Mary Soares Ribeiro

Data 23 / 01 / 2008

[Handwritten signature]
Pró-Reitor(a)

Coordenadoria / CEG

Director(a) / Centro
PODERA - CEGE - UEMA



Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT031682G4V9DW3K6HPWBP79
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução
fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º
da Lei 8935/94. ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.
14/08/2024 10:00:58, Ato: 13,18, Total R\$ 6,25 Emol
R\$ 5,65 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



[Handwritten signature]
DALILA ALMEIDA MOURA
EXPERIENTE SUBSTITUTA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 274 RUB. 4



Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT0316826NYESH3AOKNZAL12
Este selo e documento que esta fotocópia é reprodução
do original, autenticando-a nos termos do art. 7º
da Lei 8935/94. ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.
Data: 2024 10 00:58. At: 13 18. Total R\$ 6,25 Emol
C: 5,65 IER: R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Dalila Almeida Moura
DALILA ALMEIDA MOURA
ESCRIVENTE SUBSTITUTA



CERTIFICADO

Certificamos que Arlene Gomes de Sousa e Silva concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação: Ensino de Língua Portuguesa pelo Instituto de Ensino Superior Franciscano, totalizando 360 horas/aula.

Paço do Lumiar-MA, 07 de maio de 2010.

Honorina Maria Simões Carneiro
Diretora Geral
Profª Drª Honorina Mª Simões Carneiro
Diretora Geral / IESF

M. Mesquita
Coordenador(a) do Curso
Maria de Jesus Aguiar de Mesquita
Coordenadora Pós Graduação / IESF



INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO - IESF

Reconhecido e publicado pelas portarias ministeriais nº. 223 de 14 de março de 2007 e nº. 259 de 23 de março de 2007.

NOME: ARLENE GOMES DE SOUSA E SILVA					
CURSO: Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>					
Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação: Ensino de Língua Portuguesa					
HISTÓRICO ESCOLAR					
DISCIPLINA	DOCENTE	C.H.	FREQ	NOTA	
Leitura, Produção de Textos Científicos e Formação Docente.	Prof. MSc.Honorina Maria Simões Carneiro	30	100%	10,0	
Perspectivas e Contextos do Planejamento e da Avaliação da Educação	Profª Esp. Clécia Assunção Silva Lima	30	100%	10,0	
Paradigmas da Educação na Atualidade	Prof. MSc. Antonio Jose de Ribamar Moraes	30	100%	8,0	
Teorias da Aprendizagem	Profª Esp. Fernanda Cristina Silva Gomes	30	100%	9,0	
Metodologia da Investigação em Educação	Prof. MSc. Reinaldo dos Santos Barroso Júnior	60	100%	7,0	
Fundamentos Lingüísticos	Profª MSc. Marília de Carvalho Cerveira	30	100%	8,0	
Inovações Metodológicas e Instrumentais para o Ensino de Língua Portuguesa	Profª Esp. Fernanda Cristina Silva Gomes	60	100%	9,0	
Metodologias para Elaboração de Materiais Didáticos	Prof. MSc. José Carlos Sousa dos Santos	30	100%	8,5	
Didática do Ensino Superior	Profª MSc. Suly Rose Pereira Pinheiro	30	100%	10,0	
Oficina de Pesquisa	Prof. MSc. Reinaldo dos Santos Barroso Júnior	30	100%	9,0	
Artigo Científico: A IMPORTÂNCIA DA LEITURA NAS SÉRIES INICIAIS					7,5

Registro sob o nº _____ à folha _____ do Livro nº 56 do Registro de Certificados do IESF.

Paço do Lumiar, 28 de fevereiro de 2013.

Arlene Gomes de Sousa
Registro de Controle Acadêmico do IESF

Declaramos que o curso cumpriu todas as disposições das Resoluções CES nº 01, de 03 de abril de 2001 e CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007, que estabelecem as normas, para o funcionamento de Cursos de Pós-Graduação.

Márcia Tatiana L. Nunes
Secretária Acadêmica IESF

Período do Curso:
20/09/2008 a 29/11/2009

Local do Curso: Vitorino Freire-MA



Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT031682AOJ320LQ87TF2172
O Oficial de Registro de que esta fotocópia é reprodução
do original, autenticando-a nos termos do art. 7º
da Lei 8535/94. ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.
10/02/2024 10:00:58.Ato: 13.16, Total R\$ 6,25 Emol
C. 5,85 Fica: R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Dalila Almeida Moura
DALILA ALMEIDA MOURA
ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Instituto de Ensino Superior Franciscano/IESF
Reconhecido e Publicado pelas Portarias
Ministeriais Nº 223 de 14/03/2007
e Nº 259 de 23/03/2007
CNPJ: 10.187.537/0001-66

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 295 RUB. 4

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 296 RUB. J

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ARLENE GOMES DE SOUSA E SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG/DTM
GERAL 022501082002-8 DATA DE
EXPIRAÇÃO 20/07/2016

NOME ARLENE GOMES DE SOUSA E SILVA

FILIAÇÃO
ANTONIO MARTINS DE SOUSA E MARIA DAS
GRACAS GOMES DE SOUSA

NACIONALIDADE
ALTAMIRA DO MARANHÃO - MA DATA DE NASCIMENTO
25/10/1970

ENDEREÇO
CASAM. N.1844 FLS.167 LIV.B13

CPF 437878003-87 PIS/PASEP 19004744250

RAD. LIT. P-237 ASSINATURA DO DIR. TCM VIA-02

LEI N° 7.116 DE 25/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ARLENE GOMES DE SOUSA E SILVA

DATA DE NASCIMENTO 25/10/1970 Nº INSCRIÇÃO 0222 7735 4180 D.V. 049 ZONA 0029 SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA DATA DE EMISSÃO 10/07/2010

JUIZ ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

0800 726 0101 0800 725 7474 0800 136 2492

ARLENE GOMES S E SILVA
4392 6723 4143 4524

12/25 784
4737 001 000232170

4004 0104
0800 104 0104

Banco24Horas



CAIXA
QUI

PLUS

MORCELO: 01 **GRUPO TENDÃO:** B **TIPO DE FORNECIMENTO:** Unifásico
TIPO DE TARIFA: (CONTRIBUICAO) FOM-1A TENDAO RESIDUAL 200 Y - 00 **INSTALACAO:** 6759149
CLASSIFICACAO: Residencial Plano **AL. 7/02:** AMB10001-3500
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NOMEIA

ARLENE GOMES DE SOUSA E SILVA

R. JOSÉ FRIEIRAS GRÓ VELHO CEP: 65510-000 AL. LAMARA DO
 MARANHÃO - MA
 CPF: ***.878.00* - **

Parcela de Negócio
6759149

Conta em: 07/2024 **Valor a pagar:** R\$ 338,25 **Vencimento:** 10/07/2024



NOTA FISCAL N.º 088037118 - 51011-000
DATA EMISSÃO: 03/07/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
 https://33fe.portal.serasa.com.br/#/consulta
 Chave de acesso:
 2124070027793000124640603083037118703407332
 4205500 IS. CONTRIBUIÇÃO
 Pendente de autorização

* DEBITOS: 05/2024 R\$390,00 * Parcelas e Datas: Parcela 1: 05/05 - 0,00 parcela 2: 01/07 - 02/07 * Bandeira Tarifaria Amarela 100/50 custo adicional de R\$ 1,895 a cada 100 kWh

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Proxima Leitura
	04/06/2024	03/07/2024	29	02/08/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. (R\$ trib.)	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	299	0,77860	0,71890	18,15	04,22	262,88
Adicional Bandeira				0,04	0,17	0,79
Itens financeiros						
Cp-Ilum Pub Pref Munic						39,44
Banco IBI						16,00
Multa						5,00
Carrinho Promocional						1,02
Juros						2,34

*pagou pelo aplicativo
 B. Brasil
 13/08/2024*

CONSUMO kWh	Ativa	Perda	Outros	Total
299	299	0	0	299

Métrica	Grandes	Perdas	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
1501277	Consumo	Ativo Total	5,830	6,129	1,00	299

Data de Fatura	Período de Faturamento	Bandeira	Emissão	Vencimento	Nº de Programa Social
0	0,00	5251/25	03/07/2024	10/07/2024	

Ata a emissão desta fatura nos identificamos o pagamento dos débitos a seguir. O não pagamento em 10/07/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 256 RDE 1000/21 ANEEL. O pagamento de débitos em até 10 dias após a suspensão do fornecimento será cobrado em multa de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrada multa de indisponibilidade nas faturas seguintes a partir do 2º ciclo de faturamento da suspensão, podendo ser encerrado o contrato. Para regularizar será cobrada a taxa de restrição condicional a quitação das faturas. Caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar.



Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissao	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
66,04	21,70	88,86	28,77	77,68	45,00

C. Contrato: 6759149 Data Emissao 03/07/2024 V: 1.4.7.33

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UFMA

2ª VIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N° 5.152. DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia

três de março de dois mil e oito, confere a

GLÁUCIO CARLOS COSTA DA SILVA

nacionalidade Brasileira, natural de São Luís-MA

nascido (a) em 20 de março de 1979, identidade nº 65766938.SSP/MA, o presente Diploma de

BACHAREL EM GEOGRAFIA

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

São Luís (MA) 22 de maio de 2015

Reitor

Pró-Reitor de Ensino

Diplomado

PROC. 1002001/2025
FLS. 299 RUB. 4

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas
 UFMA - Universidade Federal do Maranhão
 PROEN - Pró-Reitoria de Ensino
 DEOAC - Departamento de Organização Acadêmica
 Av. dos Portugueses, s/n. Campus do Bacanga - São Luís/MA - CEP 65085-580

Histórico Escolar - Emitido em: 22/05/2015 às 11:19h

Dados Pessoais

Nome: GLÁUCIO CARLOS COSTA DA SILVA Matrícula: 1999011523
 Data de Nascimento: 20/03/1979 Nacionalidade: brasileira
 Local de Nascimento: SÃO LUÍS/MA
 RG: 65766938 SSP/MA Data de Expedição do RG: 20/04/1993

Dados do Curso

Curso: GEOGRAFIA - SÃO LUÍS - PRESENCIAL - DCCH - BACHARELADO - T

Curriculo: GB10 - 1996.1 Status: CONCLUÍDO Carga Horária do Curso: 2955 hora(s)
 Reconhecimento do Curso: PORTARIA 286/2012-MEC
 Ato Normativo: 21/12/2012 D.O.U.: 27/12/2012
 Ano/Período Letivo Inicial: 1999.2 Carga Horária Total Integralizada: 3825 hora(s)
 Forma de Ingresso: VESTIBULAR
 Ano/Período Letivo de Saída: 2007.2 Data da Colação de Grau: 03/03/2008
 Tipo Saída: CONCLUÍDO
 Trabalho de Conclusão de Curso: "UMA ANÁLISE DAS PRÁTICAS AVALIATIVAS EM GEOGRAFIA NO 1º ANO DO ENSINO MÉDIO: O CASO DA ESCOLA SANTA TEREZA".

Componentes Curriculares Cursados/Cursando

Ano/Período Letivo	Componente Curricular	CH	Turma	Freq %	Nota	Situação
1999.2	DEHI0021 INTRODUCAO AO ESTUDO DA HISTORIA I	60	1	100.0	8.5	APROVADO
1999.2	DEPB0024 MÉTODO E TÊC DE EST E PESQ BIBLIOGRÁFICA	60	15	86.66	7.3	APROVADO
1999.2	DFIL0034 METODOLOGIA CIENTÍFICA	60	7	96.66	7.5	APROVADO
1999.2	DGEO0038 INTRODUCAO AO ESTUDO DA GEOGRAFIA	60	1	100.0	7.8	APROVADO
1999.2	DSOC0055 ANTROPOLOGIA	60	1	83.33	8.1	APROVADO
2000.1	DEMA0100 MATEMÁTICA (GE, GB)	60	75	100.0	8.1	APROVADO
2000.1	DFIL0046 FILOSOFIA	60	9	93.33	7.3	APROVADO
2000.1	DGEO0065 GEOPOLITICA	60	1	95.0	9.3	APROVADO
2000.1	DPSI0010 INTRODUCAO A PSICOLOGIA	60	1	90.0	8.6	APROVADO
2000.1	DSOC0003 ANTROPOLOGIA NACIONAL E REGIONAL	60	1	86.66	8.6	APROVADO
2000.1	DSOC0035 SOCIOLOGIA	60	10	100.0	9.1	APROVADO
2000.2	DGEO0022 GEOGRAFIA DO BRASIL I	45	1	93.33	8.2	APROVADO
2000.2	DGEO0039 GEOGRAFIA REGIONAL I (ORET)	45	1	100.0	8.0	APROVADO
2000.2	DGEO0058 METODOLOGIA DA GEOGRAFIA	60	1	86.66	7.7	APROVADO
2000.2	DGEO0067 GEOGRAFIA HUMANA I (POPULAÇÃO)	60	1	90.0	9.3	APROVADO
2000.2	DGEO0077 METODOS QUANTITATIVOS EM GEOGRAFIA	60	1	93.33	8.8	APROVADO
2000.2	DGEO0080 GEOGRAFIA FISICA I (LITOSFERA)	75	1	100.0	7.2	APROVADO
2001.1	DGEO0023 GEOGRAFIA DO BRASIL II	45	1	75.55	8.3	APROVADO
2001.1	DGEO0040 METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTIFICA	60	1	100.0	9.0	APROVADO
2001.1	DGEO0055 GEOGRAFIA REGIONAL II	45	1	100.0	8.9	APROVADO
2001.1	DGEO0064 TÉCNICA, ELABORAÇÃO E AVAL. DE PROJETOS	45	1	100.0	8.2	APROVADO
2001.1	DGEO0064 TÉCNICA, ELABORAÇÃO E AVAL. DE PROJETOS	60	1	93.33	8.1	APROVADO
2001.1	DGEO0068 GEOGRAFIA HUMANA II (AGRARIA)	60	1	83.33	7.8	APROVADO
2001.1	DGEO0069 CARTOGRAFIA I	60	1	83.33	7.8	APROVADO
2001.1	DGEO0069 CARTOGRAFIA I	45	1	80.0	9.1	APROVADO
2001.2	DGEO0024 GEOGRAFIA DO BRASIL III	45	1	80.0	9.1	APROVADO
2001.2	DGEO0050 GEOGRAFIA HUMANA III (INDUSTRIA)	60	1	90.0	7.1	APROVADO
2001.2	DGEO0052 GEOGRAFIA DO MARANHÃO	45	1	100.0	8.3	APROVADO
2001.2	DGEO0055 GEOGRAFIA REGIONAL III	45	1	77.77	7.0	APROVADO
2001.2	DGEO0082 GEOGRAFIA FISICA III (GEOMORFOLOGIA)	75	1	90.66	8.1	APROVADO
2001.2	DGEO0082 GEOGRAFIA FISICA III (GEOMORFOLOGIA)	75	1	100.0	8.2	APROVADO
2001.3	DGEO0081 GEOGRAFIA FISICA II (CLIMATOLOGIA)	75	1	100.0	8.2	APROVADO
2002.1	DGEO0025 GEOGRAFIA DO BRASIL IV	45	1	80.0	7.1	APROVADO
2002.1	DGEO0051 GEOGRAFIA HUMANA IV (URBANA)	60	1	90.0	7.1	APROVADO
2002.1	DGEO0053 BIOGEOGRAFIA	60	1	76.66	8.1	APROVADO
2002.1	DGEO0054 GEOGRAFIA ECONOMICA	45	1	100.0	9.0	APROVADO



SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas
 UFMA - Universidade Federal do Maranhão
 PROEN - Pró-Reitoria de Ensino
 DEOAC - Departamento de Organização Acadêmica
 Av. dos Portugueses, s/n. Campus do Bacanga - São Luís/MA - CEP 65085-580



Histórico Escolar - Emitido em: 22/05/2015 às 11:19h

Dados Pessoais

Nome: **GLÁUCIO CARLOS COSTA DA SILVA** Matrícula: **1999011523**
 Data de Nascimento: 20/03/1979 Nacionalidade: brasileira
 Local de Nascimento: SÃO LUÍS/MA
 RG: 65766938 SSP/MA Data de Expedição do RG: 20/04/1993

Dados do Curso

Curso: **GEOGRAFIA - SÃO LUÍS - PRESENCIAL - DCCH - BACHARELADO - T**
 Currículo: **GB10 - 1996.1** Status: **CONCLUÍDO**
 Reconhecimento do Curso: **PORTARIA 286/2012-MEC** Carga Horária do Curso: **2955 hora(s)**
 Ato Normativo: **21/12/2012** D.O.U.: **27/12/2012**
 Ano/Período Letivo Inicial: **1999.2** Carga Horária Total Integralizada: **3825 hora(s)**
 Forma de Ingresso: **VESTIBULAR**
 Ano/Período Letivo de Saída: **2007.2** Data da Colação de Grau: **03/03/2008**
 Tipo Saída: **CONCLUÍDO**
 Trabalho de Conclusão de Curso: **"UMA ANÁLISE DAS PRÁTICAS AVALIATIVAS EM GEOGRAFIA NO 1º ANO DO ENSINO MÉDIO: O CASO DA ESCOLA SANTA TEREZA".**

Componentes Curriculares Cursados/Cursando

Ano/Período Letivo	Componente Curricular	CH	Turma	Freq %	Nota	Situação
1999.2	DEHI0021 INTRODUCAO AO ESTUDO DA HISTORIA I	60	1	100.0	8.5	APROVADO
1999.2	DEPB0024 MÉTODO E TÊC DE EST E PESQ BIBLIOGRÁFICA	60	15	86.66	7.3	APROVADO
1999.2	DFIL0034 METODOLOGIA CIENTÍFICA	60	7	96.66	7.5	APROVADO
1999.2	DGEO0038 INTRODUCAO AO ESTUDO DA GEOGRAFIA	60	1	100.0	7.8	APROVADO
1999.2	DSOC0055 ANTROPOLOGIA	60	1	83.33	8.1	APROVADO
2000.1	DEMA0100 MATEMÁTICA (GE, GB)	60	75	100.0	8.1	APROVADO
2000.1	DFIL0046 FILOSOFIA	60	9	93.33	7.3	APROVADO
2000.1	DGEO0065 GEOPOLITICA	60	1	95.0	9.3	APROVADO
2000.1	DPSI0010 INTRODUCAO A PSICOLOGIA	60	1	80.0	8.6	APROVADO
2000.1	DSOC0003 ANTROPOLOGIA NACIONAL E REGIONAL	60	1	86.66	8.6	APROVADO
2000.1	DSOC0035 SOCIOLOGIA	60	10	100.0	9.1	APROVADO
2000.2	DGEO0022 GEOGRAFIA DO BRASIL I	45	1	93.33	8.2	APROVADO
2000.2	DGEO0039 GEOGRAFIA REGIONAL I (ORET)	45	1	100.0	8.0	APROVADO
2000.2	DGEO0058 METODOLOGIA DA GEOGRAFIA	60	1	86.66	7.7	APROVADO
2000.2	DGEO0067 GEOGRAFIA HUMANA I (POPULAÇÃO)	60	1	90.0	9.3	APROVADO
2000.2	DGEO0077 METODOS QUANTITATIVOS EM GEOGRAFIA	60	1	93.33	8.8	APROVADO
2000.2	DGEO0080 GEOGRAFIA FISICA I (LITOSFERA)	75	1	100.0	7.2	APROVADO
2001.1	DGEO0023 GEOGRAFIA DO BRASIL II	45	1	75.55	8.3	APROVADO
2001.1	DGEO0040 METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	60	1	100.0	9.0	APROVADO
2001.1	DGEO0055 GEOGRAFIA REGIONAL II	45	1	100.0	8.9	APROVADO
2001.1	DGEO0064 TÉCNICA, ELABORAÇÃO E AVAL. DE PROJETOS	45	1	100.0	8.2	APROVADO
2001.1	DGEO0068 GEOGRAFIA HUMANA II (AGRARIA)	60	1	93.33	8.1	APROVADO
2001.1	DGEO0069 CARTOGRAFIA I	60	1	83.33	7.8	APROVADO
2001.2	DGEO0024 GEOGRAFIA DO BRASIL III	45	1	80.0	9.1	APROVADO
2001.2	DGEO0050 GEOGRAFIA HUMANA III (INDUSTRIA)	60	1	90.0	7.1	APROVADO
2001.2	DGEO0052 GEOGRAFIA DO MARANHÃO	45	1	100.0	8.3	APROVADO
2001.2	DGEO0056 GEOGRAFIA REGIONAL III	45	1	77.77	7.0	APROVADO
2001.2	DGEO0082 GEOGRAFIA FISICA III (GEOMORFOLOGIA)	75	1	90.68	8.1	APROVADO
2001.3	DGEO0081 GEOGRAFIA FISICA II (CLIMATOLOGIA)	75	1	100.0	8.2	APROVADO
2002.1	DGEO0025 GEOGRAFIA DO BRASIL IV	45	1	80.0	7.1	APROVADO
2002.1	DGEO0051 GEOGRAFIA HUMANA IV (URBANA)	60	1	90.0	7.1	APROVADO
2002.1	DGEO0053 BIOGEOGRAFIA	60	1	76.66	8.1	APROVADO
2002.1	DGEO0054 GEOGRAFIA ECONOMICA	45	1	100.0	9.0	APROVADO



SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

UFMA - Universidade Federal do Maranhão

PROEN - Pró-Reitoria de Ensino

DEOAC - Departamento de Organização Acadêmica

Av. dos Portugueses, s/n. Campus do Bacanga - São Luis/MA - CEP 65085-580

Histórico Escolar - Emitido em: 22/05/2015 às 11:19h

Nome: **GLÁUCIO CARLOS COSTA DA SILVA**

Matricula: 1999011523

Ano/Período Letivo		Componentes Curriculares Cursados/Cursando					CH	Turma	Freq %	Nota	Situação
		Componente Curricular									
2002.1		DGEO0083	GEOGRAFIA FISICA IV (HIDROGRAFIA)			75	1	77.33	7.5	APROVADO	
2002.2		DGEO0041	PLANEJAMENTO E REGIONALIZACAO			45	1	86.66	8.6	APROVADO	
2002.2		DGEO0042	OCEANOGRAFIA			60	1	100.0	8.6	APROVADO	
2002.2		DGEO0043	GEOMORFOLOGIA CLIMÁTICA E LITORÂNEA			60	1	76.66	8.8	APROVADO	
2002.2		DGEO0044	PROCESSO E ANÁLISE DE DADOS AMBIENTAIS			45	1	80.0	7.5	APROVADO	
2003.1		DGEO0060	ORGANIZACAO DO SISTEMA URBANO BRASILEIRO			45	1	75.55	8.0	APROVADO	
2003.1		DGEO0070	CARTOGRAFIA II			60	1	88.33	8.6	APROVADO	
2003.3		DLER0102	LINGUA PORTUGUESA			60	7	96.66	8.6	APROVADO	
2004.2		DGEO0059	FOTOINTERPRETACAO E AEROFOTOGRAMETRIA			60	1	100.0	8.0	APROVADO	
2007.2	*	DGEO0092	PRÁTICA EM GEOGRAFIA - ESTAGIO SUPERV.			270	1	100.0	7.0	APROVADO	
2007.2	*	DEEF0061	PRÁTICA DESPORTIVA - CONDICIONAM. FISICO			30	--	--	--	DISPENSADO	
2007.2	@	MIGR0138	MONOGRAFIA (DEFESA)			0	--	--	10.0	APROVADO	

Legenda:

* Comp. Optativo	e Comp. Equivalente a Obrig.	& Comp. Equivalente a Optativo	# Comp. Eletivo	@ Ativ. Obrigatória	§ Ativ. Optativa
------------------	------------------------------	--------------------------------	-----------------	---------------------	------------------

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, mas mesmo assim é indispensável a assinatura da coordenação do curso. Favor, ler instruções no rodapé.

Irecer Portela F. Santos
 Coord. Curso de Geografia
 UFMA/MAT. 10788-3

Coordenador(a) do Curso:



Telefonica Brasil S.A.
Rua Perdizes, - CEP: 65075-340 - São Luis - MA
I.E.: 122019180 CNPJ Matríz: 02.558.157/0001-62

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025 Nº da Conta: 00001103281661
FLS. 303 RUB. Código Cliente: 00000102183718

MÊS REFERÊNCIA: 10/2024
DATA DE EMISSÃO: 05/10/2024

GLAUCIO CARLOS COSTA DA SILVA
RUA QUATORZE 04
QD 26
BEQUIMAO
65062-610 S LUIS - MA

2ª Via

VENCIMENTO
17/10/2024

VALOR A PAGAR (R\$)
198,74

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: APP VIVO

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 02

RESUMO DA SUA CONTA (DE 02/09/24 A 01/10/24)

VIVO CELULAR	193,54
Outros lançamentos	5,20
Total a pagar	198,74

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo Pos Travel 50GB	1	193,54
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Pós		193,54
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		193,54
Outros Lançamentos		
Diversos		
Encargos Financeiros (Multas e Juros)	4	5,20
Subtotal		5,20
Subtotal Outros Lançamentos		5,20
Total a pagar		198,74

- Existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta. Veja suas contas em aberto em vivoemdia.vivo.com.br ou no aplicativo da Vivo. Caso tenha realizado o pagamento, por favor desconsidere essa mensagem -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Pos Travel 50GB: 15\$/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: MA - 22% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 98-99180-2395 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Ativar a Conta Digital: você recebe sua conta por e-mail e ganha 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



GLAUCIO CARLOS COSTA DA SILVA

Vencimento
17/10/2024

Total a Pagar - R\$
198,74

Cód. Débito Automático Nº da Conta Nº da Fatura Mês Referência
1103281661-3 00001103281661 00000592848682 10/2024

846900000015 987400741003 011032816610 924108486821



Pagar via Pix





Telefonica Brasil S.A.
Rua Perdizes, - CEP: 65075-340 - São Luis - MA
I.E.: 122019180 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 304 RUB. 4

Nº da Conta: 00001103281661
Código Cliente: 00000102183718

GLAUCIO CARLOS COSTA DA SILVA
RUA QUATORZE 04
QUADRA 26
BEQUIMAO
65062-610 S LUIS - MA

CPF/CNPJ: 649.889.533-00
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da Conta: 00001103281661

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST: 13701925/10/2024	Nº Série: BT	Sub-Série: 1
Endereço: Rua Perdizes, - Jardim Renascenca	Período: 02/09/2024 a 01/10/2024	Emissão: 05/10/2024	
CNPJ: 02.558.157/0004-05	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 122019180	Descrição: PF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	1	22%	137,84
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					137,84

Informações Complementares							
ICMS	22,00%	Base de Cálculo	R\$ 137,84	Valor ICMS	R\$ 30,32	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 107,52	Valor PIS	R\$ 0,70	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 107,52	Valor COFINS	R\$ 3,23	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$1,04 e Funtel 0,5% = R\$0,52 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas
Autenticação digital: 7d07c37a34d66aa8acae790fec8738eb



Telefonica Brasil S.A.
Rua Perdizes, - CEP: 65075-340 - São Luis - MA
I.E.: 122019180 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025 Nº da Conta: 00001103281661
FLS. 305 RUB. Código Cliente: 00000102183718

GLAUCIO CARLOS COSTA DA SILVA
RUA QUATORZE 04
QD 26
BEQUIMAO
65062-610 S LUIS - MA

MÊS REFERÊNCIA: 10/2024
DATA DE EMISSÃO: 05/10/2024

DETALHAMENTO DA SUA CONTA (DE 02/09/24 A 01/10/24)

SEU NÚMERO VIVO: 98-99180-2395

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Pos Travel 50GB	-	1	1	137,84
Subtotal				137,84
		Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Avisa Grátis		ILIMITADO	-	0,00
Diaria Vivo Travel		31dias	-	0,00
Franquia de Internet		50,00GB	8,39GB	0,00
Apps Ilimitados		ILIMITADO	2,34GB	0,00
Minutos Movel - Outras Operadoras		ILIMITADO	37m42s	0,00
Minuto Vivo + Fixo Outra Operadora		ILIMITADO	-	0,00
Roaming Nacional		ILIMITADO	-	0,00
SMS - Brasil		ILIMITADO	-	0,00
BONIFICAÇÃO MOVEL	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bônus Conta Digital 3GB	-	3,00GB	2,88GB	0,00
OUTROS LANÇAMENTOS				
SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS				
TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74				
VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Pos Serviço Digital III	-	-	-	-
Goread	-	-	-	2,00
Hube Jornal	-	-	-	2,80
NBA Básico	-	-	-	1,40
Super Comics	-	-	-	14,00
Skeelo Premium	-	-	-	31,00
Atma	-	-	-	4,50
Subtotal				55,70
DIVERSOS				
	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Encargos Financeiros (Multas e Juros) - Ref. Mês Ago/2024	01/10/2024	-	4	5,20
Subtotal				5,20

Código de Autenticação
2023102900824516300000000000207241736

Para verificação de autenticidade acesse o site
validador.uniasselevi.com.br na opção verificar autenticidade de
documentos.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 306 RUB. ↓

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso de Licenciatura em Matemática

Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2018, seção 1, páginas 134-135.

Dados Pessoais:

Nome: Gilmar Sousa dos Anjos
Data de Nasc.: 23/08/1977
Naturalidade: VITORINO FREIRE/MA
Sexo: Masculino
Nacionalidade: Brasileira

Documentação

Nº RG: 14.252
CPF: 756.489.893-34
Órgão Expedidor: PM/MA
Emissão: 02/01/2013

Processo Seletivo

Forma de ingresso: Vestibular
Ano: 2009/2
Mês/Ano: maio/2009

Ensino Superior

Ano/Sem. de Ingresso: 2009/2
Matrícula: 245163
Colação de Grau: 21/08/2023
Número de registro do Diploma: 453721
ENADE: Dispensado de realização do ENADE, em razão do ciclo avaliativo, conforme Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, republicada em 31/08/2018, art. 58, §2º, I.
Curso Concluído: 01/08/2023
Diploma Expedido: 21/08/2023
Livro: A-2967
Histórico Expedido: 29/10/2023
Página: 619

S	PERÍODO LETIVO	DISCIPLINA/DOCENTE	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	MÉDIA	SITUAÇÃO
1	2009/2	Metodologia Científica (FIL13)	80	F/S	8,50	Aprovado
	2010/1	Educação Inclusiva (EDU04)	60	F/S	9,00	Aprovado
	2010/2	Língua Brasileira de Sinais - Libras (MAT52)	60	F/S	9,50	Aprovado
	2021/1	Seminário da Prática I (LED33) Carlos Odilon da Costa - Doutorado	40	F/S	7,30	Aprovado
2	2013/2	Pensamento Pedagógico e a Construção da Escola (HID12)	60	AE	AE	Aprovado
	2010/1	Sociedade, Educação e Cultura (HID10)	60	F/S	9,50	Aprovado
	2010/1	Filosofia Geral e da Educação (FIL24)	60	F/S	9,50	Aprovado
	2010/1	Psicologia da Educação e da Aprendizagem (HID14)	60	F/S	8,50	Aprovado
	2021/1	Seminário da Prática II (HID15) Carlos Odilon da Costa - Doutorado	60	F/S	8,30	Aprovado
3	2010/2	Introdução ao Cálculo (MAD03)	80	F/S	9,50	Aprovado
	2011/1	Geometria (MAT50)	80	F/S	8,00	Aprovado
	2010/2	Trigonometria e Números Complexos (MAD02)	80	F/S	10,00	Aprovado
	2011/1	Geometria Analítica (MAT20)	80	F/S	10,00	Aprovado
	2021/1	Seminário da Prática III (MAD19) Leonardo Garcia dos Santos - Mestrado	60	F/S	8,95	Aprovado
4	2011/1	Estágio Curricular Obrigatório I (MAD08)	100	F/S	9,00	Aprovado
	2011/1	Fundamentos e História da Matemática (MAT19)	60	F/S	7,00	Aprovado
	2010/2	Estatística (MAT99)	60	F/S	9,00	Aprovado
	2011/2	Lógica Matemática (MAT23)	60	F/S	9,00	Aprovado
	2023/1	Seminário da Prática IV (MAD20)	60	F/S	8,60	Aprovado
5	2011/1	Estágio Curricular Obrigatório II (MAD11)	150	F/S	10,00	Aprovado
	2009/2	Tecnologias na Educação (MAD24)	80	F/S	9,50	Aprovado
	2011/2	Álgebra Linear e Vetorial (MAD13)	80	F/S	7,50	Aprovado
	2009/2	Metodologia do Ensino da Matemática (MAD14)	80	AE	AE	Aprovado
	2023/1	Seminário da Prática V (MAD21)	60	F/S	7,90	Aprovado
6	2012/1	Estágio Curricular Obrigatório III (MAD15)	150	F/S	9,50	Aprovado
	2011/2	Cálculo Diferencial e Integral (MAT22)	80	F/S	9,50	Aprovado
	2012/1	Equações Diferenciais (MAT26)	80	F/S	7,50	Aprovado
	2011/2	Probabilidade e Estatística (MAT24)	80	F/S	9,00	Aprovado
	2011/2	Estruturas Algébricas (MAD17)	80	F/S	9,00	Aprovado
	2023/1	Seminário da Prática VI (MAD22)	60	F/S	8,95	Aprovado
	2021/1	Cálculo Numérico (MAT28) Luiz Carlos Pitzer - Mestrado	80	F/S	9,55	Aprovado
7	2021/1	Matemática Financeira (MAT15) Fernando Eduardo Cardoso - Doutorado	60	F/S	9,85	Aprovado
	2012/1	Análise Matemática (MAT27)	80	F/S	9,00	Aprovado
	2012/1	Projeto de Ensino (MAD27)	80	F/S	9,50	Aprovado
	2023/1	Seminário da Prática VII (MAD23)	60	F/S	8,95	Aprovado
SUBTOTAL			2.600			

S	PERÍODO LETIVO	DISCIPLINA/DOCENTE	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	MÉDIA	SITUAÇÃO
		ATIVIDADES ACADÊMICO CIENTÍFICO CULTURAIS	200	Realizada		
		CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	2.800			

(S) Semestre do Curso

(AE) Aproveitamento

(F/S) Frequência Suficiente, ou seja, igual ou superior à exigida pela instituição.

Assinatura realizada por meio de certificado ICP-Brasil

por:

Rodrigo Murched Botelho

CPF: 370.667.348-74

Consulta de veracidade <https://verificador.itl.gov.br/>



CANTANHEDE/MA
 PROC. 1002001/2025
 FLS. 307 RUB. 4



FACULDADE SANTA TEREZINHA - CEST



A Diretora Geral da Faculdade Santa Terezinha, com autoridade que lhe confere o Regimento Geral e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, na data de 10 de agosto de 2022 e os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia 26 de agosto de 2022, confere a

Gilmar Sousa dos Anjos

nacionalidade Brasileira, natural de Vitorino Freire - MA,
nascido em 23 de agosto de 1977, Identidade 0000302510940, GESP/MA, o presente Diploma de

Bacharel em Direito,

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

São Luis - MA, 24 de março de 2023.

Arionildes da Silva e Silva

Arionildes da Silva e Silva
Presidente da Mantenedora

Maria de Nazareth Mendes

Maria de Nazareth Mendes
Diretora Geral

Maria Mazzarello Lima de Mendonça Moreno

Maria Mazzarello Lima de Mendonça Moreno
Secretária Acadêmica

<https://diplomas.cest.edu.br/?CodigoValidacao=1115.176.627aba9bd382>

Faculdade Santa Terezinha - CEST
CNPJ: 06.048.565/0001-25
Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
CNPJ: 06048565000125.
Endereço: Av. Casemiro Junior, número: 12, São Luis - MA.
Recredenciamento:
Portaria n.º761, de 20/07/2016,
DOU de 20/07/2016, Seção 1, p. 7.

Nome do Curso: Direito.
Reconhecido pela
Portaria n.º 208, de 25/06/2020,
publicada no DOU de 07/07/2020,
Seção 1, p.82.

Diploma registrado sob n.º 488,
Livro 02,
Processo 19781,
em 30/05/2023,
por delegação de competência do Ministério da Educação,
nos termos da Lei 9394/96, Art. 48 - §1º ,
D.O.U. de 23/12/1996 e do Decreto nº 9235, de 15 de dezembro de
2017.

São Luis - MA, 30 de maio de 2023.
Arionildes da Silva e Silva
Arionildes da Silva e Silva
Presidente da Mantenedora

Maria de Nazareth Mendes
Profa. Ma. Maria de Nazareth Mendes
Diretora Geral

Maria Mazzarello Lima de Mendonça Moreno
Maria Mazzarello Lima de Mendonça Moreno
Secretária Geral





CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI



Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

O Reitor do Centro Universitário Leonardo da Vinci, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Licenciatura em

Matemática

na data de 01 de agosto de 2023 e colação de grau em 21 de agosto de 2023, confere o grau de Licenciado em Matemática a

Gilmar Sousa dos Anjos

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Maranhão, RG número 14.252/MA, nascido a 23 de agosto de 1977, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Indaial, 21 de agosto de 2023.

Gilmar Sousa dos Anjos
Diplomado

Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil

Janes Fidélis Tomelin
Reitor

<https://diplomadigital.uniasselvi.com.br>
Código de Validação

1472.1472.cec5396e7c0feef12c42bc9428ddf819938e106242039809c732611ca06acbb

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2023
FLS. 310 RUB. 27

Curso de Licenciatura em Matemática

Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2018, seção 1, páginas 134-135.

Centro Universitário Leonardo da Vinci

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda

CNPJ: 01.894.432/0001-56

Gerência Acadêmica
Seção de Registro de Diploma

DIPLOMA registrado sob o nº 453721
livro A-2967 folha nº 619.

21 de agosto de 2023.

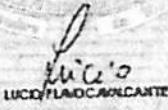
Érica Rodrigues Carloto Pereira
Responsável pelo registro



*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

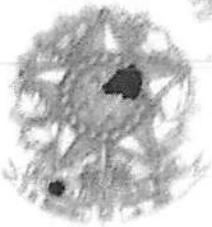
CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 344 RUB. A

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 312 RUB. 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI967906024	
 MÃO DESTRA	
Gilmar Sousa dos Anjos ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 000030251094-0	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/12/2018
NOME GILMAR SOUSA DOS ANJOS	
FILIAÇÃO SABINO BALBINO DOS ANJOS E MARIA SOUSA DOS ANJOS	
NATURALIDADE VITORINO FREIRE - MA	DATA DE NASCIMENTO 23/08/1977
DOC ORIGEM NASC. N.3393 FLS.67 LIV.31	
CPF 756489893-34	 LUCIO FLÁUDIO CALCANTE ASSINATURA DO DIRETOR
SÃO LUIS-MA P-238	
LEI N°7.116 DE 29/08/83	
VIA-02	

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 373 - RUB. 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

GILMAR SQUSA DOS ANJOS

DATA DE NASCIMENTO

23/08/1977

Nº INSCRIÇÃO

0306 2592 1104

DV

ZONA

088

SEÇÃO

0188

MUNICÍPIO / UF

SÃO LUÍS/MA

DATA DE EMISSÃO

01/10/2013

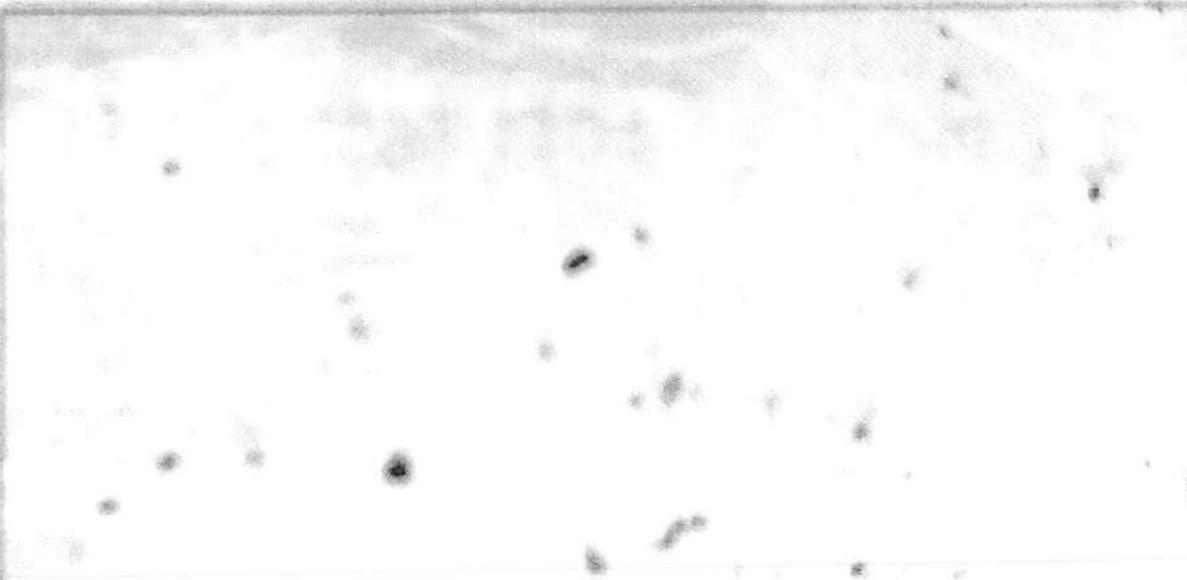
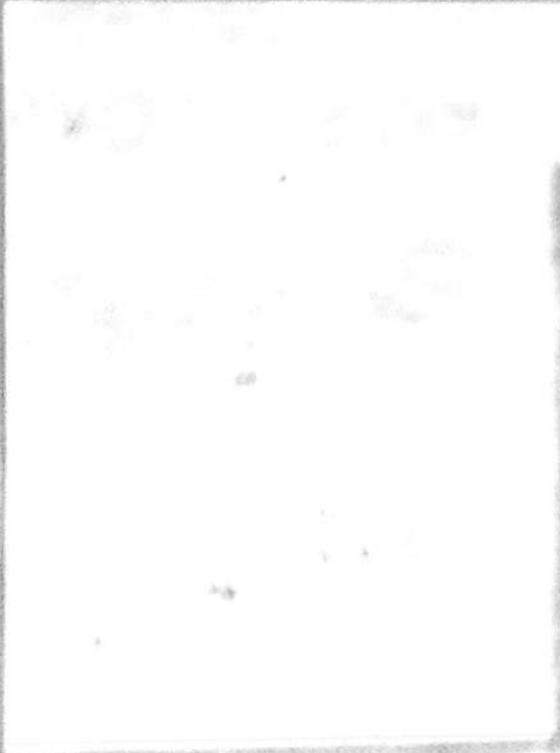
JUIZ - ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

ASSINATURA DO IMPRESSO DEBEM SER EM TINTA

Gilmar Sousa dos Anjos



POLÍCIA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 3/4 RUB. 4



CONDOMINE SERVIÇOS COMBINADOS

Recibo do Pagador
10/2023

Beneficiário final:
Condomínio Residencial Solemar (06.554.961/0001-24) Rua Nova Turu - S/N, Residencial
Solemar Turu - Sao Luis MA 65066-360

Unidade
102 6

Composição da cobrança

Cotas do mês REF. 10/2023

220,00

CANTANHEDE/MA
PRC. 1002001/2023
FLS. 315 RUB. ✓

Agência/Cod. Beneficiário	0001/0000515-5
Nosso número	001/00307539804-5
Vencimento	10/10/2023
(=) Valor do documento	220,00
Multa/Juros/Descontos	

Pagador
Gilmar Sousa dos Anjos (**489893**)

N. Doc
461831

(=) Valor pago

Autenticação mecânica no verso

Deixe Aqui

Superlógica | 481-2 | 48190.00003 00005.150305 75398.040149 1 94990000022447

Local para pagamento Pagável preferencialmente no banco Superlogica SCD					Agência/Cod. Beneficiário 0001/0000515-5	
Beneficiário final: Condomínio Residencial Solemar (06.554.961/0001-24) Rua Nova Turu - S/N, Residencial Solemar Turu - Sao Luis MA 65066-360					Nosso número 001/00307539804-5	
Intermediado por: PJBANK Pagamentos SA CNPJ: 18.191.228/0001-71					Vencimento 10/10/2023	
Data do documento 22/09/2023	Nº do Documento 461831	Especie Doc.	Aceite N	Data processamento 16/10/2023	(=) Valor do documento 220,00	
Uso do banco	Carteira 001	Moeda R\$	Quantidade	(x) Valor	Multa/Juros/Descontos	
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Não receber após vencimento. Caro cliente, para sua conveniência este boleto teve o vencimento original (10/10/2023) alterado com a inclusão dos acréscimos legais. (Multa 2,00% * R\$220,00= RS4,40, Juros 0,033% a.d.= R\$0,07/dia * 1 (dias em atraso) = RS0,07)					(=) Valor	
					Código de baixa:	

Pagador **Gilmar Sousa dos Anjos (**489893**)**
Rua Nova Turu - S/N (Residencial Solemar) Turu
65066-360 São Luis-MA

Sacador/Avalista: Condomínio Residencial Solemar 06.554.961/0001-24



Autenticação mecânica - Ficha de compensação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE Vitorino Freire

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Julia Silva Bezerra
Escritura de Nascimento
Mantido no C. Nascimento
Esc. Lavínia
Vitorino Freire
MA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Certifico que às fls 87 , sob o número 3.392 do livro número 31 de assentamentos de nascimentos, está registrado o de GILMAR SOUSA DOS ANJOS do sexo masculino, cor morena, na cidade de Vitorino Freire Estado do Maranhão, no dia 23 de agosto do ano de mil novecentos setenta e sete - 1977 às 05:00 horas.

O registrado é filho de
Sabino Balbino dos Anjos
natural de este Estado Estado do : :
e de Maria Sousa dos Anjos

natural de este Estado Estado do : :
Sendo avós paternos José Balbino Filho
e Odilia Balbino dos Anjos
e maternos Luís Vitor
e Isabel de Jesus Sousa

Foi declarante O pai.
e serviram de testemunhas Maria da Nazaré Oliveira e Marcelino Alves Carneiro

Observações: É o 1º na ordem da filiação. Registro feito nos 31.
..... de 08-1977. Está conforme o original.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Julia Silva Bezerra
Escritura

Juracy C do Nascimento
Esc. Lavínia

Mantido no C. Nascimento
Esc. Lavínia

Vitorino Freire
MA

O referido é verdade e dou fé

Vitorino Freire 23 de julho de 2004

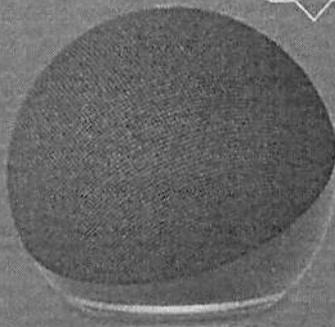
Julia Silva Bezerra

Com a Claro, a sua casa se conecta + com os melhores acessórios.

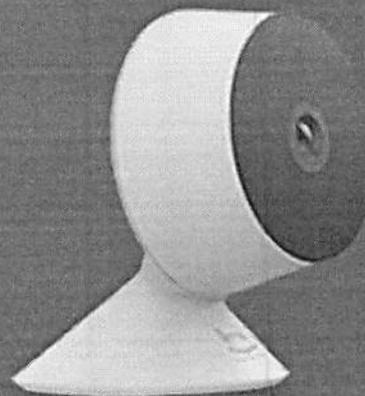
Facilite o seu dia a dia com os acessórios inteligentes e transforme a sua casa em um lar conectado!

Eu tecnologia

ECHO DOT 5ª GERAÇÃO



CÂMERA INTELIGENTE FULL HD 1080P WI-FI GEONAV



LÂMPADA INTELIGENTE DICRÓICA GUITO WI-FI GEONAV



Vá até uma loja Claro ou aponte a câmera para o QR Code e compre sem sair de casa!



Frete **GRÁTIS**

em até

12x

sem juros

Oferta válida para pessoa física e exclusivamente para as lojas próprias da Claro e/ou através do QR Code e enquanto durarem os estoques. Parcelamento em 12 vezes sem juros exclusivo para cartões de crédito do Banco do Brasil, CAIXA Econômica Federal, Banco Original e Santander. Consulte cobertura do serviço, restrições, benefícios inclusos e demais condições da oferta em www.claro.com.br. Imagens meramente ilustrativas.

Claro



RENATO NANDO SOUZA AROUCHE
R VSC DE ALCANTARA, 00013
COHAB ANIL IV
65053-180 SAO LUIS MA

Código
096/012883665

Vencimento
10/10/2024

Valor
391,71

CPF/CNPJ
998.220.243-04

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSO MINHA CLARO.COM.BR

002/003

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

- MIX HD FIDELIDADE
- Claro net virtua
- FONE ILIM BR

Claro-club

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-club

descrição	valor
Claro tv +	156,85
Claro net virtua	132,49
Itens Eventuais	102,37
Valor total	391,71

Claro tv +

Mensalidade Claro tv +	
01/09/24 A 30/09/24 ALUGUEL DE EQUIP HABILITADO	20,00
01/09/24 A 30/09/24 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIX HD FIDELIDADE	87,06
Sub-Total Mensalidade Claro tv +	107,06
PPV - Evento	
11/08/24 PAY PER VIEW - EVENTO MULTIPLO TELECINE 2/12	19,91
18/05/24 PAY PER VIEW - EVENTO MULTIPLO PREMIERE HD 5/12	29,88
Sub-Total PPV - Evento	49,79
Total Claro tv +	156,85

Claro net virtua

Mensalidade Claro net virtua	
01/09/24 A 30/09/24 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 600 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS	132,49
Sub-Total Mensalidade Claro net virtua	132,49
Total Claro net virtua	132,49

Itens Eventuais

Encargos/Juros/Multas	
MULTA	7,19
JUROS PGT0 EM ATRASO	2,49
MULTA	1,73
JUROS SALDO DEVEDOR	0,80
Sub-Total Encargos/Juros/Multas	12,21
Outros	
RENEGOCIACAO (3/3)	90,16
Sub-Total Outros	90,16
Total Itens Eventuais	102,37

O banco digital
grátis da Claro.
Claro pay.
Você recarregado
de vantagens.

Claro PAY

Baixe o app

ou acesse nosso site:



! Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
096245241465992,
096245165080942,
096245150393946,
096245112780529, 096245099563567

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, MULTIPAGOS

Cliente RENATO NANDO SOUZA AROUCHE	Identificação para Débito NET SERVICOS 0960128836652	Mês Referência Setembro/2024	Vencimento 10/10/2024	Valor 391,71
--	--	--	---------------------------------	------------------------

8463000003-7 91710162202-0 41010096000-5 00805157898-0



Pague com
Pix
Clique Aqui





Claro NXT Telecomunicações S.A
 Av. Dois, 27
 Vinhais
 65071-075 São Luis - MA
 CNPJ: 66.970.229/0143-89
 IE: 123713269

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SERIE D01

RENATO NANDO SOUZA AROUCHE
 R VSC DE ALCANTARA, 00013 COHAB ANIL IV
 SAO LUIS MA
 CPF/CNPJ 998.220.243-04

Código: 096/012883665 Mês: Setembro/2024
 Número: 0002701819 Emissão: 21/09/2024
 I.E: ISENT0 Vencimento: 10/10/2024
 CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR

003/003

Discriminação do Serviço

TV POR ASSINATURA
 01/09/24 A 30/09/24 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIX HD FIDELIDADE
 01/09/24 A 30/09/24 ALUGUEL DE EQUIP HABILITADO
 SUB TOTAL TV POR ASSINATURA
 PAY PER VIEW
 18/05/24 PAY PER VIEW - EVENTO MULTIPLO PREMIERE HD 5/72
 11/08/24 PAY PER VIEW - EVENTO MULTIPLO TELECINE 2/72
 SUB TOTAL PAY PER VIEW
 BANDA LARGA
 01/09/24 A 30/09/24 MENSALIDADE VIRTUA BANDA LARGA 600 MEGA FIDELIDADE
 SUB TOTAL BANDA LARGA

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1002001/2025
 FLS. 319 RUB. 4

ICMS	13,06	87,06
	3,00	20,00
		107,06
	4,48	29,88
	2,99	19,91
		49,79
	17,93	81,49
		81,49
		238,34

VALOR DA NOTA FISCAL:

ICMS	Base de Cálculo:	117,64	Alíquota:	20,00%	Valor:	23,53
ICMS	Base de Cálculo:	81,49	Alíquota:	22,00%	Valor:	17,93

Reservado ao Fisco
 744A.BFD6.A592.E6BA.9C9A.B6F4.2023.488D

Reservado ao Fisco

- Contribuição para o Fund Th e Fundtel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente./TV: Base de Cálculo de ICMS reduzida conf. Art. 1º, VIII do Anexo I.4 do Decreto 19.114/03 - MA/- Regime Especial, Processo UA 33988-6/1935/2004/Central de Atendimento ANATEL 1337 / Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 41,46 - FUST TOTAL 1,88 - FUNTEL TOTAL 0,9%

A oferta conjunta NET Virtua + e composta pelo seu plano contratado e aplicativos digitais
 SVA-SKEELO AUDIOBOOK PREMIUM R\$ 27 /-MCAFEE ANTI VIRUS 1 DEVICE R\$ 4,5 /-BUSUUI R\$ 13 /-MINHA BANCA RESIDENCIAL R\$ 6,5

FIQUE ATENTO CONTRA FRAUDES E UTILIZE SEMPRE OS CANAIS OFICIAIS DA CLARO.

A Claro **não entra em contato** por telefone ou WhatsApp com seus clientes para falar sobre:

- INTERRUPÇÃO DE SUA INTERNET
- INTERRUPÇÃO DE SINAL DA SUA TV
- ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO
- INDICAR SERVIÇOS DE OUTRAS OPERADORAS

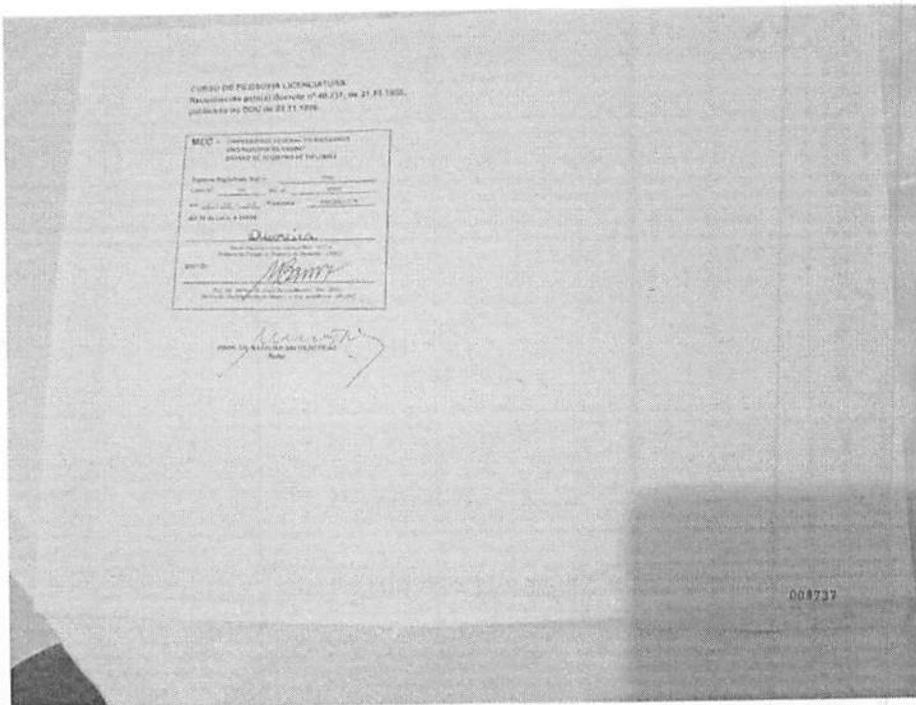
ESSES SÃO OS CANAIS OFICIAIS DA CLARO:

 Baixe o app	 (11) 9999-10621 Atendimento via WhatsApp	 Central de Atendimento: 10621.	 Ligações da Claro para ofertas e vantagens: 0303-720-1234.
-----------------	---	---------------------------------------	---

Juntos contra a fraude.
 Conheça nossos **Canais Oficiais** e saiba mais em: claro.com.br/seguranca.

Você merece o novo.





AT000398329



P-253

Filiação / Filiation
MARTA JOSÉ PENHA SOUZA
RAIMUNDO NONATO AROUCHE

Dados Expedição / Card Number
SSP/MA

Lugar / Place of Issue
SÃO LUÍS

Emissão / Issue
03/06/2024

Assessoria de Expediente / Card Number Issuance
Tribunal do Poder Judiciário
Estado do Maranhão

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

11 DE SETEMBRO DE 1961

REPUBLICA EM TODOS OS TERRITÓRIOS MARINHEIROS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Maranhão
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name
RENATO NANDO SOUZA AROUCHE

Nome Social / Social Name

Registro Civil / CPF / Printing Number
998.220.243-04

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
15/06/1983

Nacionalidade / Nationality
BRA

Localidade / Place of Birth
ALMEIRIM/PA

Validade / Expiry
03/06/2034

Assessoria de Expediente / Card Number Issuance
Tribunal do Poder Judiciário

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Extrato de Conta Corrente

Cliente: **RENATO N SOUZA AROUCHE**

Agência: 2954-8 Conta: 46607-7

CANTANHEDE/MA

PROC. 1002001/2025

FLS. 322 RUB. ✓

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
30/06/2023	Saldo Anterior	110,82 (+)
03/07/2023	Pix - Recebido 02/07 07:47 00099822024304 RENATO NAND	6,41 (+)
03/07/2023	Pix - Enviado 01/07 08:08 Furtado Morgado Ltda	9,62 (-)
03/07/2023	Pix - Enviado 01/07 08:34 Jeferson Araujo Costa	17,92 (-)
03/07/2023	Pix - Enviado 01/07 13:01 Maria Sonia Mano Magalhae	42,19 (-)
03/07/2023	Pix - Enviado 01/07 20:54 Allair Gomes De Andrade J	31,00 (-)
03/07/2023	Pix - Enviado 02/07 15:26 Renato Nando Souza Arouche	16,50 (-)
06/07/2023	SALDO	0,00 (+)

Informações Adicionais

Saldo	0,00 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	01/08/2023
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2023

Lançamentos Futuros

Dia	Histórico	Valor
12/07/2023	Transf Poupança Agendada	150,00 (-)
Total Aplicações Financeiras		0,00
* Saldos por dia Base		
Sujeitos a confirmação no momento da contratação		



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
998.220.243-04

Nome
RENATO NANDO SOUZA AROUCHE

Nascimento
15/06/1983

CÓDIGO DE CONTROLE
FE52.AAD5.9E75.F762

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:49:07 do dia 06/07/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Declaração nº 0637412/2023/FUMA/OEA/CCH/UFMA/CCG/CCH/COFIL/CCH

Processo nº 23115.008565/2022-67

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **Renato Nando Sousa Arouche**, nº de CPF: **998.220.243-04** - concluiu o curso de Licenciatura em Filosofia nesta instituição de ensino, com data de colação de grau em 24/01/2012.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON CARLOS DA SILVA MENDES, Técnico Administrativo em Educação**, em 06/07/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0637412** e o código CRC **AD46DE5F**.

Referência: Processo nº 23115.008565/2022-67

SEI nº 0637412

Criado por wes.mendes, versão 3 por wes.mendes em 06/07/2023 17:11:24.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

RENATO NANDO SOUZA AROUCHE
NATHALIA MOREIRA LIMA PEREIRA

MATRÍCULA:

0313850155 2010 3 00022 088 0008464 54

Renato Nando Souza Arouche, Brasileiro, professor, nascido em Almeirim -PA, ao (s) quinze de junho de mil novecentos e oitenta e tres (15/06/1983)
Filho de Raimundo Nonato Arouche
E de Maria José Penha Souza

Nathalia Moreira Lima Pereira, Brasileira, estudante universitária, nascida em São Luís - MA, ao (s) dois de maio de mil novecentos e oitenta e seis (02/05/1986)
Filha de Paulo Sergio do Nascimento Pereira
E de Lilliam de Jesus Moreira Lima Pereira

Casamento realizado em dez de julho de dois mil e dez (10/07/2010), perante o Pr. Marvel Miranda Porto.

O regime adotado é o de comunhão parcial de bens.

Passará a assinar-se como: NATHALIA MOREIRA LIMA PEREIRA AROUCHE.

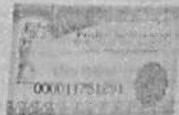
Testemunhas: As constantes do termo.

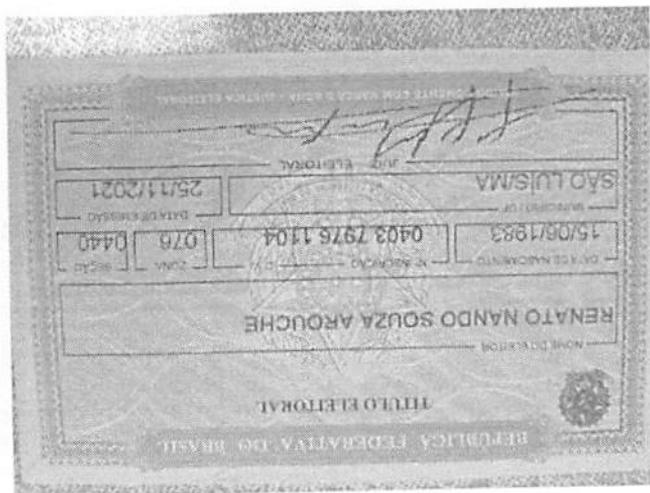
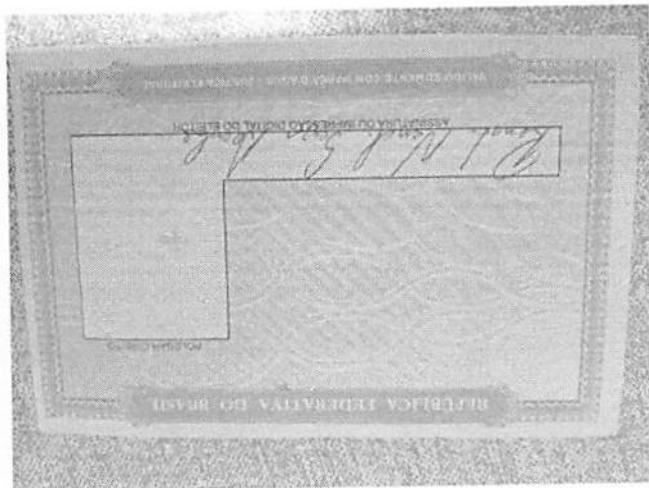
Observações e Averbações:

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
10 de junho de 2010, São Luís - Ma.

ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS
Oficial Registrador
Centro comercial da Cohab - Anil
São Luís - Ma

Enoch Ribeiro de Vasconcelos
Oficial Registrador





CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 326 RUB.A

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 327 RUB. 4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
TENORIO PEREIRA DA SILVA FILHO

Data do nascimento
17/01/76

Nº de inscrição
706887703-63



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 013289312000-7

DATA DE EMISSÃO 20/02/2018

Nome TENORIO PEREIRA DA SILVA FILHO

Endereço DE LAGERDA SILVA

Naturalidade GOIANIA - GO

CASAM. N. 16735 FLS. 137 LIV. 036

RG ANTERIOR 0000001668008

DATA DE NASCIMENTO 17/01/1976

Assinatura do titular *Tenório Pereira da Silva Filho*

Assinatura do diretor *[Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE POLÍCIA ORÇAMENTAL E FINANCEIRA

SECRETARIA DE POLÍCIA ORÇAMENTAL E FINANCEIRA

ASSINATURA DO TITULAR *Tenório Pereira da Silva Filho*



DATA DE NASCIMENTO 17/01/1976

REGISTRO NACIONAL 013289312000-7

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

FILIAÇÃO
MARIA IVANIA DE LACERDA SILVA
TENORIO PEREIRA DA SILVA

NOME DO ELEITOR
TENORIO PEREIRA DA SILVA FILHO

DATA DE NASCIMENTO 17/01/1976	INSCRIÇÃO 029121841112	ZONA 003	SEÇÃO 0255
----------------------------------	---------------------------	-------------	---------------

MUNICÍPIO / UF SAO LUIS / MA	DATA DE EMISSÃO 30/11/2013
---------------------------------	-------------------------------

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
+UZE.QKKT.NHJO.1FZG



Título Eleitoral impresso às 08:26 de
12/02/2025 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.



DIANTE DO DOCUMENTO QUE LHEIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
 Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
 Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

Classificação: Residencial Plano		Tipo de Fornecedor: MONOFASICO	
Tensão Nominal: Disp: 220 V Lim. Min: 202 V Lim. Max: 231 V			
TENORIO PEREIRA DA SILVA FILHO INSTALAÇÃO: 228540 CPF: ***.887.70-** R. PAULO FRONTIM, 77, CEP: 65031-360 MONTE CASTELO - SAO LUIS - MA			
Parceiro de Negócio		36243872	
Conta Contrato		228540	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
01/2025	16/02/2025	R\$ 746,14	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	20/12/2024	21/01/2025	32	20/02/2025

NOTA FISCAL Nº 108003232 - SERIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 21/01/2025
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svvs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso:
 21250106272793000184660001080032322075648921
 Protocolo de autorização: 3212500001817984 -
 21/01/2025 às 14:11:16

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
 • A Equatorial Maranhão, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2024, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. • Períodos Band Tarif.: Verde: 21/12 - 21/01

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	738	0,939*133	0,710910	16,04	152,48	693,08	ICMS	693,08	22,0000	152,48
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Itum Pub Pref.Munic						33,39				
Multa						16,82				
Correção Monetária						0,84				
Juros						2,21				

CONSUMO kWh	Valor
JAN/24	762
FEV/24	680
MAR/24	629
ABR/24	703
MAI/24	768
JUN/24	757
JUL/24	727
AGO/24	729
SET/24	744
OUT/24	797
NOV/24	819
DEZ/24	778
JAN/25	738

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Contal Medidor	Consumo
12030928436	Consumo	ATIVO TOTAL	33.341	34.079	1,00	738 kWh

Reservado ao Fisco		
9A55.773E.FC74.E3EE.32E1.2798.F18D.99A3		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3376/24	21/01/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24h
 @equatorialma @equatorialma @equatorialma

Ouvidoria Equatorial: 0800 786 9803
 (horário comercial de atendimento)
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Ligue 167 para falar com a ANEEL

BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 03373.382104 31347.679172 1 00000000074614		Pague através do PIX.	
LOCAL DE PAGAMENTO				VENCIMENTO	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				16.02.2025	
BENEFICIÁRIO		INSTALAÇÃO		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		228540		33733821031347679	
DATA DOCUMENTO		ESPECIE DOCUMENTO		NOME NÚMERO	
21.01.2025		DM		33733821031347679	
USO DO BANCO		CARTERA		VALOR DOCUMENTO	
17		R\$		746,14	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO				(-) DESCONTO ABATIMENTO	
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS				(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA				(-) MULTA	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO				(-) OUTROS ACRESCIMOS	
TENORIO PEREIRA DA SILVA FILHO 708 887 703-81				(-) VALOR COBRADO	

Ficha de Compensação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO



COMARCA DE SÃO LUIS

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA 1ª ZONA DE REGISTRO CIVIL



CERTIDÃO DE CASAMENTO

MATRICULA: 0310470155 2011 2 00036 137 0016735 95

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

Tenório Pereira da Silva Filho e Leide Nara Chagas Martins. Ele, nascido em Goiânia – Goiás, no dia dezessete de janeiro de mil novecentos e setenta e seis, Professor, filho de Tenório Pereira da Silva e de Maria Ivania de Lacerda Silva. Ela, nascida em São Luís – Maranhão, no dia vinte e oito de junho de mil novecentos e oitenta e um, Micro Empresária, filha de João França Martins e de Rosanira Chagas Martins.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO DIA MÊS ANO

13 de julho de 2011 13 07 2011

REGIME DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Leide Nara Chagas Martins Silva

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES:

1ª Zona de Registro Civil
Rua Oswaldo Cruz, 1189 - Centro
São Luís – Maranhão
CEP 65020 – 251

O referido é verdade e dou fé.

São Luís – MA, 15 de agosto de 2016.



Ana Maria Monteiro Belo
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA 1ª ZONA DE RCPN

Ana Maria Monteiro Belo
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
 FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 5. 152 DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral e, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia vinte e dois de novembro de dois mil e dois, confere a

TENÓRIO PEREIRA DA SILVA FILHO

nacionalidade

Brasileira

naturalidade

Goiano

nascido (a) a

17 de janeiro de 1976

identidade nº

13289312000-7 SSP/MA

, o presente Diploma de

LICENCIADO EM LETRAS

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

São Luís (MA), 25 de novembro de 2002

Reitor

Pro-Reitora de Ensino

Diplomado

CAMIARHEDE/MA
 PROC. 100200/1/2025
 FLS. 337 RUB. 4

CURSO DE LETRAS - Reconhecido através do(a)
Decreto nº 39.663, de 28.07.1956, publicado no DOU
de 30.07.1956.

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o nº. 28.539
Livro nº. 70 Fls. nº. 25.475
em 25 / 11 / 02. Processo nº. 078/02-02
Art 48 da Lei n. 9.394/96.

Dayse Maria
Dayse Maria Menezes Moreira - Mat. 4937-9
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas - DIRED

VISTO: *Raimundo*
Prof. Raimundo Luna Neves - Mat. 3675-7
Diretor do Departamento de Desenv. e Org. Acadêmica - DEOAC

Edy
Prof. Dr. OTHON DE CARVALHO BASTOS - Mat. 7427-6
REITOR

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MARANHÃO

CURSO DE LETRAS

De acordo com a legislação vigente, declaramos, para os
necessários efeitos, que o(a) portador(a) deste diploma concluiu
a(s) habilitação(ões): **LÍNGUA PORTUGUESA E
ESPAÑHOLA E RESPECTIVAS LITERATURAS** do Curso
de Letras no ano de 2002.

São Luís, 25 de novembro de 2002.

Silvia Fucile Costa *Teresinha Paldeze Silva*
DIRETOR DE CENTRO COORDENADOR

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 332 RUB. 4

002982



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CERTIFICAMOS QUE

Tenório Pereira da Silva Filho

Concluiu com 100% de aproveitamento o curso de Educação Inclusiva, Neuropsicopedagogia e Psicopedagogia, com carga horária de 360 horas, no mês de Novembro de 2023, promovido(a) pelo portal de cursos SOEDUCADOR, uma iniciativa do INCI - Instituto Nacional de Aperfeiçoamento Profissional.

Elaine A. Freitas Moeller
ELAINE ALMEIDA FREITAS MOELLER
MINISTRANTE E COORDENADORA PEDAGÓGICA

Tenório Pereira da Silva Filho
TENÓRIO PEREIRA DA SILVA FILHO
CPF: 706.887.703-63
ALUNO(A)



INCI
Instituto Nacional de
Aperfeiçoamento Profissional

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 333 RUB. A

2º Tabelionato de Notas de São Luis - MA

SECRETARIA DE JUSTIÇA
CANTANHEDE/MA

SECRETARIA DE JUSTIÇA
CANTANHEDE/MA

A presente FOTOCOPIA é a cópia fiel do documento original que
ma foi apresentado. São Luis (MA), 28/11/2023, 13:56:33
Enrol.: R\$ 6,44, FADEP: R\$ 0,21, FEMP: R\$ 0,21, FERC: R\$ 0,10. Total: R\$ 6,96 AUTENT028777H9H46L9PU9D0661.
Consulte a validade do selo: <https://selo.tma.luz.br>
ESCREVENTE AUTORIZADO FABIANE MARQUES SANTOS

Fabiane Marques Santos
Escritora A. Tomazeta



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- O Movimento pela escola para todos.
- Educação Inclusiva: processo histórico e atenção à pessoa com deficiência nas políticas públicas no Brasil.
- Deficiência: conceituação e caracterização.
- Práticas pedagógicas e os fundamentos subsidiários ao trabalho do professor.
- Aprendizagem e adequações para acesso de pessoas com deficiência ao conhecimento.
- O que é a neuropsicopedagogia.
- O especialista em neuropsicopedagogia.
- Campo de atuação.
- O estágio clínico.
- Papel das funções cognitivas, conativas e executivas na aprendizagem.
- Triáde funcional da aprendizagem humana.
- Funções cognitivas da aprendizagem.
- Funções conativas da aprendizagem.
- Alguns aspectos importantes de serem observados.
- Uma breve história da Psicopedagogia.
- A pedagogia no Brasil.
- Psicopedagogia e a patologia.
- Associação brasileira de Psicopedagogia.



CERTIFICADO VÁLIDO EM TODO
TERRITÓRIO NACIONAL



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

U2793777MT3061602A249VS3P

LEIA O QR CODE ACIMA OU UTILIZE O CÓDIGO
DE AUTENTICIDADE PARA VERIFICAR O SEU
CERTIFICADO EM
WWW.SOEDUCADOR.COM.BR/CERTIFICADO

ENTIDADE MANTENEDORA



INCI

Instituto Nacional de
Aperfeiçoamento Profissional

CNPJ: 35.692.668/0001-94
RUA ZUCA SAMPAIO, BELA VISTA, 1170, BARBALHA-CE

NOTA DO ALUNO: 9

CURSO ONLINE DE
ATUALIZAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO/
CAPACITAÇÃO

CERTIFICADO EMITIDO EM CONFORMIDADE COM
AS LEIS E DIRETRIZES BRASILEIRAS DE EDUCAÇÃO À
DISTÂNCIA, DECRETO FEDERAL Nº 5.154/2004 E
RESOLUÇÃO CNE Nº 04/99 - MEC (ART. 7º, 3º)

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 334 RUBR. A

NOME DO ALUNO
TENORIO PEREIRA DA SILVA FILHO

MATRÍCULA
LE95106-99

ESTUDO DE 2º GRAU
COLÉGIO FRANCO-MARANHENSE SÃO LUÍS - MA 18/12/1994
COLÉGIO LOCAL DATA CONCLUSÃO

VESTIBULAR
MÊS/ANO: 1/1995 DISCIPLINAS: PORT; ESP; MAT; FIS; QUIM; BIOL
CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 335 RUB. 7

ANO	S	CÓDIGO	DISCIPLINAS CURSADAS	CH	CR	MÉDIA	RES.	OBS
95	1	119	HISTORIA DA ARTE I	60	4	8,10	AM	
95	1	739	FILOSOFIA (LE)	45	3	10,00	AM	
95	1	926	HISTORIA DA LITERATURA	60	4	7,30	AM	
95	1	991	LINGUA PORTUGUESA	60	4	8,10	AM	
95	2	927	IDIOMA ESTR. INSTRUMENTAL (ESPANHOL)	90	4	7,60	AM	
95	2	974	PORTUGUES I	75	3	8,60	AM	
95	2	1104	PSICOLOGIA (LE)	60	4	7,30	AM	
95	2	1360	ANTROPOLOGIA	45	3	8,00	AM	
96	1	911	IDIOMA ESTRANGEIRO I (ESPANHOL)	90	4	6,50	AP	
96	1	944	LATIM I	90	4	9,00	AM	
96	1	979	TEORIA DA LITERATURA	90	6	8,30	AM	
96	1	1330	SOCIOLOGIA	60	4	7,20	AM	
96	2	912	IDIOMA ESTRANGEIRO II (ESPANHOL)	90	4	8,10	AM	
96	2	945	LATIM II	60	3	7,60	AM	
96	2	947	LINGUISTICA	75	3	7,10	AM	
96	2	967	LITERATURA PORTUGUESA I	75	3	8,50	AM	
97	1	514	TECNICA E RECURSOS AUDIOVISUAIS (L)	45	3	8,00	AM	
97	1	662	PSICOLOGIA DA EDUCACAO I (L)	60	4	8,50	AM	
97	1	916	FILOGIA	60	3	7,60	AM	
97	2	663	PSICOLOGIA DA EDUCACAO II (L)	60	4	8,60	AM	
97	2	913	IDIOMA ESTRANGEIRO III (ESPANHOL)	90	4	7,50	AM	
97	2	968	LITERATURA PORTUGUESA II	60	3	8,00	AM	
98	1	553	DIDATICA (L)	120	8	7,60	AM	
98	1	914	IDIOMA ESTRANGEIRO IV (ESPANHOL)	90	4	8,00	AM	
98	1	948	LITERATURA BRASILEIRA I	60	3	8,00	AM	
98	1	975	PORTUGUES II	75	3	7,30	AM	
98	2	915	IDIOMA ESTRANGEIRO V (ESPANHOL)	75	3	7,30	AM	
98	2	949	LITERATURA BRASILEIRA II	30	1	8,30	AM	
98	2	958	LITERATURA ESTRANGEIRA I (ESPANHOL)	105	5	8,00	AM	
98	2	976	PORTUGUES III	75	3	6,10	AP	
99	2	953	LITERATURA CORRELATA I (ESPANHOL)	105	5	7,30	AM	
99	2	962	LITERATURA ESTRANGEIRA II (ESPANHOL)	105	5	7,80	AM	
99	2	966	LITERATURA MARANHENSE	60	3	9,00	AM	
99	2	977	PORTUGUES IV	75	3	7,10	AM	

ANOTAÇÕES
CONFORME RES. 90/99-CONSEPE, O ALUNO DEFENDEU MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DE CURSO INTIT.: "COLÉGIO UNIVERSITÁRIO: SUCESSO OU FRACASSO NO SISTEMA AVALIATIVO (AVALIAÇÃO) DE LÍNGUA ESPANHOLA?", OBTENDO MÉDIA 9,4. - PRESTOU EXAME NACIONAL DE CURSOS, EM 11/06/2000, LEI 9.131/95-MEC.

NASCIMENTO	
17/01/1976	GOIANIA - GO
DATA	LOCAL

CURSO/HABILITAÇÃO	
LETRAS	
HABILITAÇÃO: PORTUGUÊS / ESPANHOL	

IDENTIDADE		
13289312000-7	GESUSP	04/02/2000
NÚMERO	EMIÇÃO	DATA

RECONHECIMENTO DO CURSO	
39.663/56	30/07/1956
DECRETO Nº	D.O.U.

DOC. MILITAR		
271103114994	CS08	27CSM,MA
NÚMERO	SÉRIE	EMISSOR

CONCLUSÃO DO CURSO	
2002-1	22/11/2002
ANO - SEMESTRE	DATA COL. DE GRAU

TÍTULO ELEITORAL			
291218411/12	415	10	TRE, MA
NÚMERO	SEÇÃO	ZONA	CIRCUNS.

RESULTADO	
3165	152
C. HORÁRIA TOTAL	CRÉDITOS OBTIDOS

EXPEDIÇÃO DIPLOMA	
078/02-02	25.11.02
Nº DO PROCESSO	DATA

GRAU CONFERIDO	
CANTANHEDE/MA	
LICENCIADO EM LETRAS	
PROC. 1002001/2025	
FLS. 336 RUB. 7	

ANO	S	CÓDIGO	DISCIPLINAS CURSADAS	CH	CR	MÉDIA	RES.	OBS
99	2	978	PORTUGUES V	75	3	8,60	AM	
00	1	515	METODOS E TEC. DE PESQ. PEDAGOGICA (L)	60	4	7,80	AM	
00	1	950	LITERATURA BRASILEIRA III	30	1	7,00	AM	
00	1	969	LITERATURA PORTUGUESA III	45	2	7,10	AM	
00	1	986	LITERATURA ESTRANGEIRA III (ESPAÑHOL)	30	1	6,10	AP	
00	2	970	LITERATURA PORTUGUESA IV	45	2	7,20	AM	
01	1	620	ESTRUT. E FUNC DO ENS DE 1 E 2 GR. (L)	60	4	8,70	AM	
01	2	3286	PRÁTICA DE ENSINO : PORTUGUÊS	180	4	8,80	AM	
01	2	3288	PRÁTICA DE ENSINO : ESPAÑHOL	135	3	9,60	AM	
02	1	1433	PRAT DESP - CREDITO I	30	1	0,00	DP	
02	1	9999	MONOGRAFIA	0	0	9,40	AM	
===== FIM =====								

AUTENTICAÇÃO	
ÓRGÃO EXPEDIDOR	 SECRETÁRIO(A)
LOCAL/ DATA	
COORD. DO CURSO DE LETRAS	
SÃO LUÍS-MA, 18/11/2002	
COORD. DO CURSO	

VISTO	COORD. DO CURSO
-------	-----------------



Banco do Brasil

Tenório Pereira da Silva Filho
Agência: 5895-5
Conta Corrente: 31618-0



CANTANHEDE/MA
 PROC. 1002001/2025
 FLS. 338 RUB. J

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E GOVERNO: GEOVANNA ANTONIÉLE VILHENA MOUTA 11 - HABILITAÇÃO: 20/07/2023

3 - DATA (LOCAL E UF) DE NASCIMENTO: 25/11/1996, SÃO LUIS, MA

4 - DATA EMISSÃO: 20/07/2023 5 - VALIDADE: 19/07/2024 6 - CATEGORIA: P

7 - LIC. IDENTIFICAD. / CAR. EMISSOR / UF: 0294128520051 SSP MA

8 - CPF: 608.941.263-50 9 - N.º VEÍCULO: 08240918235 10 - CNH-UEB: B

13 - NACIONALIDADE: BRASILEIRO

14 - FILIAÇÃO: GEORGE ANTONIO RIBEIRO MOUTA MARIÁ INEZ ANDRADE MOUTA

7 ASSINATURA DE PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2600700750

12	10	11	12	13	10	11	12
AC				DT			
AI				BE			
AV				CE			
CA				CH			
CB				CI			
CC				CO			
CD				CP			
CE				CR			
CF				CS			
CG				CT			
CH				CU			
CI				CV			
CJ				CW			
CK				CX			
CL				CY			
CM				CZ			
CN				CA			
CO				CB			
CP				CC			
CQ				CD			
CR				CE			
CS				CF			
CT				CG			
CU				CH			
CV				CI			
CW				CJ			
CX				CK			
CY				CL			
CZ				CM			
CA				CN			
CB				CO			
CC				CP			
CD				CQ			
CE				CR			
CF				CS			
CG				CT			
CH				CU			
CI				CV			
CJ				CW			
CK				CX			
CL				CY			
CM				CZ			
CN				CA			
CO				CB			
CP				CC			
CQ				CD			
CR				CE			
CS				CF			
CT				CG			
CU				CH			
CV				CI			
CW				CJ			
CX				CK			
CY				CL			
CZ				CM			
CA				CN			
CB				CO			
CC				CP			
CD				CQ			
CE				CR			
CF				CS			
CG				CT			
CH				CU			
CI				CV			
CJ				CW			
CK				CX			
CL				CY			
CM				CZ			
CN				CA			
CO				CB			
CP				CC			
CQ				CD			
CR				CE			
CS				CF			
CT				CG			
CU				CH			
CV				CI			
CW				CJ			
CX				CK			
CY				CL			
CZ				CM			
CA				CN			
CB				CO			
CC				CP			
CD				CQ			
CE				CR			
CF				CS			
CG				CT			
CH				CU			
CI				CV			
CJ				CW			
CK				CX			
CL				CY			
CM				CZ			
CN				CA			
CO				CB			
CP				CC			
CQ				CD			
CR				CE			
CS				CF			
CT				CG			
CU				CH			
CV				CI			
CW				CJ			
CX				CK			
CY				CL			
CZ				CM			
CA				CN			
CB				CO			
CC				CP			
CD				CQ			
CE				CR			
CF				CS			
CG				CT			
CH				CU			
CI				CV			
CJ				CW			
CK				CX			
CL				CY			
CM				CZ			
CN				CA			
CO				CB			
CP				CC			
CQ				CD			
CR				CE			
CS				CF			
CT				CG			
CU				CH			
CV				CI			
CW				CJ			
CX				CK			
CY				CL			
CZ				CM			
CA				CN			
CB				CO			
CC				CP			
CD				CQ			
CE				CR			
CF				CS			
CG				CT			
CH				CU			
CI				CV			
CJ				CW			
CK				CX			
CL				CY			
CM				CZ			
CN				CA			
CO				CB			
CP				CC			
CQ				CD			
CR				CE			
CS				CF			
CT				CG			
CU				CH			
CV				CI			
CW				CJ			
CX				CK			
CY				CL			
CZ				CM			
CA				CN			
CB				CO			
CC				CP			
CD				CQ			
CE				CR			
CF				CS			
CG				CT			
CH				CU			
CI				CV			
CJ				CW			
CK				CX			
CL				CY			
CM				CZ			
CN				CA			
CO				CB			
CP				CC			
CQ				CD			
CR				CE			
CS				CF			
CT				CG			
CU				CH			
CV				CI			
CW				CJ			
CX				CK			
CY				CL			
CZ				CM			
CA				CN			
CB				CO			
CC				CP			
CD				CQ			
CE				CR			
CF				CS			
CG				CT			
CH				CU			
CI				CV			
CJ				CW			
CK				CX			
CL				CY			
CM				CZ			
CN				CA			
CO				CB			
CP				CC			
CQ				CD			
CR				CE			
CS				CF			
CT				CG			
CU				CH			
CV				CI			
CW				CJ			
CX				CK			
CY				CL			
CZ				CM			
CA				CN			
CB				CO			
CC				CP			
CD				CQ			
CE				CR			
CF				CS			
CG				CT			
CH				CU			
CI				CV			
CJ				CW			
CK				CX			
CL				CY			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
GEOVANNA ANTONIELE VILHENA MOUTA

DATA DE NASCIMENTO 25/11/1996	INSCRIÇÃO 074616671163	ZONA 076	SEÇÃO 0531
---	----------------------------------	--------------------	----------------------

MUNICÍPIO / UF SAO LUIS / MA	DATA DE EMISSÃO 25/05/2017
--	--------------------------------------

FILIAÇÃO
**MARIA INEZ ANDRADE VILHENA MOUTA
GEORGE ANTONIO RIBEIRO MOUTA**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
QVMH.XMIR.RHTA.MSZL



Título Eleitoral impresso às 06:20 de
12/02/2025 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.

UEMA Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ensino de Graduação	HISTÓRICO ESCOLAR
--	--------------------------

NOME	CÓDIGO
GEOVANNA ANTONIELLE VILHENA MOUTA	201522195
CURSO	
LETRAS LICENCIATURA HABILITAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA E RESPECTIVAS LITERATURAS	
DATA DE NASCIMENTO	CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
25/11/1996	294128520051 SSPMA
NACIONALIDADE	NACIONALIDADE
SÃO LUÍS/MA	BRASILEIRA

Curso Secundário ou Equivalente	GRAU	NOME DO ESTABELECIMENTO	SEDE	CONCLUSÃO
	2º	COLÉGIO ANA ADELAIDE BELLO - SESI	SÃO LUÍS/MA	2014
CURSO SUPERIOR	CONCURSO DE HABILITAÇÃO - INSTITUIÇÃO			ANO
	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO			2015
	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO		
		1352.68	4º	

ORD	PERIODO	DISCIPLINAS CURSADAS	C/H	CRÉDITO	Conc. Final
01	2015.2	METODOLOGIA CIENTIFICA	60	4	8,00
02		FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	90	6	8,50
03		LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	60	4	9,17
04		HISTÓRIA DA LITERATURA	60	4	8,67
05		FUNDAMENTOS DA LINGÜÍSTICA	60	4	8,83
06		INTROD. A EXPRESSÃO ORAL EM LING. INGLESA	60	4	8,33
07	2015.4	MORFOSSINTAXE DA LINGUA LATINA	60	4	8,50
08	2016.1	DIDÁTICA	90	6	9,67
09		PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM	60	4	8,33
10		FONÉTICA E FONOLOGIA DA LINGUA PORTUGUESA	60	4	7,92
11		TEORIA LITERARIA: INTRODUÇÃO OS ESTUDOS LITERARIOS E OS GÊNEROS LÍRICO E ÉPICO	60	4	9,17
12		EXPRESSÃO ORAL EM LING. INGLESA NÍVEL BÁSICO	60	4	9,83
13		PRÁTICA DE PROJÉTOS PEDAGÓGICOS	135	3	9,50
14	2016.2	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	60	4	8,00
15		ANÁLISE DO DISCURSO	60	4	8,50
16		MORFOSSINTAXE DA LINGUA PORTUGUESA	60	4	9,30
17		TEORIA LITERARIA: CORRENTES DA CRÍTICA LITERÁRIA E O GÊNERO DRAMÁTICO	60	4	8,50
18		EXPRESSÃO ORAL EM LING. INGLESA NÍVEL INTERMEDIÁRIO	60	4	6,60
19		PRÁTICA INTERDISCIPLINAR DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL EM LINGUA PORTUGUESA	135	3	9,80
20	2017.1	POLÍTICA EDUCACIONAL BRASILEIRA	60	4	8,80
21		LIT. BRASILEIRA DAS ORIGENS AO ARCADISMO.	60	4	10,0
22		PRÁTICA DE ANÁLISE E TEXTOS LITERARIOS EM LINGUA INGLESA	135	3	8,80
23		FONÉTICA E FONOLOGIA DA LINGUA INGLESA	60	4	7,50
24		LIT. PORTUGUESA DAS ORIGENS AO REALISMO	60	4	8,80
25		LIT. INGLESA DAS ORIGENS AO PERÍODO ELISABETANO	60	4	8,30
26	2017.2	MUSCULAÇÃO	30	1	9,00

Msc. Maria Gorete Maranhão Rios Rodrigues
 Matrícula 6709-00
 Diretora dos Cursos de Letras
 CECEN/UEMA
 Portaria 585/2016 - GR/UEMA

Profa. Dra. Maria Gorete Maranhão de Carvalho
 Diretora do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN/UEMA
 Matrícula 7362-02

NOME			CODIGO		
GEOVANNA ANTONIELLE VILHENA MOUTA			201522195		
ORD	PERÍODO	DISCIPLINAS CURSADAS	C/HORÁ.	CRÉDITO	Conc. Final
27		LIT. PORTUGUESA DO SIMBOLISMO ÀS TENDÊNCIAS CONTEMPORÂNEAS	60	4	9,00
28		LIT. BRASILEIRA DO REALISMO AO MODERNISMO	60	4	8,00
29		LUSOFONIA	60	4	8,33
30		EXPR. ORAL EM LING. INGLESA NÍVEL AVANÇADO	60	4	8,33
31		MORFOSSINTAXE DA LÍNGUA INGLESA	60	4	8,83
32		PRODUÇÃO TEXTUAL EM LÍNGUA INGLESA	60	4	7,27
33	2017.4	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)	60	4	8,83
34		SEMÂNTICA DA LÍNGUA PORTUGUESA	60	4	8,50
35	2018.1	LIT. BRASILEIRA DO MODERNISMO AS TENDÊNCIAS CONTEMPORÂNEAS	60	4	8,07
36		METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA	225	0	9,50
37		ESTAGIO SUPERV. PORTUG. ENS. FUNDAMENTAL	90	4	8,17
38	2018.2	PRODUÇÕES ACADÊMICO CIENTÍFICO	60	4	7,83
39		LIT. INGLESA DO ROMANTISMO ÀS TENDÊNCIAS CONTEMPORÂNEAS.	225	0	9,00
40		ESTAGIO SUPERV. EM LING INGLESA ENS. FUNDAMENTAL.	60	4	8,67
41		LIT. AFRICANAS DE LÍNGUA PORTUGUESA.	60	4	6,09
42	2019.1	LINGUISTICA APLICADA	225	5	APROVADO
43		ATIVIDADE ACADÊMICO CIENT. CULTURAIS	60	4	9,33
44		LITERATURA NORTE - AMERICANA	180	0	10,0
45		ESTAGIO SUPERV. PORTUG. (ENSINO MÉDIO)	60	4	9,67
46	2019.2	HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA	0	0	10,0
47		TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	180	0	9,83
48		ESTAGIO SUPERV. DE LING. INGLESA (ENSINO MÉDIO)	3.840	171	Coefficiente de Rendimento
Total Obtido			3.780	156	8,68
Total Exigido					
COLAÇÃO DE GRAU 19 DE MARÇO DE 2020					
OBSERVAÇÕES					
Estudante dispensado da realização do ENADE, em razão da natureza do curso, conforme Portaria Normativa MEC nº 40/2007, Artigo 33-G, inciso 3º					

São Luís, 28 de setembro de 2020

Msc. Márcia Joice Pafanaguá Rios Rodrigue
 Matrícula: 6709-00
 Diretora dos Cursos de Letras
 CECEN/UEMA
 Portaria 585/2016 - GR/UEMA

Profa. Dra. Maria Gorete Cavalcante de Carvalho
 Diretora do Centro de Educação, Ciências
 Exatas e Naturais - CECEN/UEMA
 Matrícula 7362-02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

DECRETO Nº 94.143 DE 25 DE MARÇO DE 1987

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS

em 19 DE MARÇO DE 2020

confere o título de LICENCIADO EM LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS

a GEOVANNA ANTONIELE VILHENA MOUTA

nascido(a) a 25 de NOVEMBRO de 1996 carteira de identidade nº 029412852005-1 SSP/MA

nacionalidade BRASILEIRA naturalidade SÃO LUÍS - MA

e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís (MA), 3 de MAIO de 2021

Almeida
Pró-Reitor de Graduação

Geovanna Antoniele Vilhena Mouta
Reitor
Diplomado

PRC. 1002001/2025
FLS. 342 RUB. 4

CANTANHEDE/MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 343 RUB. 4

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais

CURSO LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA,
LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS

Reconhecimento através da Resolução nº 41/2016 - CEE em 14/04/2016

Profa. Dra. Zafira da Silva de Almeida

Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa

Reitor

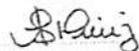
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado sob o nº 65011

Livro nº 77 Fls nº 65011

Em 03/05/2021 Processo nº 110/2021

Fundamento Legal Lei nº 9394/96 art. 48 § 1º



Alessandra Soares Diniz - Mat. 879109-1
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas-DRD

VISTO

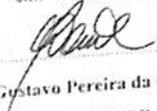


Luzinete Rodrigues Lopes - Mat. 5308-2
Coordenador(a) de Ensino de Graduação -CEG

Aprovo o Registro constante acima

em: 03 de Maio de 2021

PI



Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa - Mat. 6638-1

REITOR

055081

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 344 RUB. J

CLIENTE: MARCIO AMERICO MENDES DE SOUSA
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL TENSÃO TENSÃO NOMINAL: 220 V - 1Φ
CLASSIF. (CADA): Residência 13 em
SUBCLASSE: RESIDENCIAL MONOFASICA
TIPO DE FIDUCIAMENTO: Monofásico
INSTALACAO: 30307585
IK / SEQ: 51020064-160

AV. C. RESTO, AUTO ANGIUM ETAPA 01 192 DE 01 DE DIABOEL
DE. CEP: 65061-300 SÃO LUIS - MA
CPF: *.180.603-78**

Contas em 12/2024 Valor Total **R\$ 152,40** Vencimento **13/12/2024**

NOTA FISCAL N. 103726749 - SERIE 080
DATA EMISSAO: 06/12/2024
consulte pela chave de acesso em:
<https://dfeportal.svcs.gov.br/DFe/Consulta>
chave de acesso:
21241206272793000184660001032767492096548321
EMISSAO EM COMPLETA
pendente de autorização

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
06/11/2024	06/11/2024	06/12/2024	31	06/01/2025

Item de Fatura	Quant.	Preço Unit. / Trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	143	0,973427	0,710010	6,95	30,62	139,20
Adicional Bandeira				0,15	0,65	2,97

Item Financeiro

Cop. Ilum. Pub. Prof. Trans.	5,78
Taxa	2,90
Comissão Monetária	0,53
Juros	0,54

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	142,17	22,80000	32,42
PIS	110,90	0,90991	1,01
COFINS	110,90	5,4366	6,03

Consumo (kWh)	Consumo (kWh)	Preço UNIT. (R\$)	Leitura Anterior	Leitura Atual	Clasif. de Consumo	Valor (R\$)
143	143	0,973427	06/11/2024	06/12/2024	RESIDENCIAL	139,20

Revisão de Vencimento

Informações para o Cliente: 06/24 - 30/11, Verão: 01/12 - 05/12

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
32,14	9,10	40,43	14,11	7,97	18,37	10,23

C. Contrato: 30307585 Data Emissão 06/12/2024 Vi: [1.4.7.13]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação @bbb



BANCO DO BRASIL

00190.00009 03373.382310 10165.375170 2 00000000015240

PAGADOR: MARCIO AMERICO MENDES DE SOUSA CPF: 821.180.603-78

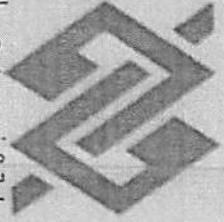
NOME DO BENEFICIÁRIO	NÚMERO DO DOCUMENTO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PAGO
3374324110101475	002421210370724	13/12/2024	152,40	

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. / CPF: 06.272.793/0001-84

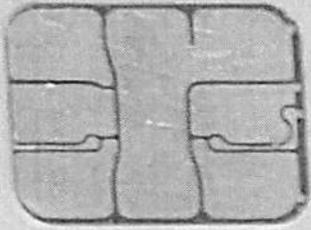
AGÊNCIA/BENEFICIÁRIO: EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRAS SOB NA PRÓXIMA FATURA.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 345 RUB. 7



ourocard



Fácil

GEOVANNA A VILHENA

VISA

4854

6461

6195

2873

SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088



Baixe o aplicativo

 (61) 4004 0001

 4004 0001

Está fora do Brasil?

+ 55 11 2845 7820

EXP. DATE

06/27

SECURITY CODE

054

2954-8 57.193-8





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO
ELAINNY OLIVEIRA DE SOUZA
DANIEL PEREIRA OLIVEIRA

MATRÍCULA:
031385 01 55 2018 2 00075 151 0029586 42

PODER JUDICIÁRIO
Cartório Extrajudicial da 4ª Zona Cohab-Ar
Enoch Ribeiro de Vasconcelos - Registrador
Simone Cleia Passinho Fonseca
Adriana de Fátima Rodrigues Padilha
Escritoras Juruamentadas
São Luís - MA

NOMES COMPLETOS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS NUBENTES

Cônjuge: ELAINNY OLIVEIRA DE SOUZA
Nacionalidade: BRASILEIRA
Naturalidade: SANTA LUZIA (MA), 25 de Setembro de 1996
Filiação: EZEQUIAS RIBEIRO DE SOUSA FILHO e ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUSA

Cônjuge: DANIEL PEREIRA OLIVEIRA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Naturalidade: SÃO LUÍS (MA), 01 de Abril de 1984
Filiação: JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA e LUCIA MARIA PEREIRA OLIVEIRA

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO	DIA	MÊS	ANO
QUARTA-FEIRA, VINTE E UM DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO	21	02	2018

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR
ELAINNY OLIVEIRA DE SOUZA PEREIRA
e
DANIEL PEREIRA OLIVEIRA

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES

CARTÓRIO DA 4ª ZONA - SERV EXTRAJ DA 4ª ZONA
ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS - REGISTRADOR
OFICIAL DA 4ª ZONA
SÃO LUÍS - MA
AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, 205, COHAB

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
SÃO LUÍS, 20 de Março de 2018.

ADRIANA DE FÁTIMA RODRIGUES PADILHA

PODER JUDICIÁRIO
Cartório Extrajudicial da 4ª Zona Cohab-A
Enoch Ribeiro de Vasconcelos - Registrador
Simone Cleia Passinho Fonseca
Adriana de Fátima Rodrigues Padilha
Escritoras Juruamentadas
São Luís - MA

ARPENBRASIL AA 008852958 BRP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2199182875

NOME
DANIEL PEREIRA OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0001005463988 SEJUSP MA

CPF
005.369.833-99

DATA NASCIMENTO
01/04/1984

FILIAÇÃO
JOSE RAIMUNDO OLIVEIRA

LUCIA MARIA PEREIRA
OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03426355763

VALIDADE
01/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
11/11/2004

OBSERVAÇÕES



Daniel Pereira Oliveira
ASSINATURA DO FORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
05/07/2021

Francisco Nagib Bizar de Oliveira
Diretor Geral - Detran / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

23404679660
MA045205493

PROIBIDO PLASTIFICAR
2199182875

MARANHÃO
DENATRAN CONT-RAN



FAFIBE - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE BOA ESPERANÇA
 Credenciada pelo Decreto Federal nº 71.654 de 03/01/1973, publicado no D.O.U. de 04/01/1973,
 Avenida Governador Aureliano Chaves, 192, Jardim Nova Esperança, CEP: 37.170-000 –
 Boa Esperança – MG, TELEFONE: (35) 9.84729602. WhatsApp

HISTÓRICO ACADÊMICO

NOME:

DANIEL PEREIRA OLIVEIRA

NACIONALIDADE:
BRASILEIRA

NATURALIDADE (UF):
SÃO LUIS-MA

DATA DE NASCIMENTO:
01/04/1984

CPF Nº:
005.369.833-99

RG Nº:
000.100.546.398-8 GEJUSPC/MA

FORMA DE INGRESSO:
VESTIBULAR

CURSO DE PEDAGOGIA LICENCIATURA:

Renovação de Reconhecimento do Curso pela Portaria Ministerial nº 916 de 27/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018.

Ano de Inclusão:
2018/1

Conclusão do Curso:
02/12/2022

Colaço de Grau:
22/12/2022

Emissão do Diploma:
22/07/2023

Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE:

Ingressante/Concluinte: "Estudante não participante da realização do ENADE em razão do Calendário Trienal".

ANO/ SEM.	DISCIPLINAS	Docente	Titulação	CH	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
2018/1	Sociologia Geral	Alessandra Nogueira F. Barbosa	Mestre	80	9,0	AP
2018/1	Filosofia	Sara Regina Paiva Vianna	Especialista	80	8,5	AP
2018/1	História da Educação I	Marília Rosilene da Cunha	Especialista	80	9,0	AP
2018/2	Psicologia da Educação I	Jaqueline Alves	Especialista	80	8,0	AP
2018/2	Didática I	Ana Flávia Bernardes Teixeira	Especialista	80	8,5	AP
2018/2	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica I	Arlete Vilela de Farias	Mestre	80	7,5	AP
2019/1	Fundamentos da Educação Infantil	Edwilce de F. Barbosa Oliveira	Especialista	80	9,3	AP
2019/1	Leitura e Produção de Texto	Roseli Aparecida Rabelo	Especialista	80	8,2	AP
2019/1	Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa	Vaneide Damasceno C. Arantes	Mestre	80	8,0	AP
2019/2	Metodologia do Trabalho Científico	Camila Silva Reis	Especialista	80	10,0	AP
2019/2	Novas Tecnologias em Educação	Darlan Portugal Lara	Especialista	40	8,5	AP
2019/2	Prática de Ensino na Educação Infantil	Sunita Pereira Mourão	Doutora	80	9,5	AP
2020/1	Prática de Ensino nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Simone Luzia de Oliveira	Mestre	80	8,0	AP
2020/1	Didática II	Ana Flávia Bernardes Teixeira	Especialista	80	9,0	AP
2020/1	Psicologia da Educação II	Jaqueline Alves	Especialista	80	8,0	AP
2020/2	Filosofia da Educação I	Sara Regina Paiva Vianna	Especialista	80	8,5	AP
2020/2	História da Educação II	Marília Rosilene da Cunha	Especialista	80	9,0	AP
2020/2	Psicomotricidade, Movimento e Expressão	Leandro Borges Ferreira	Especialista	80	8,7	AP
2021/1	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica II	Arlete Vilela de Farias	Mestre	80	9,0	AP
2021/1	Estágio Supervisionado nas Séries Iniciais do Ens. Fundamental I	Sunita Pereira Mourão	Doutora	60	9,0	AP
2021/1	Fundamentos de Alfabetização e Letramento	Alessandra Nogueira F. Barbosa	Mestre	80	8,0	AP
2021/2	Fundamentos de Educação Especial e Inclusiva	Sara Regina Paiva Vianna	Especialista	80	8,5	AP
2021/2	Metodologia do Ensino de História	Denis Henrique Silva Reis	Especialista	80	9,0	AP
2021/2	Metodologia do Ensino da Matemática	César Alencar de Souza	Mestre	80	8,0	AP
2021/2	Metodologia do Ensino de Ciências Naturais	Camila Silva Reis	Especialista	80	9,0	AP
2021/2	Sociologia da Educação I	Esther Lamaita Aguiar	Especialista	80	7,5	AP
2021/2	Arte- Educação	Lidiane Aparecida Monteiro	Mestre	80	8,5	AP
2022/1	Currículos e Programas	Marcos Vilela Alves	Especialista	80	9,3	AP
2022/1	Didática III	Ana Flávia Bernardes Teixeira	Especialista	80	9,5	AP
2022/1	Estágio Supervisionado em Educação Infantil	Sunita Pereira Mourão	Doutora	90	8,2	AP
2022/1	Estágio Supervisionado nas Séries Iniciais do Ens. Fundamental II	Simone Luzia de Oliveira	Mestre	90	8,0	AP
2022/1	Filosofia da Educação II	Sara Regina Paiva Vianna	Especialista	80	7,9	AP



FAFIBE - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE BOA ESPERANÇA

Credenciada pelo Decreto Federal nº 71.654 de 03/01/1973, publicado no D.O.U. de 04/01/1973, Avenida Governador Aureliano Chaves, 192, Jardim Nova Esperança, CEP: 37.170-000 – Boa Esperança – MG, TELEFONE: (35) 9.84729602. WhatsApp

2022/1	Gestão Escolar	Denis Henrique da Silva Reis	Especialista	80	8,5	AP
2022/2	Literatura Infantil	Roseli Aparecida Rabelo	Especialista	80	8,3	AP
2022/2	Libras	Vaneide Damasceno C. Arantes	Mestre	80	9,0	AP
2022/2	Metodologia do Ensino da Geografia e Educação Ambiental	Paula Vinhas Cunha Monteiro	Especialista	80	8,0	AP
2022/2	Pesquisa Educacional	Robson R. de Figueiredo	Especialista	80	9,0	AP
2022/2	Psicologia da Educação III	Jaqueline Alves	Especialista	80	8,5	AP
2022/2	Sociologia da Educação II	Esther Lamaita Aguiar	Especialista	80	9,2	AP
2022/2	Trabalho de Conclusão de Curso	Camila Silva Reis	Especialista	100	8,0	AP
TOTAL DE CARGA HORÁRIA				3.180		

ATIVIDADES TEÓRICAS-PRÁTICAS		Carga Horária
2019	Educação Especial e Inclusão	40
2021	Organização de Trabalho Pedagógico e Gestão Escolar	30
2022	Educação e Antropologia Cultural	100
Total Geral		170

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 3.350 HORAS

Legenda:

- AP – Aprovado AV – Avaliação CH- Carga horária TR – Trancamento de Disciplina
- DI- Dispensado RP – Reprovado RF- Reprova por falta SF – Sem Frequência SA – Sem Aproveitamento

Observação: O Curso está composto de um total de 3.350 horas, incluídas 170 horas de Atividades teóricas - Práticas. O presente curso cumpre todos os requisitos, de acordo com o Decreto Federal Nº 81.086, de 21 de Dezembro de 1977, e Renovação de Reconhecimento do curso pela Portaria Nº 916 de 27 de Dezembro de 2018. Frequência mínima para aprovação é de 75% por disciplina.

Boa Esperança - MG, 22 de Julho de 2023.



José Ribamar Ribeiro Campos
 JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO CAMPOS
 DIRETOR

Port. 07/2022 - FAFIBE



FAFIBE - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE BOA ESPERANÇA
 DEPARTAMENTO DE DIPLOMAS E REGISTROS - FAFIBE
 CÓDIGO DE SEGURANÇA - QR CODE

FAFIBE FAFIBE FAFIBE FAFIBE FAFIBE FAFIBE FAFIBE FAFIBE FAFIBE



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE BOA ESPERANÇA
FAFIBE

Credenciada pelo Decreto Federal nº 71.654 de 03/01/1973
Publicado no D.O.U. de 04/01/1973



Renovação de Reconhecimento do Curso pela Portaria Ministerial nº 639 de 21/10/2016, publicada no D.O.U de 24/10/2016.
O presente Certificado será substituído, oportunamente, pelo Diploma devidamente registrado por Universidade como determina a Lei nº 9.394/96, Art. 48, § 1º

Certificado de Conclusão

Certifico, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que **DANIEL PEREIRA OLIVEIRA**, nascido (a) no dia **01** de **ABRIL** de 1984, portador (a) do RG nº **000100546398-8 /GEJUSPC-MA** concluiu o **CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**, em **02** de **Dezembro** de 2022 e colou grau em **22** de **Dezembro** do ano de 2022, integralizando a carga horária de **3.350 h/a** da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Boa Esperança / FAFIBE.

FAÇULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE BOA ESPERANÇA

Boa Esperança - MG, 22 de Julho de 2023.

Marcos Fábio Pinheiro Freitas
Marcos Fábio Pinheiro Freitas
Secretário Adjunto

Daniel Pereira Oliveira
Daniel Pereira Oliveira
Aluno (a)

José Ribamar Ribeiro Campos
José Ribamar Ribeiro Campos
Diretor

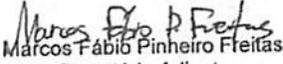


FAFIBE FAFIBE FAFIBE FAFIBE FAFIBE FAFIBE FAFIBE FAFIBE FAFIBE

PED/2022 – REG: 0373

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE BOA
 ESPERANÇA
 SECRETARIA ACADÊMICA
 SETOR DE REGISTRO

REGISTRO: 0373
 LIVRO: 01E
 PÁGINA: 011
 Boa Esperança - MG, 22 de Julho de 2023.

FAFIBE
 Marcos Fábio Pinheiro Freitas
 Secretário Adjunto



FAFIBE - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE BOA ESPERANÇA
 DEPARTAMENTO DE DIPLOMAS E REGISTROS - FAFIBE
 CÓDIGO DE SEGURANÇA - QR CODE

FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE BOA
 ESPERANÇA-FAFIBE
 Credenciada pelo Decreto Federal nº 71.654 de 03/01/1973
 Publicado no D.O.U. de 04/01/1973

Avenida Gov. Aureliano Chaves, 192, Jardim Nova Esperança
 CEP: 37.170-000 – Boa Esperança – MG
 (35) 9.84729602

FAFIBE FAFIBE FAFIBE FAFIBE FAFIBE FAFIBE FAFIBE FAFIBE FAFIBE

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1002001/2025
 FLS. 352 RUB. 4



COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
DISQUE CAIXA	0800 725 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Cedente RESID VILLAGE DE LA TOUCHE II		CPF/CNPJ 00.712.691/0001-56	UF MA	Agência / Código do Cedente 1739/0209186-0
Endereço do cedente rua - Cohaserma II - sao luis			CEP 65072175	
Data do documento 10/04/2024	Nº do documento MAI240034	Espécie documento DM	Carteira 01	Data do processamento 11/04/2024
Sacado 3-303 DANIEL PEREIRA OLIVEIRA			UF MA	Nosso Número 14/900000000018363-6
Endereço do sacado BL III APTO 303 - COHASERMA - SAO LUIS			CEP 65072-175	CPF/CNPJ 005.369.833-99
Sacador/avalista				CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

DESCONTO DE R\$: 30,00 ATE : 05/05/2024
 MULTA DE R\$: 6,20 APOS : 05/05/2024
 JUROS DE R\$: 0,09 AO DIA

NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO

TAXA DE CONDOMINIO DE MAIO-2024

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
R\$			05/05/2024	310,00	

Recebimento através do cheque n. _____ do Banco _____
 Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco Sacado.



104-0 10492.09180 60900.100045 00001.836352 4 97070000031000

Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE				Vencimento	05/05/2024
Cedente RESID VILLAGE DE LA TOUCHE II		CPF/CNPJ 00.712.691/0001-56	Agência / Código do Cedente 1739/0209186-0		
Data do documento 10/04/2024	Nº do documento MAI240034	Espécie do docto. DM	Carteira 01	Data do processamento 11/04/2024	Nosso Número 14/900000000018363-6
Moeda R\$	Quantidade	Valor	[=] Valor do Documento 310,00		
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):				(-) Desconto	
DESCONTO DE R\$: 30,00 ATE : 05/05/2024				(-) Outras Deduções/Abatimentos	
MULTA DE R\$: 6,20 APOS : 05/05/2024				(+/-) Mora/Multa/Juros	
JUROS DE R\$: 0,09 AO DIA				(+/-) Outros Acréscimos	
NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO				[=] Valor Cobrado	

Sacado	3-303 DANIEL PEREIRA OLIVEIRA BL III APTO 303 - COHASERMA SAO LUIS	CPF/CNPJ	005.369.833-99
Sacador/Avalista		UF: MA	CEP: 65072-175
		CPF/CNPJ	



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Nota Fiscal / Fatura de Água e Esgoto

Série Única: 25.7.5106
Nº da Fatura: 1829467-052024
Emitido em: 14/05/2024 11:07:55
Matrícula:

Mês de Referência: 05/2024
Vencimento: 05/06/2024
Matrícula: 1829467

Dados do Cliente:

HALNEIK PONTES DE ARAUJO
CPF/CNPJ: 4**5**9**-7*
R 17, NUMERO, 00066 - Q029-HABITADO - COHATRAC IV SAO L
UIS MA 65054-480

Dados Cadastrais:

INSCRICAO: 133.125.390.0270.000 MUNICIPIO: SAO LUIS
SUB-CATEGORIA: RESIDENCIAL CATEGORIA: RESIDENCIAL
ECONOMIAS: 1 AREA: 95.00 m2

Dados da Medição:

CONSUMO MEDIDO: 13 LEITURA ANTERIOR: 6206
CONSUMO FATURADO: 13 DT LEITURA ANTER: 12/04/2024
MEDIA: 17 LEITURA ATUAL: 6219
DIAS CONSUMO: 32 DT LEITURA ATUAL: 14/05/2024
HIDR ÁGUA: A97L002103

Dados de Faturamento:

AGUA 53,98
ESGOTO 53,98

Total a Pagar: 107,96

Histórico de Consumo de Água:

13 12 11 10 09 08 07 06 05 04 03 02 01
23 22 21 20 19 18 17 16 15 14 13 12 11 10 09 08 07 06 05 04 03 02 01

QR CODE para Pagamento via PIX:



Aviso:

Mensagem:

O não pagamento até o vencimento implicará em Multa de 2% e Juros de 0,5% a.m.

IMPORTANTE

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA AO CONSUMIDOR

Decreto Presidencial S440/05 e Portaria CH/MS Nº808, 4 de maio de 2021- Anexo XX

Parâmetro Cte Turbidez (NTU) Cloro Residual Coliformes Totais Escherichia coli
Etapas Realizadas Em Conformidade

Matrícula: 1829467 Localização: 133.125.390.0270.000 Município: SAO LUIS
Mês de Referência: 05/2024 Vencimento: 05/06/2024 Total a Pagar: 107,96

82600000016 079600021335 001829467016 052024700032





Halneik

Ag. 1611-X • Cc. 19896-X

Visto em 11/06/24 às 21:01



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelante
Av. Duhal de La Touche, 8, quadra D, Condomínio CEP 65074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3114-2244

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original ao apresentado. Livro 16.
São Luís, 11/06/2024 10:07:47 Aldimar 30179
Aldimar Fontoura da Silva - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794HG7E2ELRB0G9KH79 - Alot. 13.18
Emolumentos e taxas: R\$6,25 - Total R\$6,25
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>



CANTANHEDE/MA
PROC. 100200117025
FLS. 356 RUBRICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

DECRETO Nº 94.143 DE 25 DE MARÇO DE 1987

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

11 DE JUNHO DE 2010

Curso de **CIÊNCIAS LICENCIATURA** em

confere o título de **LICENCIADO EM CIÊNCIAS**

a **HALNEIK PONTES DE ARAUJO**

nascido(a) a **24 de DEZEMBRO de 1971**

nacionalidade **BRASILEIRA** /naturalidade **LUZILANDIA -PI**

carteira de identidade nº **032785962007-8 SSP/MA** e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de

todos os direitos e prerrogativas legais

São Luis(MA), **14** de **OUTUBRO** de **2011**

Maria Auxiliadora G. Lule
Pró-Reitor de Graduação

Halneik Pontes de Araujo
Reitor
Diplomado

Scanned with CamScanner

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
CURSO: CIÊNCIAS LICENCIATURA HABILITAÇÃO MATEMÁTICA
Reconhecimento através da resolução N° 004/2008 - CEE em 24/01/2008

Profa. Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves Cunha
Pró-Reitora de Graduação

Prof. MSc. José Augusto Silva Oliveira
Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado sob o n° :34052

Livro n° :45 Fls n° :34052

Em:14/10/2011 Processo n°:14/11

Fundamento Legal Lei n° 9394/96 art. 48 § 1°

.....
Ana Tereza Graça dos Anjos - Mat. 0108

Chefe da Divisão de Registro de Diplomas-DRD

VISTO:

.....
Luzinete Rodrigues Lopes - Mat. 0434

Coordenador(a) de Ensino de Graduação -CEG

Aprovo o Registro constante acima.

em 14 de Outubro de 2011

.....
Prof. MSc. José Augusto Silva Oliveira-Mat.5159

REITOR

Selo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Rocha, 6, quadra D, Colônia CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (91) 3726-2166

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé
São Luís, 11/06/2024 10:07:47 Aldimar 30179

Aldimar Fontoura da Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TITMA
Selo: AUTENT156794XLI09QUU7NMAK297 - Ato. 13.18
Embrulhamento e taxa R\$ 6,25. Total R\$ 6,25
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

CANTANHEDE/MA
PROC. 10020011/2025
FLS. 357 RUB. 7

020934

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 358 RUB. 4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

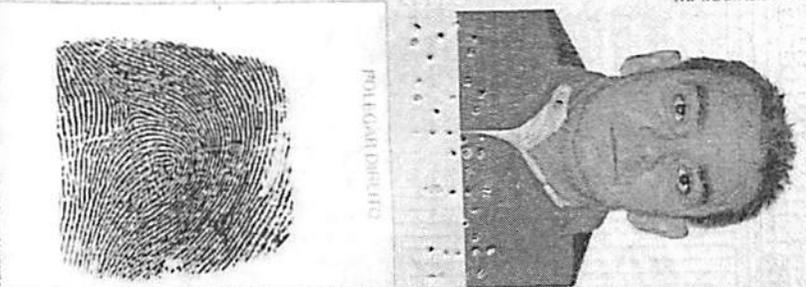
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI934220468

PROF. EQUIP. DIRETTO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 032785962007-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/12/2013

NOME HALNEIK PONTES DE ARAUJO

FILIAÇÃO FRANCISCO ALVES DE ARAUJO E VIRGINIA PONTES DE ARAUJO

NATURALIDADE LUZILANDIA - PI DATA DE NASCIMENTO 24/12/1971

DOC ORIGEM SEP.DIV.-N.25068 FLS.96 LIV.74B

CPF 444553993-72

SÃO LUIS-MA P-200

ORLANDO TRINTA AROUCHE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

Scanned with CamScanner

6 ANTAHEDE / MA
PROC. 100290117025
FLS. 353 RUB. 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

HALNEIK PONTES DE ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO

24/12/1971

Nº INSCRIÇÃO

0651 3995 1104

D.V.

ZONA

076

SEÇÃO

0259

MUNICÍPIO / UF

SÃO LUÍS/MA

DATA DE EMISSÃO

14/11/2013

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Scanned with CamScanner

CANTIANHEDE/MA
PROC 1002001/2025
FLS. 360 RUB. 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Malmeida Pontes de Araujo

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA 3ª ZONA – JOÃO PAULO – SÃO LUIS/MARANHÃO.

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES: Halneik Pontes de Araújo e Fatiana Kézia Abtibol dos Santos

0300150155 1997 2 00074 096 0025068 40

NOME COMPLETO DOS SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES

Halneik Pontes de Araújo, brasileiro, Solteiro, natural Luzilândia /Piauí, nascido em 24/12/1971 (vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e um), filho de Francisco Alves de Araújo e Virginia Pontes de Araújo. **Fatiana Kézia Abtibol dos Santos**, brasileira, solteira, Comerciar, natural de Urbano Santos/Maranhão, nascida em 19/10/1977 (dezenove de outubro de mil novecentos e setenta e sete), filha de Bernardo Monteles dos Santos e Marilene Abtibol dos Santos, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

DATA DE REGISTO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Vinte de junho de mil novecentos e noventa e sete

DIA

20

MÊS

07

ANO

1997

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Fatiana Kézia Abtibol dos Santos Araújo

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

De acordo com a Sentença Prolatada em 05/07/2013, p/ Dr.ª Angela Maria Moraes Salazar, Foi Decretado o Divórcio Consensual do Casal Passando a Divorcianda a usar o nome de Solteira: **Fatiana Kézia Abtibol dos Santos**.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

São Luís (MA), 12 de julho de 2013

Assinatura do Oficial



UEMA Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ensino de Graduação		HISTÓRICO ESCOLAR	
NOME HALENIK PONTES DE ARAUJO		CÓDIGO 06CIS37111	
CURSO Ciências Licenciatura Habilitação Matemática			
DATA DE NASCIMENTO 24 de Dezembro de 1971		CARTEIRA DE IDENTIDADE 1233134 SSP/MA	
NATURALIDADE LUZILÂNDIA-PI		NACIONALIDADE Brasileira	
ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE	NOME DO ESTABELECIMENTO COLÉGIO CIPE	SEDE SÃO LUIS-MA	CONCLUSÃO 1999
CURSO SUPERIOR	CONCURSO DE HABILITAÇÃO - INSTITUIÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO		ANO 2006
	TOTAL DE PONTOS XXXXXXXXXXXX	CLASSIFICAÇÃO Classificado	
			2006

Item	Período	Disciplinas cursadas	Carga Horária	Crédito	Conceito Final
1	06.1	Filosofia	60	4	8,00
2		Metodologia Científica	60	4	9,00
3		Sociologia	60	4	8,00
4		Fundamentos de Matemática	60	4	10,00
5		Física Geral	60	3	9,00
6	06.2	Leitura e Produção Textual	60	4	8,00
7		Biologia Geral	60	3	10,00
8		Química Geral	60	3	10,00
9		Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	60	4	8,00
10		Prática	90	2	8,00
11	07.1	Geometria Plana	60	4	10,00
12		Matemática para o Ensino Fundamental	60	4	9,00
13		Química Inorgânica	60	3	7,00
14		Geometria Espacial	60	4	9,00
15		Geometria Analítica e Plana	60	4	8,00
16		Prática	90	2	8,00
17		Atividades Acadêmico Científico Culturais	225	5	Aprovado
18	07.2	Psicologia da Educação	60	4	7,00
19		Matemática para o Ensino Médio	60	4	9,00
20		Cálculo Vetorial e Geometria Analítica	60	4	9,00
21		Didática	60	4	10,00
22		Cálculo Diferencial	60	4	8,00
23		Estatística Descritiva	60	4	7,00
24		Estruturas Algébricas	60	4	8,00
25		Prática	90	2	9,00
26	08.1	Cálculo Integral a Uma Variável	60	4	9,00
27		Metodologia para o Ensino da Matemática	60	4	8,00
28		Álgebra Linear	60	4	8,00
29		Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental	225	5	9,00
30		Prática	135	3	9,00



Sétimo Tabelonário de Notas de São Luís - MA
 Centro Delimitado de Ensino - São Luís - Maranhão
 Av. Deodoro da Fonseca, 6 - bairro D. Comandante Góes - São Luís - Maranhão - CEP 65064-111 - São Luís - Maranhão - (98) 3254-2244

AUTENTICAÇÃO
 Conteúdo e autenticado conforme original apresentado. São Luís, 11/04/2024 10:08:27. Assinante: J. J. M. S.

Número Fonegráfico da Silva - Expediente

FOGEM R. D. C. I. C. A. R. I. O - U. E. M. A.
 São: AL/11/1156-7940309 / 15/04/2024 - Ass: J. J. M. S.

Fornecimento a taxas R\$ 6,00. Total: R\$ 6,00.

Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.sma.ma.gov.br>

Prof. Dr. José Carlos de Oliveira Gomes
 Diretor de Graduação
 Mat. 72401

06CIS37111 - HALENIK PONTES DE ARAUJO					
Item	Período	Disciplinas cursadas	Carga Horária	Crédito	Conceito Final
31	08.2	INTRODUÇÃO A ANÁLISE REAL	60	4	10,00
32		CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL A VÁRIAS VARIÁVEIS	60	4	10,00
33		CÁLCULO NUMÉRICO	60	4	7,00
34		ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NO ENSINO MÉDIO	180	4	9,00
35		EQUAÇÕES DIFERENCIAIS ORDINÁRIAS	60	4	8,00
36		MATEMÁTICA COMERCIAL E FINANCEIRA	60	4	9,00
37	09.1	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NO ENSINO MÉDIO	180	4	9,00
38		LÓGICA MATEMÁTICA	60	4	9,00
39		HISTÓRIA DA MATEMÁTICA	60	4	10,00
40		TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	-	-	8,00
Total Obtido			3075	147	
Total Exigido			2895	143	
COLAÇÃO DE GRAU			11 DE JUNHO DE 2010		

ESCLARECIMENTOS IMPORTANTES
 De acordo com o Regulamento adotado pela UEMA - Universidade Estadual do Maranhão, crédito é a soma de tarefas, consideradas as unidades de trabalho, atribuídas durante um período letivo aos alunos matriculados em determinada disciplina. Cada crédito-aula corresponde a 15 horas aulas. Considerar-se-á anulado em qualquer disciplina o aluno que não obtiver Média igual ou superior a Suficiente(5). Retirar as reprovações do Histórico Escolar definitivo de aluno diplomado, conforme parecer nº 302/81-CFE.

OBSERVAÇÕES
 O aluno prestou Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes ENADE/2008, conforme parágrafo 3º, do Artigo 5º, da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004.

Prof. Dr. José Carlos de Oliveira Gomes
 Diretor de Graduação
 Mat. 72401

COESUFMA, 4 de agosto de 2010

Lucas
 Luciano Rodrigues Lopes
 Coordenador de Exame de Graduação
 Mat. 0431

Sétimo Tabelonário de Notas de São Luís - MA
 Centro Delimitado de Ensino - São Luís - Maranhão
 Av. Deodoro da Fonseca, 6 - bairro D. Comandante Góes - São Luís - Maranhão - CEP 65064-111 - São Luís - Maranhão - (98) 3254-2244

AUTENTICAÇÃO
 Conteúdo e autenticado conforme original apresentado. São Luís, 11/04/2024 10:08:27. Assinante: J. J. M. S.

Número Fonegráfico da Silva - Expediente

FOGEM R. D. C. I. C. A. R. I. O - U. E. M. A.
 São: AL/11/1156-7940309 / 15/04/2024 - Ass: J. J. M. S.

Fornecimento a taxas R\$ 6,00. Total: R\$ 6,00.

Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.sma.ma.gov.br>



CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 363 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

CURSO MERITO LTDA

CNPJ 33.149.593/0001-01



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 250041219

Data do Protocolo:

 22/01/2025

Número de Registro:

 21201028244

Arquivamento:

 20250041219

Empresa:

 CURSO MÉRITO LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)

Contato (98) 2106-8500 - Outros
contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro, São
Luis - MA, 65010-450

Desenvolvido por:

WDA

CANTANHEDE/MA
PROC.1002001/2025
FLS. 365 RUB. J



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230249680

Data do Protocolo:

 23/02/2023

Número de Registro:

 21201028244

Arquivamento:

 20230249680

Empresa:

 CURSO MÉRITO LTDA

Documento(s):

 Balanço

[< Voltar](#)

Contato (98) 2106-8500 - Outros
contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São
Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por:

VOX

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 367 RUB. f



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📅 230371272

Data do Protocolo:

📅 14/03/2025

Número de Registro:

📄 21201028244

Empresa:

🏢 CURSO MÉRITO LTDA

Documento(s):

📄 Termo de Autenticação

< Voltar

Contato (98) 2106-8500 - Outros
contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Desenvolvido por:

VOX

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São
Luis - MA, 65010-450

CANTANHEDE/MA
PROC.1002001/2025
FLS. 369 RUB. 4



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 250286580

Data do Protocolo:

 26/02/2025

Número de Registro:

 21201028244

Arquivamento:

 20250286580

Empresa:

 CURSO MÉRITO LTDA

Documento(s):

 Balanço

[< Voltar](#)

Contato (98) 2106-8500 - Outros
contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro, São
Luis - MA, 65010-450

Desenvolvido por:

VOX
SOLUÇÕES

CANTANHEDE/MA
PROC.1002001/2025
FLS. 371 RUB. ✓



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

250082233

Data do Protocolo:

21/01/2025

Número de Registro:

21201028244

Arquivamento:

20250082233

Empresa:

CURSO MÉRITO LTDA

Documento(s):

Balanço

< Voltar

Contato (98) 2106-8500 - Outros
contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro, São
Luis - MA, 65010-450

Desenvolvido por:

VOX

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 373 RUB. f

Consulta certidão online

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 374 RUB. 7

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE (Sede) 21201028244	CNPJ 33.149.593/0001-01	Data de Ato Constitutivo 26/03/2019	Início de Atividade 26/03/2019		
Endereço Completo Rua Mário Borges, Nº 9, Vila Ivar Saldanha - São Luis/MA - CEP 65041-744					
Objeto Social CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS					
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR	772.575.963-87	R\$ 120.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
AGOSTINHO DE SOUZA BARROS JUNIOR	772.575.963-87	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
22/01/2025	20250041219	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status		
				SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/02/2025, às 10:06:43 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AD1KQPUI.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE 21201028244 CNPJ 33.149.593/0001-01	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo Rua Mário Borges, Nº 9, xxxxx, Vila Ivar Saldanha - São Luís/MA - CEP 65041-744	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20250041219	22/01/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20250082233	21/01/2025	BALANCO
310	20230377963	23/03/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20230249680	23/02/2023	BALANCO
002	20190325380	03/05/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20190249188	26/03/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201028244	26/03/2019	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/02/2025, às 10:08:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XDG1MPU4.



MAC2500134080

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDFRSL - 11952025: 591828E874).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento: Código de Validação:

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
CURSO MERITO LTDA - BOLETO	CURSO MERITO LTDA - BOLETO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
CURSO MERITO LTDA - CNPJ	CURSO MERITO LTDA - CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
CURSO MERITO LTDA - PG	CURSO MERITO LTDA - PG.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANSELMO DE JESUS CARVALHO	20/02/2025 13:55	ASSINADO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 11952025.](#)



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

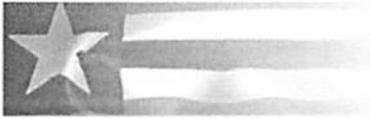
Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

[Validar outra certidão](#)

[Página Inicial](#)

[Imprimir Certidão](#)



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 378 RUB. ✓

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 049310/25

Data de Validade: 26/05/2025 07:08:10

Data de Emissão: 25/02/2025 07:08:10

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 33149593000101

Razão Social:

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

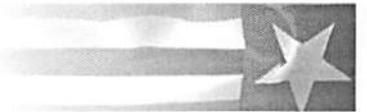
Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

CERTIDÃO VÁLIDA!

Resultado da Validação da Certidão Negativa/Divulgativa de Dívida Ativa

Nº da Certidão: 017714/25
Data de Validade: 26/05/2025
Data de Emissão: 25/02/2025 07:09:08
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 33149593000101
Razão Social:



Estado de Mato Grosso do Sul
Certidão Negativa de Dívida Ativa

Sociedade da Fazenda

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 379 RUB. A

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 33.149.593/0001-01

Código de Controle: 1039.3DC9.DE66.FA2B

Data da Emissão: 04/02/2025

Hora da Emissão: 08:27:27

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 04/02/2025, com validade até 03/08/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 33.149.593/0001-01

Razão social: CURSO MERITO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030703555508821902
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	2025021604015508821939
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012710245508821981
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010804485508821920
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122004115508821902
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120104335508821991
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111303165508821926
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102409585508821915
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100503585508821902
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091621095508821919
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082810105508821934
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080908335508821952
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072103445508821970
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070209245508821986
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061305285508821902
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052502485508821966
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050603061220459444
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041706083896268898
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032902340029182526
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002345994128257
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022006304923886537
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020201382990686133
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302075836182927
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122502065457066878
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619420288271239
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111707533728213387
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102902202480920974
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101020280868362810
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092108055632239344
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090202222682379451
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420081905037422
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072606583142323749
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070605022167268615
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061702091315599135
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052902152583375945
10/05/2023	10/05/2023 a 09/06/2023	2023051002042525000000

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CRF	
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042102121957982607	
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040201310983722773	CANTANHEDE/MA PROC. 1002001/2025 FLS. 382 RUB. 4

Resultado da consulta em 14/03/2025 17:07:42

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CURSO MERITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.149.593/0001-01

Certidão n°: 6196048/2025

Expedição: 04/02/2025, às 08:30:23

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CURSO MERITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.149.593/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 190249188, 190249170

Data do Protocolo:

 26/03/2019

Número de Registro:

 21201028244

Arquivamento:

 21201028244

Empresa:

 CURSO MÉRITO LTDA

Documento(s):

 Solicitação de Enquadramento

 Contrato

[< Voltar](#)

Contato (98) 2106-8500 - Outros
contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro, São
Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por:

VOX

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 385 RUB. J



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📅 190249188, 190249170

Data do Protocolo:

📅 26/03/2019

Número de Registro:

📄 21201028244

Arquivamento:

📄 21201028244

Empresa:

🏢 CURSO MÉRITO LTDA

Documento(s):

📄 Solicitação de Enquadramento

📄 Contrato

< Voltar

Contato (98) 2106-8500 - Outros
contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São
Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por:

VOX

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 387 RUB. ✓



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 190325380

Data do Protocolo:

 03/05/2019

Número de Registro:

 21201028244

Arquivamento:

 20190325380

Empresa:

 CURSO MÉRITO LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)

Contato (98) 2106-8500 - Outros
contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São
Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por:

VOX

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 389 RUB. 4



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1002001

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 390 RUB. 4



Às 08:18:06 horas do dia 14 de Março de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
CURSO MERITO LTDA	33.149.593/0001-01	Microempresa
2PIR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	12.104.500/0001-52	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevotavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
33944	CURSO MERITO LTDA	33149593000101	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29.000,00	Classificada	--
58411	2PIR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	12104500000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78.000,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
2PIR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	12.104.500/0001-52	R\$ 78.000,00	11/03/2025 16:10:34	Classificado
CURSO MERITO LTDA	33.149.593/0001-01	R\$ 29.000,00	27/02/2025 17:30:38	Classificado
CURSO MERITO LTDA	33.149.593/0001-01	R\$ 28.000,00	14/03/2025 08:53:18	Negociacao

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/03/2025 08:19:13	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	14/03/2025 08:22:21	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
	14/03/2025 08:32:31	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	14/03/2025 08:52:28	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	14/03/2025 08:53:18	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 28.000,00 pelo fornecedor ID: 33944 - Data Prop.: 27/02/2025 17:30:38
	14/03/2025 08:54:53	Prezado Pregoeiro, podemos dar lance para ajustar nossa proposta também?
	14/03/2025 08:55:15	Bom dia senhor pregoeiro(a), devido aos custos levantado por nossa empresa esse é o melhor lance possível.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/03/2025 08:57:40	O tempo de negociação foi encerrado .
	14/03/2025 08:57:46	A proposta do fornecedor CURSO MERITO LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$28.000,00 .
	14/03/2025 14:32:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	14/03/2025 14:42:18	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	14/03/2025 17:36:28	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CURSO MERITO LTDA-33.149.593/0001-01 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor CURSO MERITO LTDA -33.149.593/0001-01 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$28.000,00 .
	14/03/2025 17:43:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	14/03/2025 17:53:38	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	14/03/2025 17:53:49	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CURSO MERITO LTDA	33.149.593/0001-01	R\$ 28.000,00
2º	2PIR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	12.104.500/0001-52	R\$ 78.000,00

Mensagens Geral

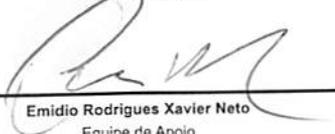
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/03/2025 08:18:06	Bom dia senhores (as)
	14/03/2025 08:18:41	iremos iniciar nosso processo licitatório para Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA
	14/03/2025 08:19:05	Peço a todos que tenham responsabilidades nos valores ofertados
	14/03/2025 08:22:21	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:22:21
	14/03/2025 08:46:58	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	14/03/2025 08:50:08	Prezado licitante detentor do menor valor, R\$ 29.000,00. Consideramos que uma revisão no valor apresentado pode trazer benefícios mútuos, garantindo a viabilidade do projeto. Assim, solicitamos gentilmente a reavaliação dos valores apresentados, com o objetivo de obter uma proposta mais competitiva.
	14/03/2025 08:52:15	Abrirei o prazo de negociação, e solicitamos que a empresa ofereça um melhor valor dentro das suas possibilidades.
	14/03/2025 08:58:34	Prezado licitante, agradecemos pela negociação
	14/03/2025 08:59:29	Prezados, licitantes, o prazo de negociação é aberto após a fase de lances e apenas para negociar com o licitante de melhor proposta.
	14/03/2025 09:14:12	Abriremos o prazo para que a empresa envie a proposta final no prazo máximo de 02 (duas), sob pena de desclassificação da mesma.
	14/03/2025 09:15:59	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 14/03/2025 09:16:00hs até o dia 14/03/2025 11:16:00hs para o(s) fornecedor(es): CURSO MERITO LTDA.
	14/03/2025 09:59:16	O fornecedor CURSO MERITO LTDA acabou de ENVIAR proposta_adequada_1741957156.pdf no proposta final.
	14/03/2025 11:16:01	O prazo para o fornecedor CURSO MERITO LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	14/03/2025 11:47:20	Prezados licitantes, iremos suspender a sessão para análise da proposta
	14/03/2025 11:47:30	retornaremos às 14 horas

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/03/2025 11:47:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Análise da proposta. A REABERTURA será no dia 14/03/2025 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	14/03/2025 14:10:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	14/03/2025 14:10:50	Boa tarde senhores(as)
	14/03/2025 14:31:09	Após análise da proposta, a mesma foi aceita pela comissão.
	14/03/2025 14:31:32	Nesse momento a fase de julgamento das propostas foi encerrada.
	14/03/2025 14:32:06	Irei abrir o prazo de intenção de recurso sobre o julgamento da proposta. Em seguida passaremos para fase de habilitação.
	14/03/2025 14:53:20	Abrirei o prazo para que a empresa envie os documentos de Habilitação dentro do prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
	14/03/2025 14:53:39	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 14/03/2025 14:54:00hs até o dia 14/03/2025 16:54:00hs para o(s) fornecedor(es): CURSO MERITO LTDA.
	14/03/2025 16:33:04	O fornecedor CURSO MERITO LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_1741980782.7z no habilitanet.
	14/03/2025 16:54:02	O prazo para o fornecedor CURSO MERITO LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	14/03/2025 16:55:11	Iremos analisar e verificar a autenticidade dos documentos de habilitação
	14/03/2025 17:35:46	Após análise dos documentos de habilitação, verificou que a empresa cumpriu com as exigências. Foi cumprindo as exigências da Habilitação Jurídica (contrato social e alterações, RG do proprietário), Habilitação Fiscal (certidões Fiscais válidas, Certidão Federal, Certidões estaduais, Certidão Municipal, Certidão Trabakhista, FGTS), Habilitação Econômica/Financeira (Apresentação da certidão negativa de falência dentro da validade, apresentação dos 03 ultimos balanços e livros diários), Habilitação Técnica (apresentou atestados comprovando mais de um ano de experiência, e comprovou dispor de plataforma online através do site www.meritonline.com.br).

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:53:49 horas do dia 14 de Março de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeiro(a) Oficial



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Equipe de Apoio



Thiago Augusto Silva Reis
Equipe de Apoio

Autenticação: 9A36218E42B3167D7436B55909B01354

RELATÓRIO

Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Nesta

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, objetivando o Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 394/2023, Lei Complementar nº 123/2009 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

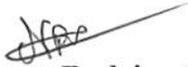
Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão Eletrônico nº 008/2024 foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora:

CURSO MERITO LTDA, localizada na Rua Mario Borges, nº 9, Bairro: Vila Ivar Saldanha, São Luis – MA, CEP: 65.041-744, inscrita no CNPJ nº 33.149.593/0001-01, com valor total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Cantanhede – MA, em 17 de março de 2025.


Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 394 RUB. ✓

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 1002001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Administração do(a) MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 referente à Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CURSO MERITO LTDA - 33.149.593/0001-01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,0000	R\$ 29.666,67	R\$ 356.000,04	5,6179 %	R\$ 1.666,67

Descrição: Curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA

Subtotal Adjudicado: R\$ 336.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 356.000,04	5,6179 %	R\$ 20.000,04
-------------------------------------	---------------------------------	----------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 336.000,00	R\$ 356.000,04	5,6179 %	20.000,04

Cantanhede - Maranhão, 17 de Março de 2025

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede/MA, 17 de março de 2025.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se os autos do Processo administrativo nº 1002001/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 008/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA, para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1002001/2025

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Pregão Eletrônico nº 008/2025

I - CARACTERIZAÇÃO

Retornam os autos para exame após as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do licitante.

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da homologação e finalização, a autoridade competente solicitou o parecer jurídico.

O Pregão Eletrônico nº 008/2025, é do tipo menor preço por item, com regime de execução de empreitada por preço unitário (fornecimento parcelado), que objetiva contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório ao exame de nível médio, estilo Exame nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no Município de Cantanhede-MA.

De início, cabe a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, somente assessorar quanto a legalidade, sendo este parecer meramente opinativo, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

II - ANÁLISE

A convocação das empresas foi efetuada nos termos do art. 21, Lei 14.133/21, mediante publicação de aviso da licitação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, no Diário Oficial do Município e no jornal de grande circulação "Jornal Pequeno", todos com circulação em 24/02/2025, ficando definida a data de 14/03/2025 para sessão de abertura do certame. Assim, o interstício de 10 (dez) dias úteis foi observado, bem com a regularidade da publicação, dado o critério de julgamento do certame.

No dia, hora e local previamente designados, foi aberta a sessão, participaram do certame as empresas: CURSO MERITO LTDA; 2PIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

As empresas devidamente registradas no ambiente virtual, comprovaram o atendimento aos itens previstos no Edital. Em seguida, deu-se início a fase da apresentação da proposta inicial com a consequente classificação dos itens em disputa. Classificando-se os itens, iniciou-se a fase de lances e mensagens.

Após a disputa, a comissão de licitação julgou habilitada e vencedora a empresa participante CURSO MERITO LTDA no valor total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), atendendo a todas as exigências do edital do certame.

A autoridade competente adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora no valor total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), com uma economia de R\$ 20.000,04 (vinte mil reais e quatro centavos) em relação ao valor orçado.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Cantanhede, 17 de Março de 2025.



Rafael Silva Teixeira

Assessor Jurídico
OAB/MA nº 21.745



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1002001

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 398 RUB. 4



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA*

Fornecedor : CURSO MERITO LTDA - 33.149.593/0001-01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00	R\$ 29.666,67	R\$ 356.000,04	5,61	R\$ 1.666,67
Descrição: Curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA					Subtotal Adjudicado R\$ 336.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 356.000,04		5,6179 %	R\$ 20.000,04

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 336.000,00	R\$ 356.000,04	5,6179 %	20.000,04

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cantanhede-MA, 18 de Março de 2025

JACKSON NEYAGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa: **CURSO MERITO LTDA**, localizada na Rua Mario Borges, nº 9, Bairro: Vila Ivar Saldanha, São Luis – MA, CEP: 65.041-744, inscrita no CNPJ nº 33.149.593/0001-01, com valor total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 18 de março de 2025. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CANTANHEDE/MA

PROC. 1002001/2025

FLS. 400 RUB. 4

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa: **CURSO MERITO LTDA**, localizada na Rua Mario Borges, nº 9, Bairro: Vila Ivar Saldanha, São Luis – MA, CEP: 65.041-744, inscrita no CNPJ nº 33.149.593/0001-01, com valor total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Cantanhede – MA, 18 de março de 2025.

Jackson Ney Aguiar Medeiros

Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL - EDITAL: 04/2025

EDITAL Nº 04/2025

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE LETRAMENTO EM MATEMÁTICA (1º AO 5º ANO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), torna público o Resultado Preliminar para o Curso de Formação Continuada de Letramento em Matemática, destinado aos professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)/outros, publicado em 28 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º DIVULGAR a lista dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e selecionados(as) na forma prevista no Edital de Abertura, conforme:

Nº	RELAÇÃO NOMINAL DOS CLAFISSICADOS
1.	ANA PAULA DA SILVA COELHO
2.	ANDRÉ CARLOS SALGADO RIBEIRO
3.	ANTÔNIA ELMA LOPES DE SOUSA
4.	ANTÔNIA FÉ MARCOLINA GOMES DA SILVA
5.	ANTÔNIA GRACIONEIDE DA SILVA MACHADO
6.	ANTÔNIO ALVES FILHO
7.	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
8.	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS LOPES
9.	ANTÔNIO CARLOS MENDES DOS SANTOS
10.	CLEILSON DE SOUSA
11.	DAIANE CORREA RODRIGUES
12.	EDILSON MENESES DE AQUINO
13.	FRANCILEIDE COSTA
14.	GILCINÉIA SOUSA ROCHA
15.	GILMARA RAMOS DE SOUSA
16.	IANALDO PIMENTEL FERREIRA
17.	JARDILENE MARTINS DA SILVA





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestar o melhor serviço público

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 401 RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** a empresa **CURSO MERITO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.149.593/0001-01**, estabelecida na Rua Mario Borges, nº 9, Bairro: Vila Ivar Saldanha, localizado na cidade de Sao Luis-MA, CEP: 65.041-744, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, o **CONTRATO** oriundo da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 008/2025 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do PE nº 008/2025 SRP, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 20 de março de 2025.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Recebi em: ____/____/2025.

CURSO MERITO
LTDA:33149593000101

Assinado de forma digital por
CURSO MERITO
LTDA:33149593000101
Dados: 2025.03.19 17:02:11 -03'00'

CURSO MERITO LTDA

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250248
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002001/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, como **CONTRATANTE**, e a empresa **CURSO MERITO LTDA**, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário e Ordenador de Despesas, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, inscrito no CPF nº 003.561.893-09, e a empresa **CURSO MERITO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.149.593/0001-01, estabelecida na Rua Mario Borges, nº 9, Bairro: Vila Ivar Saldanha, localizado na cidade de Sao Luis-MA, CEP: 65.041-744, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Agostinho de Souza Barros Junior, portador do C.P.F. nº 772.575.936-87, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1002001/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

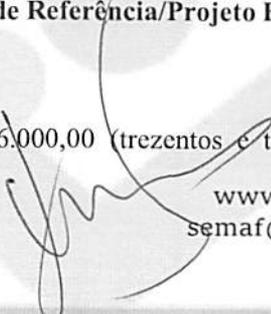
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil), conforme planilha

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000


www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Município de Cantanhede - MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 403 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA	Mês	12	Serviço	RS 28.000,00	R\$ 336.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 336.000,00						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no (a) setor competente do órgão ou entidade licitante.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

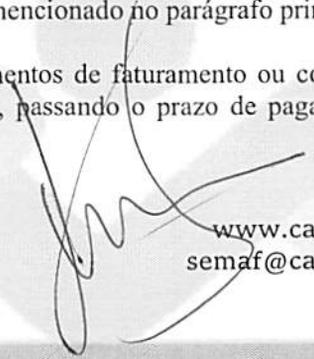
Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor de protocolo da prefeitura municipal de Cantanhede.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000


www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 409 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados,

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

AGOSTINHO DE SOUZA
BARROS
JUNIOR:77257596387

Assinado de forma digital por
AGOSTINHO DE SOUZA BARROS
JUNIOR:77257596387
Data: 2025.05.19 16:52:04 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos contratos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem as exigências da CONTRATANTE, a
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSA CIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 407 RUB. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 408 RUB. 4

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. Pessoa jurídica.

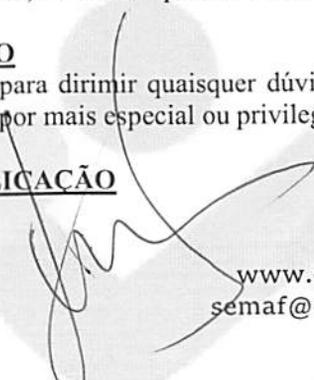
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000


www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1002001/2025
FLS. 409 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

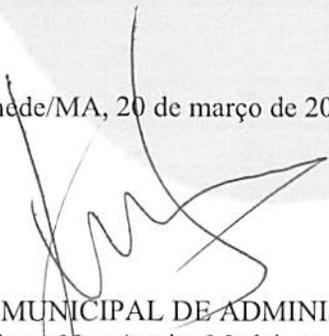
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, 20 de março de 2025.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
CPF N° 003.561.893-09
CONTRATANTE

CURSO MERITO
LTDA:3314959300
0101

Assinado de forma digital por
CURSO MERITO
LTDA:33149593000101
Dados: 2025.03.19 16:54:23
-03'00'

CURSO MERITO LTDA
CNPJ n° 33.149.593/0001-01
Agostinho de Souza Barros Junior
C.P.F. n° 772.575.936-87
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20250248. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA CURSO MERITO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.149.593/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para exames de nível médio, estilo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinados aos alunos que estejam cursando ou já concluíram o ensino médio na rede pública de ensino no município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil). ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. Pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o senhor Agostinho de Souza Barros Junior pela contratada. Cantanhede/MA, 20 de março de 2025. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.